

SEGUNDO CICLO DE ESTUDOS
CRIMINOLOGIA

QUANDO OS OBSERVADORES SÃO OS OBSERVADOS: AS PERCEÇÕES DOS POLÍCIAS PORTUGUESES SOBRE O USO DE BODYCAMs

Ana Rita Tavares Duarte

M

2024

Dissertação apresentada à Faculdade
de Direito da Universidade do Porto
para obtenção do grau de Mestre em
Criminologia elaborada sob orientação
do Professor Doutor Samuel Moreira e
Professora Doutora Carla Sofia Cardoso

FACULDADE DE DIREITO

RESUMO

A polícia tem vindo atravessar uma crise de confiança e legitimidade em vários países ao longo dos últimos anos. Esta crise estará relacionada, entre outros aspetos, com a crescente atenção dos *media* aos casos em que os agentes da polícia são acusados de má conduta, designadamente de uso de força excessiva nas suas interações com os cidadãos (Murr, 2022). Consequentemente, têm havido esforços para enfrentar estes desafios, entre os quais se destaca a implementação de *bodycams* ou câmaras corporais.

Dado estar prevista, num futuro próximo, a implementação de *bodycams* nas forças de segurança em Portugal, aliado ao escasso conhecimento neste domínio no país, a presente dissertação pretendeu explorar as perceções da polícia portuguesa (especificamente, da Polícia de Segurança Pública (PSP)) sobre esta tecnologia que em breve fará parte do seu quotidiano profissional. Mais concretamente, procurou-se explorar as suas perceções com base nos seguintes objetivos específicos: (i) verificar se os polícias apoiam o uso (e o grau de concordância com o uso) de *bodycams* no desempenho das suas funções; (ii) explorar os fatores que influenciam a concordância (ou não concordância) com o uso de *bodycams*, designadamente quanto à regulação do comportamento da polícia, à regulação do comportamento dos cidadãos, às preocupações com a privacidade, à sobrecarga administrativa e aos custos associados a este equipamento, às situações em que deve ser requerido à polícia para ligarem as suas *bodycams* e à forma como as devem usar; (iii) perceber o grau de concordância em relação ao uso das *bodycams* pela polícia de acordo com variáveis sociodemográficas (e.g., idade, sexo, escolaridade) e socioprofissionais (e.g., cargo ocupado, anos de serviço).

De forma a alcançar estes objetivos, foi desenvolvido e aplicado um questionário *online*, com recurso ao *software LimeSurvey*, a uma amostra de 717 elementos da PSP. No geral, os resultados indicam que os membros da PSP percecionam de forma positiva as *bodycams*, apoiando e concordando com o seu uso. Os participantes, no geral, acreditam nos benefícios deste equipamento, nomeadamente para a regulação do comportamento dos cidadãos e dos polícias e para melhorar a qualidade das provas recolhidas. Por outro lado, os participantes não demonstram preocupações a respeito da confiança e da privacidade. Quer isto dizer que, os participantes não consideram que as *bodycams* irão enfraquecer a confiança entre a polícia e os cidadãos, bem como entre os

polícias e os seus superiores hierárquicos, e não acreditam que as *bodycams* irão violar a privacidade dos polícias e dos cidadãos. No que concerne aos fatores que influenciam a concordância com uso de *bodycams*, os resultados demonstram que os indivíduos que concordam com o uso de *bodycams* pela polícia consideram que o equipamento irá regular o comportamento dos cidadãos e da polícia e, para além disso, irá melhorar a qualidade das provas recolhidas pelos polícias. Por outro lado, os indivíduos que não concordam com o uso de *bodycams*, acreditam que estas reduzem a confiança (entre os polícias e os cidadãos e entre os polícias e os seus superiores hierárquicos) e impacta negativamente a privacidade dos indivíduos (polícia e cidadãos).

Palavras-chave: *bodycams*; polícias; perceções; impacto; conduta policial.

ABSTRACT

The police have been facing a crisis of confidence and legitimacy in various countries over the past few years. This crisis is related, among other aspects, to the growing media attention on cases where police officers are accused of misconduct, particularly the use of excessive force in their interactions with citizens (Murr, 2022). Consequently, efforts have been made to address these challenges, notably the implementation of bodycams or body-worn cameras.

Given the planned implementation of bodycams in the near future for security forces in Portugal, coupled with the limited knowledge in this area within the country, this dissertation aimed to explore the perception of the Portuguese police (specifically, the Polícia de Segurança Pública (PSP)) regarding this technology that will soon become part of their daily professional lives. More specifically, the aim was to explore their perceptions based on the following specific objectives: (i) to verify whether police officers support the use (and the degree of agreement with the use) of bodycams in the performance of their duties; (ii) to explore the factors that influence agreement (or disagreement) with the use of bodycams, particularly regarding the regulation of police behavior, the regulation of citizens' behavior, concerns about privacy, administrative burden and the costs associated with this equipment, situations in which the police should be required to turn on their bodycams, and how they should use them; (iii) to understand the degree of agreement regarding the use of bodycams by the police according to sociodemographic variables (e.g., age, sex, education) and socio-professional variables (e.g., position held, years of service).

To achieve these objectives, an online questionnaire was developed and administered using LimeSurvey software to a sample of 717 PSP officers. Overall, the results indicate that PSP members have a positive perception of bodycams, supporting and agreeing with their use. Participants generally believe in the benefits of this equipment, particularly for regulating the behavior of citizens and police officers and for improving the quality of collected evidence. On the other hand, participants do not express concerns regarding trust and privacy. This means that participants do not believe bodycams will weaken trust between the police and citizens, or between police officers and their superiors, and they do not believe bodycams will violate the privacy of police officers and citizens. Regarding the factors that influence agreement with the use of bodycams, the results demonstrate that individuals who agree with the use of bodycams

by the police believe that the equipment will regulate the behavior of citizens and police officers and will also improve the quality of evidence collected by the police. Conversely, individuals who do not agree with the use of bodycams believe that they reduce trust (between police and citizens and between police officers and their superiors) and negatively impact the privacy of individuals (police and citizens).

Keywords: *bodycams*; polices; perceptions; impact; police conduct.

AGRADECIMENTOS

A elaboração desta dissertação representa mais do que a conclusão de um requisito acadêmico, é a materialização do empenho constante em aprender, questionar e aprimorar. Cada desafio encontrado tornou-se uma oportunidade para aprender e crescer, moldando não apenas o conteúdo desta dissertação, mas também o meu percurso acadêmico. Cada página reflete o meu compromisso com a procura de conhecimento e a vontade de contribuir para a compreensão de um tema relevante e atual.

Em primeiro lugar, gostaria de deixar um profundo agradecimento ao meu orientador Professor Doutor Samuel Moreira e à minha coorientadora Professora Doutora Carla Sofia Cardoso, cuja orientação sábia e apoio dedicado foram fundamentais para o resultado desta dissertação. O meu mais sincero obrigada por acreditarem no meu potencial e motivarem-me a cada dia em fazer mais e melhor. Sem a vossa orientação e incentivo, este trabalho não teria alcançado a excelência que almejava. Este trabalho é, em grande parte, o reflexo da vossa orientação, sabedoria e comprometimento. O meu obrigada de coração.

Aos meus pais, cujo amor, apoio incondicional e sacrifícios foram a âncora que sustentou toda a jornada desta dissertação. A vocês, que sempre acreditaram nas minhas capacidades e encorajaram cada passo do meu percurso acadêmico, obrigada.

À minha avó Maria, cujo amor e apoio constante foram essenciais durante todo este percurso. Querida avó, as tuas palavras sábias, os teus conselhos e o teu incentivo foram um farol nos momentos mais difíceis, iluminaram cada passo deste percurso acadêmico.

Um agradecimento especial ao Gabriel, cuja presença, amor e suporte absoluto foram o alicerce nos momentos mais difíceis. A tua compreensão, paciência e motivação foram fundamentais neste percurso, e este trabalho é dedicado também a ti.

À minha restante família e amigos, obrigada por estarem sempre a meu lado e celebrarem as minhas conquistas como se fossem vossas.

O meu grande e eterno obrigada. Sem todos vocês não teria conseguido.

ÍNDICE

RESUMO.....	i
ABSTRACT	iii
AGRADECIMENTOS	v
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO.....	3
1. Definição de <i>bodycams</i> e enquadramento jurídico-legal em Portugal.....	3
2. Contextualização das <i>bodycams</i>.....	5
3. A Teoria da Dissuasão como explicação do impacto das <i>bodycams</i>.....	7
4. O Modelo de Aceitação da Tecnologia (MAT) como explicação da concordância (ou não) dos polícias relativamente às <i>bodycams</i>.....	10
5. Perceções sobre as <i>bodycams</i>.....	12
5.1. Perceção dos cidadãos.....	12
5.2. Perceção policial	15
6. Impacto das <i>bodycams</i>	21
6.1. Na conduta policial.....	21
6.2. Nos processos judiciais	24
CAPÍTULO II – ESTUDO EMPÍRICO (METODOLOGIA)	26
1. Objetivos e Hipóteses	26
2. Descrição e fundamentação da metodologia	27
2.1. Desenho de Investigação.....	27
2.2. Procedimentos	27
2.3. População e amostra.....	28
2.4. Instrumentos e variáveis.....	28
2.5. Estratégia Analítica	31
2.6. Análise Qualitativa	34
CAPÍTULO III – ESTUDO EMPÍRICO (RESULTADOS).....	35

I. Resultados quantitativos	35
1. Caracterização sociodemográfica e socioprofissional da amostra em estudo.....	35
2. Caracterização da amostra segundo a variável dependente do estudo.....	36
3. Caracterização da amostra segundo as variáveis independentes em estudo	37
4. Relações entre variáveis	44
5. Variáveis preditoras do grau de concordância com as <i>bodycams</i>	46
II. Resultados qualitativos	48
CAPÍTULO IV – DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	54
Limitações e pistas para investigação futura	65
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	68
ANEXOS	75
Anexo I – Questionário	76
Anexo II – Consentimento Informado	85
Anexo III – Análise de Conteúdo para a situação A	87
Anexo IV – Análise de Conteúdo para a situação B	91
Anexo V – Análise de Conteúdo para a situação C	96
Anexo VI – Análise de Conteúdo para a situação D.....	100
Anexo VII – Análise de conteúdo para a situação E.....	103

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Caracterização sociodemográfica e socioprofissional da amostra	36
Tabela 2. Análise descritiva da variável dependente e descritiva do presente estudo	36
Tabela 3. Análise descritiva do fator 1: regulação do comportamento dos cidadãos.....	37
Tabela 4. Análise descritiva do fator 2: regulação do comportamento dos polícias.....	38
Tabela 5. Análise descritiva do fator 3: qualidade das provas recolhidas pelas <i>bodycams</i>	39
Tabela 6. Análise descritiva do fator 4: impacto na confiança.....	40
Tabela 7. Análise descritiva do fator 5: preocupações com a privacidade.....	41
Tabela 8. Análise descritiva do fator 6: ativação das <i>bodycams</i>	42
Tabela 9. Análise descritiva do fator 7: custos-benefícios.....	43
Tabela 10. Correlações entre o grau de concordância com as <i>bodycams</i> , a idade, o género, as habilitações literárias, o cargo atualmente ocupado e os anos de serviço no cargo atualmente ocupado.....	45
Tabela 11. Correlações entre o grau de concordância com as <i>bodycams</i> , a regulação do comportamento dos cidadãos, a regulação do comportamento dos polícias, a qualidade das provas recolhidas pelas <i>bodycams</i> , o impacto na confiança, as preocupações com a privacidade, a ativação das <i>bodycams</i> e os custos-benefícios.....	46
Tabela 12. Modelo de Regressão Linear.....	48

INTRODUÇÃO

A presente dissertação, apresentada no âmbito do Mestrado em Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, procura explorar as perceções da polícia portuguesa a respeito das *bodycams* (ou câmaras corporais), a serem implementadas futuramente em Portugal, enquanto equipamentos de recolha de prova e, simultaneamente, enquanto elementos dissuasores de comportamentos desviantes ou ilícitos por parte dos polícias e dos cidadãos.

Nos últimos anos, eventos como a morte de cidadãos durante as interações com a polícia têm trazido à tona a questão da brutalidade policial e do uso excessivo de força. Estas ações resultaram numa maior exigência de responsabilidade e transparência por parte dos cidadãos em relação à polícia (Gaub et al., 2016). Tal tem incentivado a rápida adoção de câmaras corporais pelas forças de segurança, com a expectativa de que estas possam melhorar a conduta policial e aumentar a sua responsabilidade e transparência, especialmente no que diz respeito ao uso excessivo de força (Lum et al., 2020).

De facto, as razões que podem justificar a implementação das câmaras corporais é a possibilidade de a sua utilização: (i) garantir a segurança dos polícias; (ii) aumentar a qualidade das provas que são necessárias para o tribunal; (iii) reduzir as queixas feitas pelos cidadãos contra a polícia; (iv) melhorar as interações entre a polícia e a comunidade (Hyland, 2018). Ou seja, o objetivo da utilização das câmaras corporais é influenciar positivamente a conduta dos polícias, promovendo uma maior legitimidade e uma redução da má conduta, assim como influenciar o comportamento dos cidadãos para que sejam mais cooperantes e cumpram as instruções dadas pela polícia (Ariel et al., 2016). As *bodycams* surgem, assim, como uma potencial solução para desafios e problemas no âmbito policial (e.g., má conduta, quer dos agentes da polícia, quer dos cidadãos) e como uma forma melhorar o trabalho da polícia (e.g., recolher provas com maior qualidade), justificando avultados investimentos na sua aquisição e implementação.

Em Portugal, já foi aprovado o uso de *bodycams*, prevendo-se para breve a sua implementação generalizada nas forças de segurança portuguesas. Jennings et al. (2015) considera que os resultados dos estudos realizados sobre as *bodycams* são primordiais para ajudar no desenvolvimento de políticas eficazes para a implementação deste

equipamento. Neste contexto, a presente dissertação, com recurso à aplicação de um questionário à polícia portuguesa, mais concretamente, à Polícia de Segurança Pública (PSP), teve como propósito fundamental estudar as perceções dos elementos da polícia sobre as *bodycams*, que num futuro próximo irão fazer parte das suas atividades profissionais quotidianas, trazendo a sua perspetiva para a discussão nacional e internacional.

A estrutura do trabalho é composta por quatro capítulos principais. No primeiro capítulo será desenvolvido o enquadramento teórico referente ao objeto de estudo – as *bodycams*. Assim, inicialmente é efetuada a definição do objeto de estudo (*bodycams*) e o enquadramento jurídico-legal do mesmo em Portugal. Posteriormente, é realizada uma contextualização das *bodycams* e, em seguida, será abordada uma teoria – Teoria da Dissuasão – para explicar como é que as *bodycams* podem ter um efeito civilizador nas interações entre a polícia e os cidadãos. Para além disso, será abordado o Modelo de Aceitação da Tecnologia para explicar a concordância (ou não) dos polícias relativamente às *bodycams*. Depois, debruçar-nos-emos sobre as perceções que têm sido encontradas nos estudos empíricos relativamente às *bodycams*, tanto dos cidadãos como da polícia. Por fim, procura-se perceber o que a literatura de natureza empírica revela sobre o impacto das *bodycams* na conduta policial e nos processos judiciais.

Já no Capítulo II, será apresentada a metodologia utilizada na investigação realizada no âmbito da presente dissertação. Em primeiro lugar, serão descritos os objetivos do estudo e as hipóteses formuladas que se pretendeu testar. De seguida, será caracterizado o estudo realizado e serão descritos os procedimentos adotados para a constituição da amostra. Para além disso, serão apresentados o instrumento utilizado (questionário) e os procedimentos atinentes à sua aplicação. Por fim, serão explicados os procedimentos estatísticos e qualitativos utilizados para a análise dos dados.

No Capítulo III, serão apresentados os principais resultados do estudo realizado. Começaremos pela caracterização da amostra a partir dos dados sociodemográficos e socioprofissionais e, posteriormente, pela caracterização da amostra segundo a variável dependente e as variáveis independentes consideradas. Posto isto, procurar-se-á perceber as relações entre as variáveis em estudo e, posteriormente, quais as variáveis preditoras do grau de concordância com as *bodycams*. Por último, serão apresentados os resultados quantitativos e qualitativos das vinhetas utilizadas no questionário, onde se procurou

explorar as situações e circunstâncias em que os elementos policiais consideravam que as *bodycams* deviam e não deviam ser ligadas, bem como os motivos para tal.

No último capítulo (IV), a dissertação terminará com a discussão dos resultados, onde será efetuado um sumário dos principais resultados desta investigação, contrapondo-os com os resultados de outros estudos científicos neste domínio. Serão, ainda, apresentadas as principais críticas e limitações ao estudo conduzido, bem como pistas para futuras investigações.

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1. Definição de *bodycams* e enquadramento jurídico-legal em Portugal

De acordo com Flight (2019), as *bodycams*, ou câmaras corporais¹, são dispositivos de pequena dimensão usados por pessoas, com um microfone, câmara e armazenamento de dados, que permitem a gravação de áudio e vídeo. A maioria das câmaras corporais é colocada na farda, capacete ou óculos do polícia, com a capacidade de efetuar gravações de áudio e vídeo, do ponto de vista do agente de autoridade, das suas atividades diárias, como, por exemplo, operações de trânsito, detenções e interrogatórios (Miller & Toliver, 2014). Quer isto dizer que, este equipamento funciona como um objeto mediador que molda a forma como a polícia e os cidadãos interagem (Louis et al., 2019).

Segundo Miller e Toliver (2014), as *bodycams* podem ser colocadas em quatro lugares distintos: (1) no peito, sendo o local mais comum; (2) nos óculos, onde mostra o ponto de vista do polícia que está a utilizar a *bodycam*; (3) no ombro ou no colarinho, que também transmite uma boa visão do polícia, no entanto, esta pode ser bloqueada facilmente quando, por exemplo, é preciso apontar a arma e os braços são levantados e; (4) na arma, tendo em conta que alguns polícias consideravam que seria um bom local de forma a auxiliar em situações em que tinham que utilizar as armas de fogo, no entanto, devido ao facto de não oferecer uma visão abrangente do local, concluiu-se que esta deveria ser complementada com outra câmara corporal.

Para além disso, o sítio onde a câmara é colocada no polícia vai afetar a visibilidade da mesma ao público e determinará se um efeito civilizador pode ser esperado ou não. Por exemplo, se a câmara corporal for colocada no peito, provavelmente não será tão fácil

¹ Ao longo do estudo serão usados, indistintamente, vários termos que se referem às *bodycams*: câmaras corporais, BWC, equipamento e tecnologia.

de identificar em comparação com uma câmara colocada no ombro ou no colarinho (Flight, 2019).

Em Portugal, a Assembleia da República aprovou o uso deste sistema de videovigilância no dia 19 de novembro de 2021, com votos a favor do PS, PSD, CSD-PP e PAN. De acordo com a proposta, esses dispositivos devem ser colocados de forma visível no uniforme e a captação e gravação de imagens e som podem apenas “*ocorrer em caso de intervenção de elemento das forças de segurança, nomeadamente quando esteja em causa a ocorrência de ilícito criminal, situação de perigo ou emergência ou alteração da ordem pública, devendo o início da gravação ser precedido de aviso claramente perceptível, sempre que a natureza do serviço e as circunstâncias o permitam*”.

² A Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro, revoga a Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, e regula o uso e acesso a sistemas de videovigilância para captação, gravação e tratamento de imagens e som. A lei permite que as forças e serviços de segurança e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil usem sistemas de videovigilância. Neste âmbito, um dos objetivos das câmaras de videovigilância é fornecer “*apoio à atividade operacional das forças e serviços de segurança em operações policiais complexas, nomeadamente em eventos de grande dimensão ou de outras operações de elevado risco ou ameaça*” e “*proteção da segurança das pessoas, animais e bens, em locais públicos ou de acesso público, e a prevenção da prática de factos qualificados pela lei como crimes, em locais em que exista razoável risco da sua ocorrência*” (art.º 3.º, al. c) e d), da Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro).

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 2/2023, de 2 de janeiro, define a utilização das câmaras portáteis de uso individual pelos agentes policiais. Mais concretamente, estabelece a forma como as *bodycams* devem ser instaladas para garantir que sejam visíveis a terceiros, ou seja, a *bodycam* deve ser fixada na parte frontal e superior do tronco do uniforme. Alternativamente, se tal não permitir a captura de imagens, a *bodycam* pode ser fixada no equipamento do polícia de forma visível e sem obstáculos que impeçam a abrangência total do seu ângulo de captação (art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 2/2023, de 2 de janeiro). O Decreto-Lei também estabelece a necessidade de efetuar “*um anúncio verbal, claramente perceptível, sempre que a natureza do serviço e as circunstâncias o permitam*”,

² A informação deste parágrafo foi retirada do site: <https://www.dn.pt/sociedade/utilizacao-de-bodycams-por-policias-aprovada-no-parlamento-14333720.html>

no momento prévio à gravação de imagem e som (art.º 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/2023, de 2 de janeiro). Para além disso, é identificado um conjunto de informações que devem ser fornecidas pelo agente de autoridade quando tenha necessidade de usar esse equipamento, nomeadamente: a natureza da ocorrência que motivou a gravação e as testemunhas presentes no local da gravação (art.º 9.º, n.º 3, al. a) e b), do Decreto-Lei n.º 2/2023, de 2 de janeiro).

Finalmente, o mesmo Decreto-Lei estabelece os procedimentos para a gravação de imagens e som, garantindo a preservação, segurança e tratamento das imagens recolhidas. Estas imagens serão apenas acessíveis através de um sistema técnico instalado nas instalações policiais.

2. Contextualização das *bodycams*

Em 1829, Sir Robert Peel, um político britânico, desenvolveu os “*Nove Princípios da Aplicação da Lei*”, que começaram a ser implementados na Grã-Bretanha e, posteriormente, foram entregues à polícia britânica. O segundo princípio de Peel afirmava que a capacidade de a polícia realizar as suas tarefas diárias dependia das perceções e do reconhecimento da polícia pelos cidadãos, bem como das ações, comportamentos e capacidades da polícia para estabelecer e manter boas relações com os cidadãos (Chapman, 2018). Este princípio continua válido nos dias de hoje, dado que a confiança, a legitimidade e a competência atribuída à polícia ainda dependem da forma como os cidadãos a percebem (Murr, 2022).

Contudo, estas perceções e atitudes, designadamente a confiança dos cidadãos na polícia, é frequentemente testada, especialmente quando se trata de tiroteios policiais. Muitos destes tiroteios foram gravados com câmaras de telemóveis, levando a considerar a utilização de câmaras corporais para permitir uma maior responsabilização policial (Lum et al., 2019). Um incidente que destacou particularmente a necessidade de utilização de *bodycams* envolveu a morte de Michael Brown em Ferguson, Missouri, nos Estados Unidos da América (EUA). O polícia envolvido neste tiroteio não estava a usar uma *bodycam* e o que realmente aconteceu gerou um grande conflito e controvérsia (Fallik, Deuchar & Crichlow, 2020).

Este caso evidenciou a importância do uso de câmaras corporais pela polícia, pois os relatos fragmentados de várias testemunhas oculares sobre o incidente tornaram quase impossível determinar com precisão o que realmente aconteceu. Por exemplo, embora

várias testemunhas afirmassem que o polícia disparou sobre Michael Brown enquanto ele fugia, a autópsia do corpo da vítima demonstrou que essa teoria não podia ser verdadeira porque a vítima foi atingida na parte da frente do seu corpo com seis tiros. Por outro lado, outras testemunhas afirmaram que a vítima tinha as mãos levantadas em posição de rendição quando o polícia disparou contra ele várias vezes (Nunes, 2015).

A era pós Ferguson, como tem sido discutido na literatura, constitui uma continuação da crise de confiança e legitimidade nos agentes e agências da aplicação da lei e numa procura de abordagens inovadoras de policiamento que promovam uma maior confiança e legitimidade percebida da comunidade (Hedberg et al., 2017). Esta era pós Ferguson é também reconhecida como *Ferguson Effect*, podendo este efeito assumir dois significados distintos: (1) o primeiro significado, que parece ser o mais dominante, é a interpretação “despoliciamento”. Sob esta perspetiva, o *Ferguson Effect* é definido como “incidentes altamente divulgados de violência policial mortal contra cidadãos de minorias, incluindo, mas não limitado ao incidente de Ferguson, fazem com que a polícia se desvincule dos seus deveres, particularmente das táticas proativas que previnem o crime” (Gonzales & Cochran, 2017); (2) o segundo entendimento, muda o foco da inação policial para o “descontentamento crónico” na comunidade afro-americana. A explicação postula que este efeito ocorre quando queixas de longa data com o policiamento em comunidades afro-americanas são ativadas por incidentes controversos (Donald, 2015).

A procura de soluções para os desafios e problemas enfrentados pelas forças policiais fizeram com que as *bodycams* surgissem como uma ferramenta promissora, justificando investimentos e debates sobre a sua implementação. O crescente interesse nas *bodycams* é evidenciado pelo aumento significativo nas vendas, com cerca de 135.000 unidades vendidas globalmente para a polícia e agências de aplicação da lei, principalmente na América do Norte e Europa Ocidental. Além disso, a Conferência Anual de Tecnologia da Associação Internacional de Chefes de Polícia em 2016 evidenciou o interesse no tema, com o número de *workshops* sobre *bodycams* a superar todos os outros tópicos, incluindo segurança cibernética, *big data*, análise preditiva e ciências forenses (Flight, 2019). Entre os debates académicos, sugere-se que a utilização deste equipamento torna possível capturar eventos e interações que ocorrem entre suspeitos, vítimas e a polícia. Desse modo, este tipo de tecnologia irá promover o aumento da transparência e da responsabilidade policial. Tal assumirá grande relevância, tendo em conta que, por exemplo, os meios de comunicação social têm vindo a registar níveis elevados de

brutalidade policial na última década, influenciando a frequência e gravidade das queixas contra a polícia, o que pode aumentar a incerteza quanto à confiança e legitimidade da instituição policial (Sanburn, 2016).

3. A Teoria da Dissuasão como explicação do impacto das *bodycams*

Com a crescente implementação das *bodycams* nas estruturas policiais, tem vindo a ser identificada uma perspetiva teórica que pode explicar como é que este equipamento pode ter um efeito civilizador nas interações entre a polícia e os cidadãos, sendo esta denominada de Teoria da Dissuasão.

De acordo com Tomlinson (2016), a Teoria da Dissuasão encontra as suas raízes nos trabalhos de Beccaria, tendo em conta que o mesmo defendia que os indivíduos tomam decisões com base no que lhes dará prazer e de forma a evitar a dor e, a menos que eles sejam dissuadidos, eles irão perseguir os seus próprios desejos, mesmo que seja através do cometimento de crimes.

No entanto, este modelo foi revisto em 1970 quando vários economistas e criminólogos começaram a pensar novamente sobre o assunto, mas, agora, segundo duas vertentes – a teoria como uma explicação para as pessoas cometerem crimes e a teoria como uma solução para o crime (Pratt et al., 2006). A dissuasão, segundo esta teoria, é explicada a nível micro e macro. A nível micro, a teoria propõe que os indivíduos que experienciam as consequências negativas da sanção (e.g., privação de liberdade) são desencorajados de praticar atos criminosos no futuro, pois não pretendem voltar a experienciar essas consequências negativas, prevenindo a reincidência. A nível macro, a teoria sugere que a população, em geral, será dissuadida, pois está ciente de que os outros que cometeram crimes foram punidos por tal (Tomlinson, 2016).

Deste modo, considera-se que a eficácia da dissuasão decorre de três elementos – celeridade da punição, severidade da punição e certeza da punição. Logo, quanto mais tempo decorrer entre a prática de uma ofensa e o início da punição que está associada, menor será o efeito dissuasor da sanção. Para além disso, se a sanção não for severa o suficiente para causar desconforto ou inconveniência para o autor, ele não será dissuadido de envolver-se em atos criminosos. Contudo, comparativamente aos anteriores, a certeza tem sido identificada como o elemento proeminente para a dissuasão, isto é, para a modificação comportamental no sentido de não cometer infrações. Assim, quanto maior

for a percepção de que a sanção irá efetivamente ser aplicada, maior será o efeito dissuasor (Ariel et al., 2017).

Neste contexto, a dissuasão eficaz é muitas vezes considerada um mecanismo de ameaça, compreendendo cinco elementos interligados, onde o ator ou potencial ator de um ato delinquente deve: (i) perceber que a probabilidade de apreensão, condenação ou severidade da punição foi alterada; (ii) levar esses riscos alterados em consideração para decidir se infringe ou não a regra; (iii) acreditar que existe uma probabilidade não desprezível de ser detetado; (iv) acreditar que qualquer penalidade alterada será aplicada a ele se for detetado; (v) estar disposto a alterar as escolhas à luz dessas considerações (Ariel et al., 2017; Pratt et al., 2017).

O trabalho policial envolve a tomada de várias decisões que afetam a vida quotidiana dos cidadãos. Por exemplo, os polícias param, revistam e detêm indivíduos, avaliam as provas, priorizam investigações e patrulhas. Assim, tendo em conta que os polícias exercem um amplo poder discricionário sob pouca supervisão direta, o trabalho policial é particularmente vulnerável e frágil a influências externas indevidas e preconceitos pessoais (Pogarsky & Piquero, 2004).

Neste sentido, a aplicação da Teoria da Dissuasão à má conduta policial envolve a existência de um elo significativo no processo de dissuasão. Quer isto dizer que, quando os polícias acreditam que as probabilidades de serem detetados a comportarem-se de forma não conforme são “suficientemente altas” – e o ingrediente chave é a percepção do ator – então o comportamento não conforme é menos provável de ser preferido. Deste modo, a *bodycam* vai aumentar a probabilidade de deteção de má conduta ou transgressão criminosa, por parte da polícia, e de aplicação da respetiva sanção. A probabilidade de os polícias serem descobertos por abuso de poder, por exemplo, é substancialmente mais elevada quando a câmara corporal está a gravar a interação polícia-cidadão. Assim, o aumento da probabilidade de deteção por violação da norma como resultado do uso de uma *bodycam*, juntamente com a maior capacidade de levar os transgressores à justiça quando ocorrem atividades ilegais, atribuem às *bodycams* a capacidade de ameaçar e materializar essa ameaça, que se traduzirá em menos violações da lei e das regras de conduta. A consciência desse risco (ameaça de deteção e sanção) é considerada maleável às influências proximais, como é o caso da presença de aparelhos, como uma *bodycam* ligada, o que pode constituir um importante fator ecológico que inibe a conduta desviante e criminosa (Ariel et al., 2017).

A reconceptualização da Teoria da Dissuasão de Stafford e Warr (1993), por sua vez, concentra-se na experiência direta e indireta com a punição e evitamento da punição. De acordo com esta perspectiva, a probabilidade de existirem infrações futuras aumenta quando alguém se envolveu num crime (ou conhece alguém que se envolveu num crime) sem ser detetado ou punido. Desta forma, no contexto do policiamento, se existir algum polícia que tenha adotado (ou tenha conhecimento de alguém que adotou) um comportamento caracterizado como má conduta e o mesmo não tenha sido punido, este facto pode encorajar uma má conduta policial continuada como resultado de uma perceção reduzida do risco de ser detetado e sancionado, como, por exemplo, ser aplicado um processo disciplinar.

Dentro desta perspectiva, alguns estudos têm vindo a dar suporte a este racional da dissuasão. Pogarsky e Piquero (2004) investigaram se a perceção de certeza, severidade e celeridade da punição estava relacionada com a má conduta policial. O estudo destes autores contou com a participação de 210 polícias de um departamento de polícia do sudoeste dos Estados Unidos, que responderam a perguntas sobre a sua intenção de cometer dois atos hipotéticos de má conduta policial. Os resultados do estudo revelaram que as ameaças de existir uma sanção tem o potencial de impedir tal comportamento. Para além disso, os autores consideram que, embora a severidade da sanção não tenha tido efeito, a certeza e a celeridade da sanção estavam negativamente associadas à má conduta. Não obstante, esses efeitos foram mitigados pela impulsividade do polícia e experiência anterior com o sistema disciplinar. Assim, os resultados sugeriram que a estrutura da Teoria da Dissuasão era promissora para ajudar investigadores e autoridades políticas a entender e prevenir a má conduta policial. Contudo, os estudos são escassos sendo necessário mais investigação neste âmbito. Dentro da mesma linha, Fridell et al. (2020) investigaram a influência de mecanismos de controlo organizacional fracos no comportamento dos polícias. Os resultados do estudo também permitiram concluir que a incerteza sobre a deteção e uma punição branda incentivam à má conduta, o que vai ao encontro do racional teórico da teoria da dissuasão.

Os estudos sobre a eficácia da Teoria da Dissuasão demonstram que a dissuasão pode ser eficaz em reduzir determinados crimes, quando aplicada de forma adequada. A certeza da punição (probabilidade elevada de ser detido e punido), celeridade (punição rápida) e severidade da punição (punição justa e proporcional à gravidade do crime) são elementos-chave para a efetividade da dissuasão. Em alguns contextos específicos, como

o policiamento focado em áreas de alta criminalidade ou campanhas de sensibilização e educativas contra crimes específicos, a dissuasão pode ter resultados positivos. No entanto, a teoria da dissuasão não é uma solução universal para todos os crimes, uma vez que fatores sociais, económicos e psicológicos influenciam o comportamento criminoso, e a punição pode não ser suficiente para dissuadir os indivíduos (Tomlinson, 2016).

4. O Modelo de Aceitação da Tecnologia (MAT) como explicação da concordância (ou não) dos polícias relativamente às *bodycams*

A utilização e a adaptação de novas tecnologias no local de trabalho continuam a ser uma preocupação crescente para as organizações e para os investigadores que procuram entender o porquê de os indivíduos aceitarem ou rejeitarem o seu uso (Davis et al., 1989). Esta preocupação deriva do facto de haver vários desafios quando os indivíduos são confrontados com novas tecnologias, como as crenças e atitudes, as medidas de satisfação, a adaptação à mudança, a educação e o papel da cultura (Zhang & Xu, 2011).

A tecnologia tem sido uma das maiores influências nas práticas policiais. Manning (1992) descreveu algumas das mudanças tecnológicas no policiamento, que evoluíram do telégrafo, no século XIX, para o uso de rádios bidirecionais (por exemplo, os *Walkie-Talkie*) e de terminais móveis nos carros de patrulha durante o século XX. As *bodycams* são as mais recentes de uma longa tradição de tecnologias utilizadas pelas organizações policiais para combater o crime, monitorizar visualmente o comportamento dos indivíduos e, assim, procurar criar confiança na justiça e nas agências policiais (Bartholomew et al., 2021).

Com o desenvolvimento cada vez maior da tecnologia e a sua integração na vida privada e profissional dos utilizadores, a decisão sobre a concordância com a mesma ou a sua rejeição permanece uma questão em aberto. Assim, originado na Teoria da Ação Racional e na Teoria do Comportamento Planeado, o Modelo de Aceitação da Tecnologia (MAT) tornou-se num modelo-chave para a compreensão dos preditores do comportamento humano em relação à concordância ou rejeição de uma potencial tecnologia (Marangunić & Granić, 2015). Este modelo, introduzido por Fred Davis em 1985, propõe a existência de um papel mediador de duas variáveis: perceção da facilidade de uso (crença do utilizador de que o sistema é fácil de aprender e usar) e perceção da utilidade (crença do utilizador de que o sistema irá trazer benefícios e melhorar o seu desempenho), numa relação complexa entre as características do sistema (e.g., recursos,

funcionalidades) e o potencial uso do sistema (quando o utilizador tem a oportunidade e os recursos para fazê-lo) (Davis, 1989).

O modelo MAT identifica três fatores que podem explicar a motivação do utilizador em relação à tecnologia: (i) facilidade de uso percebida; (ii) utilidade percebida e; (iii) atitude em relação ao uso. A percepção de facilidade de uso é caracterizada como o grau em que a pessoa acredita que o uso da tecnologia por um sistema específico seria feito sem grandes esforços. Por outro lado, a percepção de utilidade é definida como o grau em que a pessoa acredita que o uso da tecnologia por um sistema específico melhoraria o seu desempenho no trabalho. Sinteticamente, o modelo sustenta que, quanto mais um utilizador percebe uma tecnologia como sendo útil e fácil de usar, mais vontade vai ter de utilizar a tecnologia (Zhang & Xu, 2011). Deste modo, com a utilização deste modelo, os investigadores procuram explicar a relação entre um novo utilizador de uma determinada tecnologia e as variáveis psicológicas internas, como atitudes, crenças e intenções comportamentais (Davis, 1989). Mais tarde, outros fatores foram adicionados, como instrução multimédia integrada, qualidade de vida percebida no trabalho, interatividade de sistemas, influência dos *media* (Mustafa & Garcia, 2021).

Relativamente à concordância dos polícias com o uso de *bodycams*, este modelo permite incluir fatores contextuais, como as características comunitárias dos diferentes distritos ou divisões onde os polícias trabalham. Quer isto dizer que, se as exigências de serviços variam entre diferentes locais, a percepção da adequação das *bodycams* para satisfazer essas necessidades também vão variar. Por exemplo, o estudo desenvolvido por Gaub et al. (2016), que incorporou três locais diferentes (Phoenix, Spokane e Tempe), demonstrou uma diversidade de níveis de concordância com o uso das *bodycams* pela polícia e a importância do estilo de liderança em cada departamento. Adicionalmente, Nowacki e Willits (2018) identificaram outros dois fatores internos importantes para a concordância dos polícias com o uso das *bodycams*: se um departamento de polícia for sindicalizado, a concordância vai ser baixa; se os polícias já utilizaram as *bodycams*, ou seja, já tiveram uma experiência com a tecnologia, a concordância será elevada.

Bartholomew et al. (2021), através do uso deste modelo, verificaram que a receptividade para utilizar uma *bodycam* vai ser alta com a presença de três fatores atitudinais: (i) a possibilidade de existirem mudanças positivas no comportamento dos membros da comunidade; (ii) o aumento da segurança dos polícias ao utilizarem uma *bodycam* e; (iii) o valor das imagens gravadas pelas *bodycams* para fins probatórios. Este

estudo também revelou que a possibilidade de os supervisores utilizarem as imagens para sancionarem um polícia não teve influência na recetividade.

Portanto, o Modelo de Aceitação da Tecnologia tem-se mostrado relevante para explicar a atitude e o comportamento do utilizador com a tecnologia, designadamente a (dis)concordância dos polícias relativamente à adoção das *bodycams* no seu trabalho (Rondan-Cataluña et al., 2015), e para prever ou descrever a concordância com uma tecnologia ou sua rejeição (Sukirman & Fitriningtyas, 2020).

5. Perceções sobre as *bodycams*

Considera-se relevante entender a percepção da polícia sobre a utilização das *bodycams*, na medida em que o sucesso da implementação deste equipamento depende da adesão da polícia, nomeadamente de ativarem e usarem as suas câmaras. Por exemplo, os polícias que percecionem negativamente o uso das *bodycams* podem atuar de forma a prejudicar a sua implementação (Jennings et al., 2014).

Por outro lado, é essencial compreender as percepções que os cidadãos têm em relação à polícia e a forma como essas percepções podem ser alteradas com a implementação de novas tecnologias, como as *bodycams*, para garantir o bom funcionamento das instituições policiais (Saulnier et al., 2020).

5.1. Percepção dos cidadãos

Tendo em conta a evidência empírica, de um modo geral, o uso de *bodycams* pela polícia tem recebido um grande apoio por parte dos cidadãos, uma vez que estes acreditam que existem benefícios associados ao uso desta tecnologia.

Segundo um estudo realizado na província de Eskisehir, na Turquia, os resultados dos questionários aplicados a motoristas revelaram que, com exceção de três participantes, todos os inquiridos apoiavam o uso de *bodycams* pela polícia (99.4%). Os participantes também consideravam que as câmaras corporais teriam mais efeito sobre as provas (62%), seguido da transparência (50.7%), comportamento policial (21.4%), corrupção (16%), conformidade (6.4%) e queixas (5.2%). Ou seja, respetivamente, que a utilização de *bodycams* iria: melhorar a qualidade das provas recolhidas; aumentar a transparência da atuação policial; melhorar o comportamento dos polícias; ajudar a combater a corrupção na polícia; aumentar a conformidade dos polícias com as leis e normas e; reduzir o número de queixas contra a polícia (Demir, 2019).

Crow et al. (2017) também desenvolveram um estudo através da utilização de um questionário. A respeito dos resultados, os participantes, no geral, relataram altos níveis de concordância relativamente às *bodycams* serem benéficas. Mais concretamente, 87.1% dos inquiridos concordaram que as câmaras corporais iriam melhorar o comportamento da polícia, enquanto 79.4% concordaram que as *bodycams* iriam melhorar o comportamento dos cidadãos. Os participantes também relataram altos níveis de concordância no que tange às *bodycams* permitirem melhorar a percepção de legitimidade da polícia (77.6%) e ajudarem numa melhor recolha de provas com qualidade (88.5%). Ademais, os participantes não demonstraram estar muito preocupados com as implicações das *bodycams* na privacidade. Com efeito, apenas 11.4% concordaram que as *bodycams* seriam uma invasão à privacidade dos cidadãos, enquanto apenas 7.2% concordaram que as câmaras corporais seriam uma invasão à privacidade dos polícias.

Por sua vez, Miethe et al. (2019) desenvolveram um estudo com base numa ampla amostra nacional de adultos nos Estados Unidos da América. No que concerne aos resultados, estes revelaram que 83% dos participantes manifestaram apoio ao uso de câmaras corporais em todas as áreas de trabalho policial, com um suporte ainda maior observado em áreas específicas (e.g., 90% para o uso em investigações de cenas de crime e 89% para monitorização de multidões). Apesar da constatação do amplo apoio público ao uso de câmaras corporais pelos polícias, a análise conjuntiva do estudo revelou elevados níveis de variabilidade contextual no grau de apoio às BWCs, bem como a existência de vários contextos nos quais a maioria dos entrevistados não apoia a utilização desta tecnologia. Mais concretamente, os indivíduos que manifestaram menor apoio às câmaras corporais não acreditam que estas reduzem a má conduta policial e possuem crenças diminutas sobre a legitimidade da polícia.

No ano de 2021, os autores Wright e Headley (2021) conduziram um estudo em Washington DC através de entrevistas semiestruturadas contando com a participação de 40 cidadãos. Em primeiro lugar, foi perguntado aos participantes se estariam mais inclinados a abordar um polícia que estivesse a usar uma câmara corporal em comparação com um que não estivesse a usar tal equipamento – 20 dos participantes expressaram que nunca abordariam um polícia, independentemente de este estar ou não equipado com uma câmara corporal. Por outro lado, 15 participantes afirmaram que se sentiriam mais confortáveis em abordar um polícia que estivesse a usar uma BWC, devido à maior transparência proporcionada pelo uso dessas câmaras, acreditando que os polícias que

utilizam *bodycams* seriam mais acessíveis. Além disso, 22 dos entrevistados indicaram que o uso de câmaras corporais pode ajudar a deslegitimar o estigma associado aos polícias e legitimar a força policial de uma forma mais ampla. No entanto, quando questionados sobre se as câmaras corporais contribuem para a criação de confiança entre a comunidade e a polícia, nenhum dos entrevistados afirmou que a tecnologia aumenta a confiança entre os cidadãos e a polícia.

Em Portugal, o conhecimento existente sobre este tema é muito reduzido. Apenas muito recentemente foi desenvolvido o primeiro estudo acerca das perceções dos cidadãos sobre as *bodycams*. Nesse estudo, realizado por Ramalhosa (2022), aplicou-se um questionário *online* a uma amostra de 219 indivíduos da comunidade académica da Universidade do Porto. Os resultados do estudo demonstraram que, no geral, os cidadãos percecionavam de forma positiva as *bodycams*, apoiando o seu uso. Mais concretamente, os resultados revelaram que 90% dos participantes acreditavam que estas câmaras poderiam aumentar a segurança dos cidadãos e dos agentes da polícia; 96.3% dos inquiridos concordou com a potencialidade das *bodycams* para aumentar a precisão dos relatórios e dos depoimentos da polícia em tribunal e para melhorar a qualidade das provas recolhidas pelos agentes (98.6%); 73% da amostra concordou que o uso das *bodycams* pelos polícias irá reduzir o número de incidentes em que a polícia utiliza a força. Para além disso, os participantes não apresentaram preocupações a respeito da invasão da privacidade com esta tecnologia, com apenas 44.3% dos participantes a concordar com a ideia da violação da privacidade. Outro resultado relevante do estudo foi que, por um lado, a maioria dos cidadãos acreditava que os cidadãos na sua generalidade apoiavam a utilização de *bodycams* (79.9%), por outro lado, mais de metade (56.2%) não acreditava que a maioria dos polícias apoiava o uso desta tecnologia.

No geral, os resultados de todos os estudos analisados demonstraram que os cidadãos apoiam o uso das *bodycams* e que consideram que o equipamento poderá melhorar o comportamento da polícia e dos cidadãos, aumentar a transparência, melhorar as provas recolhidas e reduzir as queixas contra a polícia.

Não obstante, a investigação também tem evidenciado que a presença de *bodycams* nos polícias não é algo perceptível para a maioria dos indivíduos. Por exemplo, White, Todak e Gaub (2017) desenvolveram um estudo nos Estados Unidos da América, onde entrevistaram cerca de 250 cidadãos que tinham sido abordados por polícias que estavam a utilizar uma *bodycam*. Os resultados do estudo revelaram que apenas 29% dos

entrevistados sabiam que estavam a ser gravados. Por sua vez, McClure et al. (2017) efetuaram um estudo no sudoeste dos Estados Unidos da América, o qual demonstrou que apenas 38% das pessoas que tiveram uma interação recente com um polícia com uma câmara corporal recordavam-se que este equipamento estava presente. Uma outra descoberta foi que, em outras interações, embora o polícia não estivesse a usar uma *bodycam*, cerca de 27% dos cidadãos afirmaram que se lembravam de ter visto uma *bodycam*.

5.2. Perceção policial

Uma das áreas de estudo que tem vindo a ganhar uma maior atenção, neste domínio, diz respeito à perceção dos polícias sobre as *bodycams*. Tais estudos tornam-se relevantes tendo em conta que a adesão dos polícias, durante e após a implementação desta tecnologia, depende, em grande medida, da sua perceção da mesma. Portanto, é algo essencial para a eficácia das *bodycams* na prática. Embora os estudos existentes sobre esta temática tenham descoberto que, geralmente, os polícias têm perceções positivas relativamente às câmaras corporais, a grande maioria dos estudos concentra-se nas perceções dos polícias que realizam o trabalho no terreno propriamente dito. Ou seja, os polícias são tratados nos estudos como um grupo homogêneo, mas as perceções podem variar substancialmente entre eles consoante as funções que desempenham dentro da organização policial (Wy, Gaub & Koen, 2022).

Goetschel e Peha (2017) desenvolveram um estudo no Departamento de Polícia de Pittsburgh, onde já haviam sido implementadas as câmaras corporais, para medir a perceção dos polícias em relação às *bodycams* através da aplicação de um questionário. Dos 856 funcionários que faziam parte deste departamento, a investigação contou com a participação de 179 funcionários. Embora os resultados tenham demonstrado que, no geral, o apoio ao uso das câmaras corporais era baixo (apenas 31% acreditavam que as *bodycams* deviam ser implementadas por toda a cidade), a maioria dos participantes concordou que as câmaras corporais diminuem as queixas dos cidadãos contra a polícia (63%) e não prejudicam as relações polícia-comunidade (57%). As questões sobre o conforto e a facilidade de uso tiveram as menores taxas de concordância – 23% concordou que o equipamento era fácil de usar; 20% concordou que as *bodycams* facilitavam o trabalho dos polícias; 8% considerou que as câmaras corporais eram confortáveis de usar e; 4% acreditou que as *bodycams* podiam reduzir a papelada.

Embora o estudo anterior tenha demonstrado resultados negativos relativamente ao apoio do uso das câmaras corporais, é necessário perceber se os resultados desse estudo podem ser generalizados para outras populações. Desta forma, o estudo de George e Meadows (2016) recorreu ao Departamento de Polícia de Oxnard, na Califórnia (onde as câmaras já tinham sido implementadas), através da aplicação de um questionário *online*. No total, o estudo contou com a participação de 108 polícias. Os resultados revelaram que 73% dos participantes concordavam que o seu departamento deveria adotar câmaras corporais para todos os polícias da linha da frente. Além disso, 76.8% dos polícias relataram que se sentiram confortáveis quando estavam a utilizar as câmaras. Em linha com o que foi encontrado no estudo anterior de Goetschel e Peha (2017), este estudo constatou que mais de metade dos polícias (61%) concordava que as *bodycams* melhorariam o comportamento dos cidadãos. No que diz respeito ao efeito das câmaras corporais no próprio comportamento dos polícias, os entrevistados não acreditavam que a tecnologia influenciaria o seu comportamento ou permaneceram neutros sobre o assunto. Por exemplo, quando foram questionados sobre se as *bodycams* melhorariam o seu comportamento, 53% discordaram dessa afirmação e 33% selecionaram a opção de resposta “*nem concordo nem discordo*”. Da mesma forma, os polícias não acreditavam que as *bodycams* aumentariam a probabilidade de se comportarem “de acordo com as regras”, com 50% a discordar ou a discordar fortemente dessa afirmação. Por outro lado, os polícias eram mais propensos a considerar que as *bodycams* teriam um efeito sobre o comportamento dos seus colegas – quase um terço (28%) concordou que as *bodycams* aumentariam a probabilidade de outros polícias se comportarem “de acordo com as regras”. Os investigadores também analisaram as características sociodemográficas e socioprofissionais dos participantes, tendo sido encontrados os seguintes resultados: polícias mais velhos (com 35 anos ou mais) eram mais propensos a discordar (ou a discordar totalmente) que as *bodycams* iriam melhorar o comportamento dos polícias (tanto o do próprio como o dos colegas) em comparação com polícias mais novos. Em segundo lugar, o cargo ocupado foi um preditor estatisticamente significativo na perceção de que as câmaras corporais melhorariam o seu comportamento pessoal no terreno – os polícias de serviço operacional eram mais propensos a discordar ou a discordar fortemente (59%, $n = 49$) em comparação com os polícias de serviço administrativo dos quais apenas 32% ($n = 8$) discordaram ou discordaram fortemente. Por fim, os polícias com licenciatura ou mestrado/doutoramento eram mais propensos a concordar ou a concordar fortemente (78%, $n = 52$) que o seu departamento deveria adotar BWCs para

todos os policiais que realizam serviço operacional, e também eram mais propensos a concordar ou a concordar fortemente (63%, n = 42) que as BWCs reduziram o número de queixas feitas pelos cidadãos contra a polícia, em comparação com os policiais com habilitações literárias mais baixas (e.g., ensino secundário).

Ainda no mesmo ano, Smykla, Crow e Crichlow (2016) examinaram as percepções dos policiais do Condado de *Sunshine*, na Flórida, tendo sido encontrados resultados idênticos e próximos aos de George e Meadows (2016). A maioria dos participantes (50%) afirmou apoiar o uso de *bodycams* nos seus departamentos, enquanto apenas um terço discordou ou discordou fortemente. Para além disso, 54% dos participantes consideraram que as BWCs reduzirão as queixas injustificadas contra os policiais e 54.1% concordou que as *bodycams* ajudarão na recolha de provas com maior qualidade. No entanto, a maioria (50%) expressou uma posição neutra quando questionados se as *bodycams* melhorariam o comportamento do polícia durante as suas interações com os cidadãos. Sobre a questão da privacidade, 62.5% dos participantes não acreditavam que as *bodycams* seriam uma invasão da privacidade de um polícia, mas estavam igualmente divididos (41.7% concordou/concordou fortemente vs. 41.7% discordou/discordou fortemente) sobre se as *bodycams* seriam uma invasão da privacidade dos cidadãos. Existiram poucas diferenças notáveis entre as características sociodemográficas dos entrevistados: os policiais com menos anos de serviço eram mais propensos a discordar que as BWCs tornariam os policiais e os cidadãos mais seguros; as mulheres eram mais propensas a pensar que as *bodycams* não melhorariam as percepções dos cidadãos; os indivíduos com nível de escolaridade superior (e.g., licenciatura) consideravam que ao serem usadas *bodycams* seria usada menos força excessiva.

No ano de 2020, Pickering (2020) realizou um estudo na Califórnia através de *focus groups*, contando com a participação de 89 policiais de dois departamentos locais que já haviam adotado câmaras corporais. Os resultados deste estudo estão em consonância com os encontrados nas investigações de Goetschel e Peha (2017) e de George e Meadows (2016). Em primeiro lugar, os resultados revelaram que os policiais reconheceram as vantagens proporcionadas pelo uso das câmaras corporais, tais como mudanças positivas nos comportamentos dos policiais e dos cidadãos (11%, n = 10), bem como a proteção que estas câmaras conferem aos policiais contra falsas acusações feitas pelos cidadãos (35%, n = 31). Por outro lado, os participantes também identificaram desvantagens associadas ao uso deste equipamento. Por exemplo, 16 policiais (18%) afirmaram que as câmaras

corporais não capturam a totalidade de um encontro entre o polícia e o cidadão. Ou seja, a câmara pode captar o que está a ocorrer em frente ao polícia (e na lente da câmara), mas pode falhar em registar o que está a acontecer em redor do polícia. Outra desvantagem apontada pelos participantes foi o impacto negativo da tecnologia na credibilidade da palavra de um polícia (25%, $n = 22$), ou seja, estes consideram que a sua palavra é descredibilizada devido à presença das câmaras.

Um ano depois, Jiang, Xie e Ellis (2021) realizaram um estudo em Beijing por meio de um questionário *online*, onde foram encontrados resultados consistentes e semelhantes aos que foram encontrados em Oxnard, na Califórnia e, onde já tinham sido implementadas as *bodycams*. A investigação realizada em Beijing revelou que 83.98% dos participantes concordavam que as *bodycams* têm mais vantagens do que desvantagens. Para além disso, a maior parte dos polícias (80.86%) concordou que, mesmo que não fosse obrigatório o uso das *bodycams*, a utilizaria por vontade própria. É de ressaltar que este estudo demonstrou que 84.3% dos entrevistados concordaram que as *bodycams* regulam o seu comportamento de fiscalização; 84% concordaram que as *bodycams* podem lidar efetivamente com queixas feitas pelos cidadãos, ou seja, as *bodycams* podem fornecer provas fundamentais para investigar as denúncias de má conduta policial. Cerca de metade (54.3%), acreditavam que as câmaras corporais aumentaram a credibilidade da aplicação da lei policial ou melhoraram a eficiência do trabalho. Por fim, a concordância sobre se as *bodycams* reduziriam as queixas dos cidadãos contra a polícia foi, no entanto, relativamente baixa (44.53%).

Mais recentemente, o estudo conduzido por Poirier, Charbonneau e Boivin (2024) explorou as perceções dos polícias, especificamente em relação aos custos associados às *bodycams*. A investigação incluiu 78 polícias, que participaram em entrevistas e em *focus groups*. Os resultados revelaram que a gestão e a transparência das filmagens constituíram mais de metade (51.2%) do material codificado pelos investigadores, refletindo as implicações financeiras e de recursos relacionadas com as câmaras corporais. Primeiramente, muitos polícias destacaram que uma implementação permanente de *bodycams* exigiria que o departamento adquirisse equipamentos adicionais, como computadores para visualizar as imagens. Houve divergências entre os participantes sobre se todos os polícias deveriam ser equipados com uma câmara. Enquanto alguns consideravam que apenas alguns polícias utilizando as câmaras seria suficiente, outros estavam preocupados com o facto de isso aumentar a carga de trabalho para aqueles sem

equipamento. Embora o custo das câmaras em si não fosse a principal preocupação, a maioria dos polícias estava consciente de que o armazenamento de vídeo representaria uma parte significativa das despesas futuras dos departamentos de polícia. Durante as entrevistas e *focus groups*, os participantes identificaram outras iniciativas que acreditavam ser prioritárias em relação às *bodycams*, discutindo este tópico em 32.4% do material codificado. Muitos polícias também expressaram a preferência por ver os fundos públicos investidos em iniciativas que pudessem facilitar mais eficazmente o seu trabalho, como a contratação de mais efetivos.

Ainda no mesmo ano, Milidragović e Milić (2024) realizaram um estudo em vários departamentos de polícia na Sérvia, incluindo Novi Sad, Belgrado, Niš e Kragujevac. Este estudo contou com a participação de 343 polícias, aos quais foi aplicado um questionário para explorar as suas atitudes e opiniões em relação ao uso de câmaras corporais. Os resultados demonstraram que 42% da amostra acreditava que as *bodycams* têm o potencial de melhorar a qualidade das ações policiais. Além disso, 68.5% dos inquiridos consideraram que gravar as ações dos polícias podia contribuir para uma determinação mais clara dos factos nos procedimentos de queixa e em outros incidentes onde existe dúvida sobre o que aconteceu. No entanto, 47% dos participantes não acreditavam que as *bodycams* poderiam melhorar a comunicação entre os polícias e os cidadãos. A maioria significativa dos participantes (56.5%) também não acreditava que as câmaras corporais poderiam diminuir o número de medidas coercivas utilizadas pelos polícias. Adicionalmente, a maior parte da amostra (50.7%) não considerava que as *bodycams*, ao gravarem as ações dos polícias, poderiam melhorar o seu desempenho. Os resultados revelaram que os participantes deste estudo, em geral, demonstraram perceções negativas sobre o uso de câmaras corporais.

Destaca-se também o estudo desenvolvido por Mattos (2024), que analisa as perceções dos polícias militares em Brasília, no Brasil, antes da implementação das câmaras corporais. Este estudo incluiu uma amostra considerável de 1485 participantes, aos quais foi aplicado um questionário. Os resultados indicaram que a maioria dos polícias militares se posicionou contra a adoção das BWCs, com apenas 35.7% dos entrevistados a manifestar apoio à sua implementação. Relativamente às variáveis sociodemográficas e socioprofissionais, o estudo apresentou diversos resultados. Observou-se que os polícias do sexo masculino demonstraram uma oposição mais acentuada às câmaras corporais (64%) em comparação com os polícias do sexo feminino

(53.8%). Além disso, identificou-se uma correlação positiva entre a idade dos polícias e o apoio à adoção de câmaras corporais: 56.2% dos polícias com mais de 50 anos expressaram apoio ao uso de câmaras corporais, enquanto apenas 11.2% dos polícias com idade até 30 anos demonstraram o mesmo apoio. Esta tendência também foi verificada quando se consideraram os anos de serviço dos polícias. Constatou-se que os polícias com até 8 anos de serviço mostraram uma significativa falta de apoio ao uso de câmaras corporais (82%), em contraste com aproximadamente 50.1% daqueles com mais de 25 anos de serviço que não apoiavam a utilização de *bodycams*. Adicionalmente, os resultados revelaram que os polícias em funções administrativas tendiam a apoiar mais o uso de câmaras corporais (45.4%) em comparação com os polícias em serviço operacional, dos quais apenas 30.1% manifestaram apoio a esta tecnologia.

Com a iminente implementação de *bodycams* em Portugal, surge a necessidade de compreender as perceções dos polícias portugueses sobre a temática, embora sejam escassos, já existem estudos pioneiros na área. Silva (2013) dá conta da importância que estas câmaras têm ao serem utilizadas pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum, como ferramenta de proteção de pessoas e bens e como catalisador da prevenção e repressão criminal. Deste modo, torna-se relevante mencionar alguns estudos, embora ainda escassos neste âmbito, que já foram realizados sobre as perceções dos polícias portugueses sobre as *bodycams*.

Albardeiro (2020) recorreu à abordagem quantitativa através da aplicação de um inquérito por questionário a polícias com funções operacionais na Polícia de Segurança Pública da Amadora. Através deste estudo foi possível apurar que os polícias tinham uma opinião, na generalidade, positiva sobre as câmaras corporais. Os resultados também demonstraram que os Chefes de Polícia tinham uma opinião mais cética sobre a utilização das *bodycams*, enquanto os polícias mais velhos, com um nível de escolaridade superior e ainda aqueles que já foram punidos disciplinarmente, eram mais favoráveis à sua implementação e utilização. Por último, o estudo revelou que os participantes acreditavam que este equipamento iria melhorar o comportamento dos cidadãos (nas interações com os polícias), aumentar o seu sentimento de segurança, bem como reduzir as queixas apresentadas pelos cidadãos contra os polícias.

No ano seguinte, Mira (2021) desenvolveu uma investigação adotando uma abordagem qualitativa, com base em análise documental e realização de entrevistas a militares da Guarda Nacional Republicana (GNR), que permitiu encontrar alguns

resultados consistentes e semelhantes aos que foram encontrados no ano anterior. Por exemplo, relativamente às potencialidades, os entrevistados acreditavam numa melhoria no comportamento quer dos cidadãos, quer dos militares, bem como na utilização das filmagens como meio de prova, o que permitiria um apuramento da verdade mais eficaz. Outro resultado encontrado foi que os entrevistados consideravam que o equipamento poderia aumentar a transparência, o acompanhamento do serviço policial e a recolha de aspetos a melhorar, permitindo, assim, a recolha de ensinamentos e a melhoria contínua do serviço policial.

Contudo, a perceção dos polícias pode ser influenciada por um conjunto de fatores, como, por exemplo, o processo de planeamento e implementação das *bodycams* no seu departamento, a política administrativa em relação ao uso das câmaras corporais e as experiências, tanto as do próprio polícia como as dos seus colegas de trabalho (Gaub et al., 2016).

6. Impacto das *bodycams*

A maioria dos estudos realizados até à data sobre as *bodycams* foi conduzida nos Estados Unidos e no Reino Unido (Flight, 2019). Os motivos para a aplicação deste tipo de sistema nos departamentos policiais variam de país para país consoante as suas necessidades. Por exemplo, nos Estados Unidos as câmaras corporais foram inseridas e promovidas como uma forma de proteger os cidadãos contra a violência por parte das autoridades policiais, enquanto, na Holanda, a mesma tecnologia foi utilizada por um motivo diferente e totalmente oposto: registar e disciplinar o comportamento dos cidadãos que interagem com a polícia desadequadamente (Houwing & Eck, 2020).

O efeito das *bodycams* tem sido frequentemente analisado da perspetiva do seu impacto na conduta policial (e.g., o seu efeito no uso da força, nas queixas dos cidadãos) (Lum et al., 2020; White & Malm, 2020). O efeito deste equipamento nos processos judiciais é menos discutido na literatura científica, mas alguns estudos indicam que as imagens de vídeo poderiam facilitar os procedimentos, levando a um aumento das condenações e a uma redução no tempo de processamento dos casos.

6.1. Na conduta policial

Para avaliar até que ponto as *bodycams* melhoram a responsabilidade policial, é necessário identificar de onde surgiram essas expectativas. O tipo de responsabilidade inicialmente previsto dizia respeito à má conduta policial, como é o caso do padrão

nacional de tiros mortais a jovens negros existente nos Estados Unidos, como já foi explicado inicialmente no enquadramento teórico (Rojas & Kolb, 2015). Deste modo, os estudos que irão ser analisados de seguida pretendem verificar se existe realmente algum impacto na conduta policial com a aplicação desta nova tecnologia.

O uso da força policial continua a ser uma grande fonte de preocupação internacional, quer seja justificado ou considerado desnecessário/excessivo. O exercício do poder pela polícia pode comprometer a sua relação e proximidade com a comunidade. A má conduta policial frequentemente resulta em queixas contra as autoridades, acarretando custos económicos e sociais substanciais. Muitos estudos procuram responder à questão de saber se as câmaras corporais são eficazes na redução da prevalência e incidência do uso da força, assim como das queixas dos cidadãos contra a polícia (Ariel, Farrar & Sutherland, 2015).

Ariel et al. (2015) realizaram um estudo em Rialto, na Califórnia, que acabou por se tornar num estudo muito importante e pioneiro para investigações que surgiram posteriormente. O estudo teve a duração de 12 meses e foram selecionados polícias, aleatoriamente, para os “turnos experimentais” (equipados com as *bodycams*) e para os “turnos de controlo” (sem as *bodycams*), equivalente a um total de 50 polícias. Os resultados demonstraram que a probabilidade de a força ser usada em condições de controlo era aproximadamente o dobro daquela em condições experimentais. Da mesma forma, uma análise pré e pós do uso de força e dos dados das queixas feitas pelos cidadãos corroboram este resultado, ou seja, houve uma redução de cerca de 50% no número de incidentes envolvendo o uso de força, em comparação com as condições de controlo, e uma redução de 90% nas queixas dos cidadãos em comparação com os 12 meses anteriores à aplicação do estudo.

No mesmo ano, Ready e Young (2015) realizaram um estudo no Arizona, onde foram encontrados resultados consistentes e semelhantes aos que foram encontrados em Rialto. A investigação realizada no Arizona encontrou suporte para afirmar que os polícias são mais cuidadosos com as suas ações quando utilizam a tecnologia de vídeo. Os polícias que foram equipados com as câmaras corporais realizaram menos abordagens a cidadãos e detenções do que os polícias que não estavam a usar as câmaras corporais; os polícias que usaram as câmaras corporais emitiram mais multas relacionadas a sanções administrativas do que os polícias do grupo de comparação. No início do estudo, uma grande preocupação entre os comandantes era que as *bodycams* levassem a uma menor

proatividade ou a uma maior relutância por parte dos polícias em iniciar contactos com os cidadãos. Mas, contrariamente a essas expectativas, verificou-se que os polícias que usaram as câmaras corporais iniciaram mais contactos com os cidadãos do que o grupo de comparação. Recentemente, Ferrazares (2024) utilizou dados do departamento de Polícia de Chicago para estimar o efeito das câmaras corporais no comportamento dos polícias e dos cidadãos. Os resultados revelaram que as *bodycams* estão associadas a uma redução de 29% nas queixas do uso de força, motivadas por queixas de polícias brancos e cidadãos negros. Além disso, observou-se uma redução de 34% de polícias a relatar terem agredido cidadãos e uma grande redução no uso de armas de fogo por polícias.

Com base nestes estudos, é possível concluir que os dispositivos alcançam vários objetivos, incluindo: redução do uso da força policial e das queixas dos cidadãos contra os polícias; e, melhor recolha de provas pela polícia (Ariel et al., 2015).

Embora os estudos anteriores tenham demonstrado resultados positivos sobre o uso das *bodycams*, é necessário procurar perceber se esses estudos podem ser generalizados para outras populações. Desta forma, o estudo de Ariel (2016) recorreu ao Departamento de Polícia de Denver e baseou-se na investigação realizada em Rialto. Todos os polícias de um distrito foram designados para usarem as câmaras corporais, enquanto que os polícias dos restantes distritos não receberam as câmaras corporais. Os resultados do estudo revelaram que, no que diz respeito ao uso da força pelos polícias, a área experimental não apresentou resultados de mudança significativos em comparação com a área que estava em condições de controlo; ao observar as queixas contra os polícias no período anterior ao do estudo e ao analisar-se o período em que foi realizado o estudo, observou-se que o número total de queixas aumentou 38%. Relativamente às detenções, estas foram significativamente reduzidas nas condições experimentais em comparação com as condições de controlo.

Deste modo, conclui-se que, apesar de as *bodycams* demonstrarem ser promissoras, ainda não se conseguiu entender claramente sob quais condições elas funcionam. Embora pareça haver uma grande promessa de que as câmaras corporais podem melhorar e aproximar os polícias nas suas relações com os cidadãos, mais investigações são necessárias.

6.2. Nos processos judiciais

Apesar de as *bodycams* serem entendidas, principalmente, como uma ferramenta de responsabilização da má conduta policial, este tipo de tecnologia também pode constituir igualmente uma mais-valia para a prova nos processos judiciais. As *bodycams* podem melhorar a forma como a polícia recolhe as provas para o processo e condenação. Por exemplo, em casos de violência conjugal, é possível gravar em vídeo a declaração da vítima, a turbulência física existente em torno do incidente (e.g., propriedade danificada, evidência de abuso físico) e documentar o depoimento das testemunhas (Morrow, Katz & Choate, 2016). Contudo, até ao momento, as investigações sobre o impacto das *bodycams* nos resultados relacionados com os tribunais são limitadas e, as existentes, em vários casos inconclusivas.

Estudos realizados no âmbito de processos judiciais têm constatado que incidentes de violência doméstica atendidos por polícias que estavam a usar uma *bodycam* foram associados a resultados mais efetivos de justiça criminal, como acusações, processos, acordos de confissão e veredictos de culpa, em relação a casos onde não foram utilizadas as câmaras corporais (Petersen et al., 2021). Nos casos de violência doméstica, a filmagem da *bodycam* pode capturar melhor as declarações das vítimas e as lesões que sejam visíveis. Outro tipo de crimes, como crimes cometidos contra polícias (e.g., agressão, resistência à detenção), também podem beneficiar da presença das *bodycams*, especialmente se esses crimes ocorrerem na visão direta da câmara e, assim, fornecer uma oportunidade para o crime ser capturado em vídeo (Groff, Ward & Wartell, 2018).

Morrow et al. (2016) realizaram um estudo em Philadelphia onde foram implementadas *bodycams*. O “recinto” do estudo foi dividido em duas áreas de patrulha (Áreas 81 e 82), sob a mesma estrutura do comando organizacional. Os resultados revelaram que, quando comparados os casos pré-teste, sem câmara, com os casos pós-teste, com câmara, os com câmara eram mais propensos a resultar em prisão (40.9% vs. 34.3%), ter acusações arquivadas, nos casos em que as autoridades decidiram não levar o caso adiante e não apresentar acusações formais contra o suspeito por, por exemplo, falta de provas (37.7% vs. 26%), resultar numa confissão (4.4% vs. 1.2%) e resultar num veredicto de culpa no julgamento (4.4% vs. 0.9%). Outro estudo realizado neste âmbito foi o de Petersen et al. (2021) no condado de Miami-Dade. Os resultados indicaram que uma proporção significativamente maior de crimes cometidos contra polícias que estavam a usar uma câmara corporal resultaram numa proporção maior de resultados combinados

de condenação e julgamento do que crimes cometidos contra polícias que não estavam a usar uma câmara corporal (44.1% vs. 29.8%). Ou seja, as *bodycams* conduziram a um aumento de 93% de probabilidade de uma condenação ou julgamento em relação às acusações feitas pelos polícias que não estavam a usar o equipamento. Como explicação para tal aponta-se o facto de as câmaras corporais estarem numa posição única para capturar as características dos crimes nessas situações, tendo em conta que esses crimes são cometidos contra quem está a usar a câmara.

De forma a examinar questões como o impacto das *bodycams* nas decisões dos tribunais, Merola, Lum, Koper e Scherer (2016) conduziram uma investigação nos Estados Unidos da América com uma amostra aleatória de escritórios de procuradores estaduais nos EUA, que contou com a participação do promotor principal de cada escritório. A respeito dos resultados, a maioria dos entrevistados concordou fortemente (30.7%) que as *bodycams* aumentariam o tempo de preparação do caso para os promotores. No entanto, apesar de acreditarem que as *bodycams* aumentariam o tempo de preparação dos casos dos promotores, um número quase igual de promotores principais também concordou fortemente (28.4%) que as *bodycams* melhorariam a sua capacidade geral de processar os casos. Outra vantagem observada pelos promotores principais foi que as imagens captadas pelas câmaras corporais ajudariam na preparação de testemunhas, uma vez que podem ajudar as testemunhas a recordar os eventos que sucederam. Para além disso, os procuradores-chefes consideraram que as câmaras corporais podem gerar mais provas para serem usadas em tribunal, o que pode ter um impacto significativo nos resultados dos processos, incluindo condenações, absolvições e recursos. Por último, os resultados demonstraram que a maioria dos promotores (62.7%) acreditava que as provas fornecidas pelas *bodycams* ajudariam mais à acusação do que à defesa. Portanto, de um modo geral, as imagens das câmaras corporais foram consideradas uma ferramenta poderosa para o Ministério Público.

Por sua vez, Todak, Gaub e Branco (2024) realizaram um estudo com o objetivo de compreender se as filmagens capturadas pelas câmaras corporais, influenciam o arquivamento, processamento e desfecho dos casos, utilizando dados provenientes de mais de 50.000 processos do tribunal de Tempe, Arizona, abrangendo o período de 2014 a 2017. Os resultados revelaram que em mais de metade dos casos analisados (54%), estava presente uma *bodycam*. Além disso, o estudo procurou analisar se o número de casos registados sofreu alterações após a implementação das BWCs, constatando que o

fluxo de casos no tribunal variou significativamente, passando de 1100 para mais de 2300 casos mensais. Outro aspeto investigado foi a probabilidade de vereditos de culpa em processos onde estavam presentes câmaras corporais, verificando-se uma redução de 10.3% na probabilidade de obtenção de um veredito de culpa em comparação com os casos sem BWCs, sendo este resultado particularmente replicado em infrações de trânsito. Adicionalmente, o estudo revelou que a presença de uma câmara corporal estava associada a um declínio de 4% no número de dias necessários para a resolução dos casos, sugerindo que os processos em que as BWCs estavam presentes foram processados de forma mais célere.

CAPÍTULO II – ESTUDO EMPÍRICO (METODOLOGIA)

1. Objetivos e Hipóteses

Tendo por base a literatura sobre o tema, a presente investigação tem como objetivo geral a exploração das perceções da polícia portuguesa sobre as *bodycams*, a serem implementadas num futuro próximo em Portugal, e os fatores que podem influenciar essas perceções.

Mais concretamente, o estudo tem 3 objetivos específicos: (i) verificar se os polícias apoiam o uso (e o grau de concordância com o uso) de *bodycams* no desempenho das suas funções; (ii) explorar os fatores que influenciam a concordância (ou não concordância) com o uso de *bodycams*, designadamente quanto à regulação do comportamento da polícia, à regulação do comportamento dos cidadãos, às preocupações com a privacidade, à sobrecarga administrativa e aos custos associados a este equipamento, às situações em que deve ser requerido à polícia para ligarem as suas *bodycams* e à forma como as devem usar; (iii) perceber o grau de concordância em relação ao uso das *bodycams* pela polícia de acordo com variáveis sociodemográficas (e.g., idade, sexo, habilitações literárias) e socioprofissionais (e.g., cargo ocupado, anos de serviço).

Com base nestes objetivos, foram organizadas as seguintes hipóteses para investigação:

H1: A maioria dos polícias apoia o uso de *bodycams*;

H2: Os polícias que consideram que o uso de *bodycams* irá regular o comportamento do polícia e o dos cidadãos apresentam uma maior probabilidade de apoiar o uso deste equipamento;

H3: Os polícias que consideram que o uso de *bodycams* irá melhorar a qualidade das provas recolhidas apresentam uma maior probabilidade de apoiar o uso de *bodycams*;

H4: Os polícias que consideram que o uso de *bodycams* reduzirá a confiança entre a polícia e os cidadãos e entre a polícia e os seus superiores hierárquicos apresentam uma menor probabilidade de apoiar o seu uso;

H5: Os polícias que demonstram preocupação relativamente às questões de privacidade relacionadas com o uso deste equipamento, apresentam uma menor probabilidade de apoiar o uso das *bodycams*;

H6: Os polícias do sexo feminino tendem a concordar mais com o uso das *bodycams* do que os do sexo masculino;

H7: Os polícias mais novos apresentam uma maior probabilidade de apoiar o uso deste equipamento do que os mais velhos;

H8: Os polícias que desempenham cargos operacionais, ou seja, que realizam patrulhas, tendem a não concordar com o uso das *bodycams*, ao contrário dos membros que realizam serviço administrativo.

2. Descrição e fundamentação da metodologia

2.1. Desenho de Investigação

O presente estudo adota uma metodologia quantitativa consistindo num estudo correlacional do tipo transversal tendo em conta que os dados foram recolhidos num único momento temporal. Considerando o ainda escasso conhecimento que existe em Portugal sobre como as forças de segurança percecionam o uso de *bodycams* durante o desempenhar das suas funções, trata-se, também, de um estudo exploratório. Os dados foram recolhidos através da aplicação de um questionário *online* construído com recurso ao *software LimeSurvey*.

2.2. Procedimentos

A investigação, em primeiro lugar, foi submetida à Comissão de Ética da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, de forma a acautelar os procedimentos éticos subjacentes ao projeto de investigação. Relativamente à recolha da amostra de membros da polícia, houve a necessidade do contacto com a instituição da Polícia de Segurança Pública (PSP), para a autorização de divulgação e aplicação dos questionários aos seus polícias.

Após as autorizações mencionadas anteriormente, foi necessário o Consentimento Informado dos indivíduos (Anexo II), passo vital para prosseguir com a investigação. Com efeito, a informação sobre o estudo foi fornecida no momento prévio ao preenchimento do questionário *online*, pois a primeira página do instrumento era dedicada especificamente ao consentimento informado. Aqui, foram explicados os objetivos do estudo e o que a participação envolvia. Para além disso, foi enfatizada a voluntariedade da participação (a participação do indivíduo assenta na livre e espontânea vontade, podendo desistir a qualquer momento durante o preenchimento), a confidencialidade dos dados (apenas a mestrande e os seus orientadores terão acesso aos dados e os mesmos serão analisados de forma agregada e não individual) e o anonimato dos participantes (não sendo solicitada nenhuma informação que possa identificar o participante). Apenas os indivíduos que consentiram, de um modo informado, a sua participação tiveram acesso ao preenchimento do questionário.

2.3. População e amostra

De forma a alcançar os objetivos do presente estudo, o universo do mesmo é constituído por elementos da Polícia de Segurança Pública. Após envio de convite para a participação no estudo, com a respetiva ligação para o questionário, acederam ao mesmo 1136 polícias, dos quais 639 responderam totalmente ao questionário e 497 não concluíram o questionário na sua totalidade. A amostra final é constituída por 717 indivíduos que foram considerados por terem respondido, no mínimo, aos 3 primeiros grupos do questionário, essenciais para a análise das perceções sobre a temática em estudo. Os dados foram recolhidos ao longo de cinco semanas.

2.4. Instrumentos e variáveis

De modo a concretizar os objetivos gerais e específicos do estudo, foi construído um questionário *online* (Anexo I) com recurso ao *software LimeSurvey*. A participação no estudo foi precedida pela obtenção de um consentimento informado por parte dos inquiridos (Anexo II). Desta forma, enfatizou-se que a participação dos indivíduos era voluntária e que todas as informações obtidas através do questionário seriam confidenciais e que seriam utilizadas apenas para fins académicos e científicos.

O questionário utilizado é constituído por um conjunto de questões e dimensões que permitem materializar os objetivos deste estudo e testar as hipóteses formuladas. Deste modo, o instrumento foi estruturado da seguinte forma:

Grupo I – Caracterização Sociodemográfica e Socioprofissional

Este primeiro grupo refere-se à caracterização sociodemográfica, onde foram colocadas questões relacionadas com a idade, o género e as habilitações literárias. Neste grupo do questionário incluem-se algumas das variáveis independentes do estudo (aquelas que poderão provocar um efeito na variável dependente), sendo a variável dependente o grau de concordância com o uso das *bodycams*. Com as variáveis deste grupo, o objetivo foi perceber se as características sociodemográficas dos participantes (variáveis independentes) influenciavam o grau de concordância com o uso das *bodycams* pela polícia (variável dependente).

A respeito da caracterização socioprofissional, pretendeu-se averiguar se estas variáveis, mais concretamente, o cargo atualmente ocupado, anos de serviço e os anos de serviço no cargo atualmente ocupado, poderiam ter alguma influência no grau de concordância com o uso das *bodycams*.

Grupo II – Perceções sobre o efeito das *bodycams* no comportamento dos elementos da polícia e no dos cidadãos e a sua influência no volume das queixas apresentadas pelos cidadãos

De seguida, o segundo grupo, procurou perceber as perceções da polícia sobre o uso de *bodycams*, mais concretamente, as suas perceções relativamente a eventuais benefícios e problemas que este equipamento pode apresentar. Deste modo, o grupo II é constituído por um conjunto de dimensões, que foram medidas através de um conjunto de itens. As dimensões são as seguintes: (i) regulação do comportamento da polícia; (ii) regulação do comportamento dos cidadãos; (iii) melhor resolução das queixas apresentadas pelos cidadãos; (iv) melhor qualidade das provas recolhidas; (v) influência no volume das queixas apresentadas pelos cidadãos.

Através dos itens que operacionalizam as referidas dimensões pretendeu-se que os participantes indicassem o seu grau de concordância com as afirmações apresentadas, numa escala de *Likert* de 4 pontos, em que 1 corresponde a “*discordo totalmente*” e 4 a “*concordo totalmente*”. Uma resposta nas categorias “*discordo totalmente*” e “*discordo*” indicam uma perceção negativa relativamente ao uso das *bodycams*, enquanto que, uma resposta nas categorias “*concordo totalmente*” e “*concordo*” indicam uma perceção positiva.

Grupo III – Percepções sobre privacidade, custos, tarefas adicionais e modos de utilização associados às *bodycams*

Por sua vez, o terceiro grupo, é constituído pelas seguintes dimensões: (i) custos associados às *bodycams*; (ii) preocupações com a privacidade; (iii) situações em que deve ser requerido aos polícias para ligarem as câmaras; e (iv) a forma como estes devem usar as *bodycams*.

Estas dimensões têm a finalidade de perceber se os polícias consideram que, ao serem utilizadas *bodycams*, a sua privacidade e a dos cidadãos será afetada; se percecionam esta tecnologia como um meio que trará mais despesas para a instituição, uma vez que, para além da compra das câmaras, será necessário o armazenamento dos dados; se os polícias percecionam o uso das *bodycams* como um equipamento que irá aumentar o volume de trabalho, tendo em conta que, depois de cada turno, os polícias terão que descarregar os dados para local adequado a esse fim; por fim, este grupo procurou perceber de que forma os polícias percecionam como devem ser utilizadas as *bodycams* e as situações em que estas devem ser ligadas/desligadas.

Através das dimensões do grupo III, pretendeu-se que os inquiridos indicassem o seu grau de concordância relativamente às afirmações apresentadas no questionário, utilizando uma escala de *Likert* de 4 pontos, em que 1 corresponde a “*discordo totalmente*” e 4 a “*concordo totalmente*”.

Grupo IV – Percepções sobre situações e circunstâncias em que devem ser ativadas as *bodycams*

Finalmente, o último grupo do questionário é constituído por cinco vinhetas criadas especificamente para esta investigação. Segundo Hughes e Huby (2002), a determinação do assunto e tema da vinheta é o primeiro passo no desenvolvimento de vinhetas. As vinhetas representam uma situação autêntica e consistem na descrição de uma situação ou de alguns fenómenos que precisam de ser explicados. Deste modo, os autores consideram que as vinhetas devem descrever situações realistas que podem ser definidas e padronizadas para que todos os participantes sejam capazes de responder ao mesmo “gatilho” (Hughes & Huby, 2002). Assim, a descrição da vinheta destina-se a incentivar o pensamento independente e a resposta única, sendo que, para descrever uma situação relevante e importante, o personagem da vinheta deve corresponder às características específicas do papel em relação à sua atividade profissional (Leicher &

Mulder, 2018). Quer isto dizer que, as vinhetas, para serem realmente eficazes, precisam apresentar situações que representem com fidelidade o dia a dia de um polícia. Tal irá incentivar que os participantes adotem um pensamento crítico com base nas suas experiências.

Seguindo estas recomendações metodológicas acima referidas foram desenvolvidas vinhetas que descrevem situações com as quais os polícias se podem deparar durante o seu turno de trabalho. Com base na revisão da literatura sobre as *bodycams*, foram criadas cinco vinhetas textuais que abordam os seguintes temas: “*Pedido de informação*” (Situação A); “*Abordagem a um suspeito armado*” (Situação B); “*Intervenção numa manifestação*” (Situação C); “*Atendimento de uma ocorrência de violência doméstica*” (Situação D); “*Atendimento de uma ocorrência de acidente de trânsito*” (Situação E). Após a leitura e reflexão de cada situação descrita nas vinhetas, foi solicitado aos participantes que selecionassem a opção “*sim*” ou “*não*” relativamente à sua opinião quanto a ligar ou não ligar a sua *bodycam* naquela situação. Para além disso, foi solicitado aos participantes que, de uma forma sucinta, indicassem o principal motivo para a sua decisão. Posteriormente, os participantes deveriam indicar a frequência com que realizam as atividades descritas em cada situação numa escala *Likert* de 4 pontos (1 – nunca, 2 – às vezes, 3 – com frequência ou 4 – sempre).

No final deste grupo, após serem considerados, pelos participantes, os aspetos positivos e negativos associados ao uso de *bodycams* e, de modo a compreender o seu apoio relativamente ao uso desta tecnologia, foram colocadas duas questões. A primeira, avaliada através de uma escala de *Likert* de 4 pontos, teve como objetivo que os participantes indicassem o seu grau de concordância relativamente ao uso de *bodycams* pela polícia, em que 1 corresponde a “*discordo totalmente*” e 4 a “*concordo totalmente*”, que corresponde à variável dependente do estudo, ou seja, que pode sofrer influência das variáveis independentes. Por fim, a última questão procurou estimar o nível de apoio do uso de *bodycams*, avaliada através de uma resposta dicotómica de “*apoio o seu uso*” ou “*não apoio o seu uso*”.

2.5. Estratégia Analítica

Após serem recolhidos os dados, foi necessário realizar um conjunto de procedimentos estatísticos para analisar os dados que serão seguidamente explicados. Note-se que os dados foram tratados a partir do software *IBM SPSS Statistics 29*.

2.5.1. *Procedimentos de Análise Estatística Descritiva*

Primeiramente, relativamente aos procedimentos de análise estatística descritiva e, de forma a caracterizar a amostra relativamente às variáveis de interesse, foram utilizadas algumas medidas de tendência central e medidas de dispersão. Para a análise das variáveis quantitativas como a idade, os anos de serviço e os anos de serviço no cargo atualmente ocupado, utilizou-se a média amostral (M), a mediana (Med.), o desvio-padrão (DP) e os valores mínimos e máximos. Por sua vez, no caso das variáveis qualitativas (e.g., género, habilitações literárias e cargo ocupado) utilizou-se percentagens.

Análise de frequências

Por sua vez, realizou-se uma análise de frequências que teve como objetivo descrever a distribuição das variáveis categóricas “*apoio/não apoio o uso de bodycams*” e “*concordo/não concordo com o uso de bodycams*”. Através dessa análise, foi possível obter: a frequência, que quantifica o número de casos em cada categoria, fornecendo uma visão geral da prevalência de cada opinião ou comportamento; percentagens, que apresenta as frequências em termos de proporção em relação ao total de casos, permitindo a comparação entre categorias e a identificação da categoria maioritária e; percentagens válidas, que exclui os valores ausentes da análise, o que possibilita uma visão mais precisa da distribuição real das respostas entre os participantes que responderam às perguntas.

Análise fatorial

De modo a verificar como as variáveis se agrupavam em termos de fatores/dimensões recorreu-se à análise fatorial, através da procura de variáveis latentes (também designadas por fatores e/ou dimensões) que detivessem um poder explicativo considerável, sendo estas agrupadas pelo seu grau de afinidade e de associação que estabelecem entre elas (Martinez & Ferreira, 2010). Tal processo foi realizado através do método das componentes principais, seguida de uma rotação *Varimax*, extraindo-se os fatores que apresentavam um *eigenvalue* superior a 1.

Para garantir a robustez e a qualidade dos dados nos estudos, os investigadores utilizam duas ferramentas: a fiabilidade e a validade. A fiabilidade garante que a mesma técnica de medição, aplicada repetidamente, produza resultados consistentes. Por sua vez, a validade diz respeito à adequação do instrumento de investigação para medir o que se pretende medir (Maxfield & Babbie, 2009). Deste modo, analisou-se o valor do alfa (α)

de *Cronbach* para aferir a consistência interna do conjunto de itens resultantes da escala (e.g., regulação do comportamento dos cidadãos, regulação do comportamento da polícia, qualidade das provas recolhidas pelas *bodycams*, impacto na confiança, preocupações com a privacidade, ativação das *bodycams* e custos-benefícios). Por conseguinte, se os valores de α fossem inferiores a 0.6, seriam considerados inaceitáveis, enquanto 0.7 é considerado baixo. Já valores entre 0.8 e 0.9 indicam fiabilidade moderada a alta, e valores acima de 0.9 indicam alta fiabilidade (Field, 2009).

Teste Qui-quadrado e Teste T

O teste qui-quadrado foi realizado com o objetivo de determinar se existia uma associação estatisticamente significativa entre as variáveis categóricas (género e cargo atualmente ocupado) e a variável dependente (grau de concordância com o uso de *bodycams*). Ou seja, o objetivo foi o de verificar se a distribuição do grau de concordância das *bodycams* era a mesma para homens e mulheres e, entre os diferentes cargos ocupados.

Por sua vez, foi executado o teste T para determinar se existia uma diferença estatisticamente significativa entre a média dependente (grau de concordância com o uso de *bodycams*) e a média das variáveis quantitativas (idade e anos de serviço). Quer isto dizer que, a sua finalidade foi a de verificar se existiam diferenças de médias para a idade e anos de serviço entre os dois grupos de polícias (os que concordam e os que não concordam com o uso de *bodycams*).

2.5.2. Procedimentos de análise estatística inferencial

Previamente à análise de estatística inferencial e para avaliar o peso relativo das variáveis independentes na explicação da variável dependente (grau de concordância com o uso das *bodycams*), foram utilizadas medidas de associação, também conhecidas como coeficientes de correlação. Estes coeficientes fornecem informações sobre a força e a direção das relações entre as variáveis.

Em regra geral, foram utilizados testes paramétricos devido ao teorema do limite central que indica que, quando o tamanho da amostra aumenta, a distribuição amostral da média aproxima-se cada vez mais de uma distribuição normal, independentemente da distribuição da população original. Deste modo, optou-se pelo uso do Coeficiente de Correlação de Pearson. Esta medida de associação varia entre -1 e 1. Um valor próximo de 0 indica a ausência de correlação, ou seja, não há relação linear discernível entre as

variáveis. Por outro lado, valores próximos de -1 indicam uma correlação linear negativa, ou seja, à medida que o valor de uma variável aumenta, o valor da outra variável diminui proporcionalmente. Finalmente, valores próximos de 1, indicam uma correlação linear positiva o que indica que, à medida que o valor de uma variável aumenta, o valor da outra variável também aumenta proporcionalmente.

Por último, realizaram-se regressões lineares, de modo a perceber quais as variáveis independentes (género, idade, habilitações literárias, cargo atualmente ocupado, anos de serviço no cargo atualmente ocupado, regulação do comportamento dos cidadãos, regulação do comportamento da polícia, qualidade das provas recolhidas pelas *bodycams*, impacto na confiança, preocupações com a privacidade, ativação das *bodycams* e custos-benefícios) que melhor explicam a variável dependente (grau de concordância com o uso de *bodycams*). Na análise, atendeu-se, principalmente, aos valores do (R , R^2 , R^2 ajustado) e o valor de β e B estandardizado.

2.6. Análise Qualitativa

Para a análise do último grupo do questionário, correspondente às cinco situações das vinhetas (A, B, C, D e E), optou-se por realizar uma Análise de Conteúdo. Este é um método de investigação sistemático e objetivo, que descreve e quantifica fenómenos, permitindo ao investigador testar questões teóricas para melhorar a compreensão dos dados, envolvendo várias etapas (Elo, 2008).

O quadro de codificação, segundo Schreier (2014), é a espinha dorsal da análise de conteúdo e funciona como um sistema que vai transformar os dados em unidades de informação significativas, gerenciáveis, específicas e menores (também conhecidas como códigos ou categorias). Deste modo, defini as categorias para cada situação, sendo cada uma composta pelos seguintes aspetos: (i) nome – correspondente a uma breve descrição do que se refere e; (ii) um exemplo – exemplos típicos da categoria que foram encontrados nas respostas dos participantes.

Segundo Schreier (2014), com a análise de conteúdo, o próprio quadro de codificação pode ser o resultado principal (Anexos III, IV, V, VI e VII). Ou seja, apresentar os resultados envolve apresentar o quadro e ilustrá-lo através de citações, o que pode ser feito através de um texto contínuo ou através de tabelas. Para a minha apresentação dos resultados optei pelo uso de um texto contínuo.

CAPÍTULO III – ESTUDO EMPÍRICO (RESULTADOS)

No que concerne ao capítulo dos resultados, estes serão expostos segundo duas grandes vertentes: primeiramente, serão apresentados os resultados quantitativos, com destaque para a caracterização sociodemográfica e socioprofissional da amostra, a caracterização da amostra em função da variável dependente e das variáveis independentes do estudo, bem como a análise da relação entre estas variáveis e as variáveis preditoras do grau de concordância com as *bodycams*. Posteriormente, serão apresentados os resultados qualitativos, obtidos através da Análise de Conteúdo.

I. Resultados quantitativos

Os resultados serão apresentados, primeiramente, com base nos procedimentos de análise estatística descritiva e, posteriormente, com base nos procedimentos de análise estatística inferencial. Importa referir que, esta apresentação seguirá a ordenação considerada relevante de acordo com os objetivos do estudo e que foi explicitada no capítulo metodológico, ao nível daquelas que são as variáveis dependente e independentes do estudo.

1. Caracterização sociodemográfica e socioprofissional da amostra em estudo

A Tabela 1 refere-se às características sociodemográficas dos participantes no estudo. A amostra foi constituída por 717 polícias entre os 21 e 66 anos, sendo que 9.2% eram do sexo feminino e 90.7% do sexo masculino. A média de idades foi de 45 anos com um desvio-padrão de 9.53.

No que respeita às habilitações literárias, a maior parte da amostra respondeu que possui o ensino secundário (12.º ano de escolaridade) completo (65.1%). No que diz respeito ao cargo atualmente ocupado, a grande maioria desempenha um serviço operacional, estando apenas 25% a desempenhar serviço administrativo ou outro tipo de serviço que não o operacional.

Finalmente, a média de anos de serviço dos participantes é de 23 anos, estando no cargo atual em média 11 anos.

Tabela 1. Caracterização sociodemográfica e socioprofissional da amostra

Variáveis	Descrição	N	%	M	Med.	DP
<i>Idade</i>	Min.: 21 - Máx.: 66	704	98.2	45.49	47	9.53
<i>Género</i>	Feminino	66	9.2			
	Masculino	650	90.7			
<i>Habilitações literárias</i>	3º ciclo (9º ano de escolaridade)	54	7.5			
	Ensino secundário (12º de escolaridade)	467	65.1			
	Licenciatura	113	15.8			
	Mestrado	82	11.4			
	Doutoramento	1	0.1			
<i>Cargo atualmente ocupado</i>	PSP de serviço administrativo	178	24.8			
	PSP de serviço operacional	529	73.8			
	Outro	3	0.4			
	PSP aposentado	7	1			
<i>Anos de serviço</i>	Min.: 1 – Máx.: 40	708	98.7	22.71	25	9.96
<i>Anos de serviço no cargo atualmente ocupado</i>	Min.: 0 – Máx.: 36	693	96.7	10.94	8	9.48

Nota: N = número de sujeitos; M = Média; Med. = Mediana; DP = Desvio-padrão; Min.-Máx. = Mínimo e Máximo.

2. Caracterização da amostra segundo a variável dependente do estudo

Relativamente à variável “*apoio das bodycams*”, verifica-se que 95% (n = 608) dos participantes referiram apoiar o uso de *bodycams*, face a 5% (n = 32) que referiram não apoiar o uso das *bodycams* (Tabela 2). Quanto à variável “*grau de concordância com o uso de bodycams*”, observa-se que 94.5% (n = 604) dos inquiridos concorda (ou concorda totalmente) com o uso das *bodycams*, enquanto que 5.5% (n = 35) dos inquiridos discorda (ou discorda totalmente) com o uso das *bodycams* (Tabela 2).

Tabela 2. Análise descritiva da variável dependente e descritiva do presente estudo

		N	%
Apoio das <i>bodycams</i>	Apoio	608	95
	Não apoio	32	5
Grau de concordância com o uso das <i>bodycams</i>	C/CT	604	94.5
	D/DT	35	5.5

C = concordo; CT = concordo totalmente; D = discordo; DT = discordo totalmente

3. Caracterização da amostra segundo as variáveis independentes em estudo

Através de uma análise fatorial exploratória, anteriormente descrita na metodologia, foi possível agrupar os itens do questionário em fatores coerentes. Quando os itens do questionário se agrupam em fatores coerentes, isso significa que os itens dentro de cada fator estão fortemente correlacionados entre si e, ao mesmo tempo, têm pouca correlação com itens de outros fatores.

De seguida apresenta-se a análise dos resultados dos 7 fatores extraídos.

3.1. Regulação do comportamento dos cidadãos

No que respeita ao fator 1, designado por *regulação do comportamento dos cidadãos* (Tabela 3), foram agrupados 3 itens: (i) “*as bodycams irão melhorar o comportamento dos cidadãos durante as suas interações com a polícia*”; (ii) “*os cidadãos serão mais cooperantes se souberem que os polícias estão a usar uma bodycam*”; (iii) “*as bodycams irão aumentar a segurança dos cidadãos nas suas interações com a polícia*”.

Após o cálculo da variável, foram encontrados os seguintes resultados: 86% dos polícias consideram que as *bodycams* irão melhorar o comportamento dos cidadãos nas suas interações com a polícia; 78.4% concorda que os cidadãos serão mais cooperantes se souberem que os polícias estão a usar uma *bodycam* e; 66.4% dos polícias acredita que as *bodycams* irão aumentar a segurança dos cidadãos nas suas interações com a polícia. Este fator apresenta uma consistência interna de 0.704, uma média de 2.99 e um desvio-padrão de 0.57.

Tabela 3. Análise descritiva do fator 1: regulação do comportamento dos cidadãos

	DT/D		C/CT		M	DP	α
	n	%	n	%			
As <i>bodycams</i> irão melhorar o comportamento dos cidadãos durante as interações com a polícia	100	13.9	617	86			
Os cidadãos serão mais cooperantes se souberem que os polícias estão a usar uma <i>bodycam</i>	155	21.7	562	78.4			
As <i>bodycams</i> irão aumentar a segurança dos cidadãos nas suas interações com a polícia	241	33.6	476	66.4			
Regulação do comportamento dos cidadãos					2.99	0.57	0.704

3.2. Regulação do comportamento dos polícias

Relativamente à *regulação do comportamento dos polícias* (Tabela 4), foram reunidos 4 itens, nomeadamente: (i) “*as bodycams irão melhorar o comportamento dos polícias quando interagem com os cidadãos*”; (ii) “*as bodycams irão aumentar a segurança dos polícias nas suas interações com os cidadãos*”; (iii) “*o uso de bodycams fará com que os polícias atuem de forma mais profissional*”; (iv) “*o uso de bodycams pelos polícias reduzirá o número de incidentes em que os polícias utilizam a força*”.

Os resultados demonstram que 60.9% dos participantes consideram que as *bodycams* irão melhorar o comportamento dos polícias quando interagem com os cidadãos e 90.3% dos participantes acreditam que as *bodycams* irão aumentar a segurança dos polícias nas suas interações com os cidadãos. No entanto, foram encontrados níveis menores de concordância para o facto de as *bodycams* permitirem que os polícias atuem de forma mais profissional (apenas 56.2% dos inquiridos concorda com a afirmação) e para o facto de as *bodycams* reduzirem o número de incidentes em que os polícias utilizam a força (com 55.6% dos participantes a concordarem).

Por fim, neste fator, a amostra estudada apresenta uma média de 2.67, um desvio-padrão de 0.65 e, ainda, uma consistência interna de 0.775.

Tabela 4. Análise descritiva do fator 2: regulação do comportamento dos polícias

	DT/D		C/CT		M	DP	α
	n	%	n	%			
As <i>bodycams</i> irão melhorar o comportamento dos polícias quando interagem com os cidadãos	280	39	437	60.9			
As <i>bodycams</i> irão aumentar a segurança dos polícias nas suas interações com os cidadãos	69	9.7	648	90.3			
O uso de <i>bodycams</i> fará com que os polícias atuem de forma mais profissional	314	43.8	403	56.2			
O uso de <i>bodycams</i> reduzirá o número de incidentes em que os polícias utilizam a força	318	44.4	399	55.6			
Regulação do comportamento dos polícias					2.67	0.65	0.775

3.3. Qualidade das provas recolhidas pelas *bodycams*

Por sua vez, no fator 3, *qualidade das provas recolhidas pelas bodycams* (Tabela 5), foram reunidos 4 itens, nomeadamente: (i) “*as bodycams irão aumentar a precisão dos relatórios e dos depoimentos dos polícias em tribunal*”; (ii) “*as bodycams irão melhorar a qualidade das provas recolhidas pelos polícias*”; (iii) “*o uso de bodycams pelos polícias reduzirá o número de queixas dos cidadãos contra os polícias*”; (iv) “*o uso de bodycams pelos polícias resolverá as queixas dos cidadãos contra os polícias*”.

Os resultados revelam que uma parte significativa da amostra concorda com a potencialidade das *bodycams* para aumentar a precisão dos relatórios e dos depoimentos dos polícias em tribunal (82.1%) e para melhorar a qualidade das provas recolhidas pelos polícias (93.3%). No entanto, foram encontrados níveis menores de concordância para a redução do número de queixas dos cidadãos contra os polícias (65%) e para a resolução das queixas dos cidadãos contra os polícias (57%).

Para além disso, este fator apresenta uma consistência interna de 0.643, uma média de 3.22 e um desvio-padrão de 0.61.

Tabela 5. Análise descritiva do fator 3: qualidade das provas recolhidas pelas *bodycams*

	DT/D		C/CT		M	DP	α
	n	%	n	%			
As <i>bodycams</i> irão aumentar a precisão dos relatórios e dos depoimentos dos polícias em tribunal	128	17.9	589	82.1			
As <i>bodycams</i> irão melhorar a qualidade das provas recolhidas pelos polícias	48	6.7	669	93.3			
O uso de <i>bodycams</i> pelos polícias reduzirá o número de queixas dos cidadãos contra os polícias	251	35	466	65			
O uso de <i>bodycams</i> pelos polícias resolverá as queixas dos cidadãos contra os polícias	308	42.9	409	57			
Qualidade das provas recolhidas pelas <i>bodycams</i>					3.22	0.61	0.643

3.4. Impacto na confiança

Por outro lado, no que diz respeito ao *impacto na confiança* (Tabela 6), este fator foi constituído por 2 itens: (i) “*as bodycams irão enfraquecer a confiança entre a polícia e os cidadãos*”; (ii) *as bodycams irão enfraquecer a confiança entre a polícia e os seus superiores hierárquicos*”.

No que diz respeito aos resultados, 90% dos participantes discordam que as *bodycams* irão enfraquecer a confiança entre a polícia e os cidadãos, ao mesmo passo que 89.2% discorda que as *bodycams* irão enfraquecer a confiança entre os polícias e os seus superiores hierárquicos.

O fator *impacto na confiança*, apresenta assim, uma consistência interna de 0.647, uma média de 1.76 e um desvio-padrão de 0.60.

Tabela 6. Análise descritiva do fator 4: impacto na confiança

	DT/D		C/CT		M	DP	α
	n	%	n	%			
As <i>bodycams</i> irão enfraquecer a confiança entre a polícia e os cidadãos	645	90	72	10			
As <i>bodycams</i> irão enfraquecer a confiança entre os polícias e os seus superiores hierárquicos	640	89.2	77	10.7			
Impacto na confiança					1.76	0.60	0.647

3.5. Preocupações com a privacidade

O fator 5, *preocupações com a privacidade* (Tabela 7), é composto por 3 itens: (i) “*tenho sérias preocupações quanto à perda de privacidade devido à utilização de bodycams*”; (ii) “*o uso de bodycams pode violar a privacidade dos cidadãos*”; (iii) “*o uso de bodycams pode violar a privacidade dos polícias*”.

Os resultados revelam que grande parte dos inquiridos discorda das possíveis consequências do uso de *bodycams*. Por exemplo, quando questionados sobre as questões da privacidade relacionadas com a utilização de *bodycams*, no geral, os inquiridos não apresentam preocupações relativamente à perda de privacidade com a utilização deste equipamento (76.1%). Para além disso, 79% discorda que as *bodycams* irão violar a

privacidade dos cidadãos, da mesma forma que 75.5% discorda que as *bodycams* irão violar a privacidade dos polícias.

Finalmente, este fator apresenta uma consistência interna de 0.885, uma média de 2.02 e um desvio-padrão de 0.72.

Tabela 7. Análise descritiva do fator 5: preocupações com a privacidade

	DT/D		C/CT		M	DP	α
	n	%	n	%			
Tenho sérias preocupações quanto à perda de privacidade devido à utilização de <i>bodycams</i>	546	76.1	171	23.9			
O uso de <i>bodycams</i> pode violar a privacidade dos cidadãos	566	79	150	20.9			
O uso de <i>bodycams</i> pode violar a privacidade dos polícias	541	75.5	176	24.5			
Preocupações com a privacidade					2.02	0.72	0.885

3.6. Ativação das *bodycams*

No que diz respeito ao fator 6, *ativação das bodycams* (Tabela 8), foram agrupados um total de 7 itens: (i) “*as bodycams devem estar ligadas sempre que os polícias estiverem a trabalhar*”; (ii) “*as bodycams devem estar ligadas em todas as interações dos polícias com os cidadãos*”; (iii) “*as bodycams devem ser ligadas sempre que os polícias respondam a uma ocorrência (e.g., um assalto à habitação)*”; (iv) “*são os polícias que devem decidir quando devem ligar a sua bodycam*”; (v) “*os polícias devem informar claramente os cidadãos de que estão a gravar imagens e som, exceto em situações em que seja inseguro, impraticável ou impossível*”; (vi) “*em caso de dúvida, sobre se deve ou não gravar, o polícia deve gravar a interação*”; (vii) “*a bodycam deve permanecer ligada até ao final da interação ou até que o polícia abandone o local*”.

Os resultados demonstram que a maioria dos participantes discorda (ou discorda totalmente) que os polícias devem usar as *bodycams* sempre que estiverem a trabalhar (65.7%). No entanto, 71.6% consideram que se devem usar em todas as interações com os cidadãos. Quando se trata da resposta a uma ocorrência, quase todos os indivíduos (91.1%) concordam com o uso das *bodycams*. Contudo, poucos participantes concordam com o facto de ser os polícias a decidir quando devem ligar a sua *bodycam* (38.5%). Para

além disso, 70.8% dos participantes consideram que os policiais devem informar claramente os cidadãos que estão a gravar imagens e som, exceto em situações em que seja inseguro, impraticável ou impossível. A maioria dos respondentes (91.2%) concorda (ou concorda totalmente) que, em caso de dúvida sobre se deve ou não gravar, os policiais devem sempre gravar a interação. Finalmente, grande parte da amostra (95.8%) concorda (ou concorda totalmente) que a *bodycam* deve permanecer ligada até ao final da interação ou até que o polícia abandone o local.

O fator 6, *ativação das bodycams*, apresenta assim, uma média de 3.22, um desvio-padrão de 0.55 e uma consistência interna de 0.774.

Tabela 8. Análise descritiva do fator 6: ativação das *bodycams*

	DT/D		C/CT		M	DP	α
	n	%	n	%			
As <i>bodycams</i> devem estar ligadas sempre que os policiais estiverem a trabalhar	471	65.7	246	34.3			
As <i>bodycams</i> devem ser ligadas em todas as interações dos policiais com os cidadãos	203	28.4	514	71.6			
As <i>bodycams</i> devem ser ligadas sempre que os policiais respondam a uma ocorrência (e.g., um assalto à habitação)	64	6.9	653	91.1			
São os policiais que devem decidir quando devem ligar a sua <i>bodycam</i>	441	61.5	276	38.5			
Os policiais devem informar claramente os cidadãos de que estão a gravar imagens e som, exceto em situações em que seja inseguro, impraticável ou impossível	209	29.1	508	70.8			
Em caso de dúvida sobre se deve ou não gravar, o polícia deve gravar a interação	63	8.8	654	91.2			
A <i>bodycam</i> deve permanecer ligada até ao final da interação ou até que o polícia abandone o local	29	4.1	687	95.8			
Ativação das <i>bodycams</i>					3.22	0.55	0.774

3.7. Custos-benefícios

O último fator, *custos-benefícios* (Tabela 9), é composto por 3 itens do questionário: (i) “o dinheiro gasto nas *bodycams* teria uma maior utilidade se fosse utilizado em formação profissional, prevenção da violência, programas de aconselhamento para jovens ou outros programas comunitários”; (ii) “os benefícios do uso de *bodycams* pelos policiais superam os custos”; (iii) “devem ser usadas *bodycams* mesmo que isso implique o aumento dos impostos”.

Os participantes discordam do pressuposto de que o dinheiro gasto nas *bodycams* teria uma maior utilidade se fosse utilizado em formação profissional, prevenção da violência, programas de aconselhamento para jovens ou outros programas comunitários (80.6%). Por sua vez, grande parte dos indivíduos concorda que os benefícios das *bodycams* pelos policiais superam os custos (83.9%). E, quanto a usar as *bodycams* mesmo que implique o aumento dos impostos, os indivíduos mostraram-se divididos, com 49.7% a discordar e 50.3% a concordar.

Por fim, este fator apresenta uma média de 3.01, um desvio-padrão de 0.77 e uma consistência interna de 0.631.

Tabela 9. Análise descritiva do fator 7: custos-benefícios

	DT/D		C/CT		M	DP	α
	n	%	n	%			
O dinheiro gasto nas <i>bodycams</i> teria uma maior utilidade se fosse utilizado em formação profissional, prevenção da violência, programas de aconselhamento para jovens ou outros programas comunitários	578	80.6	138	19.2			
Os benefícios do uso das <i>bodycams</i> pelos policiais superam os custos	114	15.9	602	83.9			
Devem ser usadas <i>bodycams</i> mesmo que isso implique o aumento dos impostos	356	49.7	361	50.3			
Custos-benefícios					3.01	0.77	0.631

Note-se que os itens “*as bodycams devem ser usadas pelos policiais em todas as situações*”, “*acredito que a maioria dos policiais apoia o uso das bodycams*” e “*o uso de bodycams criará uma sobrecarga de trabalho administrativo para os policiais (e.g., descarregar os vídeos, armazenar os dados gravados, entre outros)*”, foram excluídos por apresentarem uma baixa carga fatorial (inferior a 0.40), ou seja, não contribuem significativamente para o fator e foram excluídos de forma a melhorar a clareza e a confiabilidade da análise.

4. Relações entre variáveis

Importa agora apresentar os resultados relativos à forma como a variável dependente se relaciona com as variáveis independentes do presente estudo. Para tal, analisamos os valores do Coeficiente de Correlação de Pearson e identificamos aquelas que apresentaram correlações estatisticamente significativas.

Relações entre variáveis de controlo (sociodemográficas e socioprofissionais) e a concordância com o uso de bodycams

Em relação aos resultados das correlações entre as variáveis de controlo (sociodemográficas e socioprofissionais) e a concordância com o uso de *bodycams* verificou-se que, em primeiro lugar, a correlação entre a idade e a concordância com o uso das *bodycams* é fraca e não significativa ($r = 0.013$). A mesma interpretação é feita para a correlação entre o género e a concordância com o uso das *bodycams* ($r = -0.047$). Estes resultados indicam que estas variáveis não influenciam as perceções dos participantes sobre o uso de *bodycams*.

Por outro lado, a correlação entre as habilitações literárias e a concordância com o uso das *bodycams* é fraca, mas estatisticamente significativa ($r = 0.078$). Tal indica que os indivíduos com mais habilitações literárias são mais favoráveis ao uso de *bodycams*.

Relativamente ao cargo atualmente ocupado ($r = -0.067$) e aos anos de serviço no cargo atualmente ocupado ($r = -0.012$) constatou-se que ambas as variáveis apresentam uma correlação fraca e não significativa. Ou seja, os dados sugerem que não há uma relação entre o cargo atualmente ocupado, os anos de serviço no cargo atualmente ocupado e a concordância com o uso das *bodycams*.

Tabela 10. Correlações entre o grau de concordância com as *bodycams*, a idade, o gênero, as habilitações literárias, o cargo atualmente ocupado e os anos de serviço no cargo atualmente ocupado

	1	2	3	4	5	6
1. Grau de concordância com as <i>bodycams</i>	----	.013	-.047	.078*	-0.67	-.012
2. Idade	----	----	.158**	-.367**	-.152**	.499**
3. Gênero	----	----	----	-.058	.156**	.120**
4. Habilitações literárias	----	----	----	----	-.029	-.319**
5. Cargo atualmente ocupado	----	----	----	----	----	.212**
6. Anos de serviço no cargo atualmente ocupado	----	----	----	----	----	----

* A correlação é significativa ao nível 0.05 (2-tailed)

** A correlação é significativa ao nível 0.01 (2-tailed)

Relações entre variáveis independentes e a concordância com o uso de bodycams

Por outro lado, é importante perceber a relação existente entre a variável dependente (grau de concordância com as *bodycams*) e as variáveis independentes (regulação do comportamento do cidadão, regulação do comportamento da polícia, qualidade das provas recolhidas pelas *bodycams*, impacto na confiança, preocupações com a privacidade, ativação das *bodycams* e custos-benefícios).

Assim, através da análise da Tabela 10, é possível verificar que o grau de concordância com as *bodycams* correlaciona-se positivamente com a regulação do comportamento do cidadão ($r = 0.479$), a regulação do comportamento da polícia ($r = 0.343$) e a qualidade das provas ($r = 0.360$). Ou seja, os indivíduos que concordam com o uso de *bodycams* pela polícia consideram que o equipamento irá regular o comportamento dos cidadãos e da polícia e irá melhorar a qualidade das provas recolhidas pelos polícias.

Por sua vez, o grau de concordância com as *bodycams* correlaciona-se negativamente com o impacto na confiança ($r = -0.478$) e com as preocupações com a privacidade ($r = -0.510$). Desta forma, verifica-se que os indivíduos que não concordam com o uso de *bodycams*, acreditam que estas reduzem a confiança (entre os polícias e os cidadãos e entre os polícias e os seus superiores hierárquicos) e impacta negativamente a privacidade dos indivíduos (polícias e cidadãos).

Por fim, o grau de concordância com as *bodycams* correlaciona-se positivamente com a ativação das *bodycams* ($r = 0.449$) e com os custos-benefícios ($r = 0.514$). Tal indica que os polícias que são mais favoráveis ao uso de *bodycams* também tendem a ser

à ativação das câmaras (as *bodycams* devem estar ligadas: em todas as interações dos polícias com os cidadãos; sempre que os polícias respondam a uma ocorrência; nos casos em que existir dúvida sobre se devem ou não ligar e; até ao final da interação ou até que o polícia abandone o local) e à crença de que os benefícios do uso deste equipamento superam os custos.

Tabela 11. Correlações entre o grau de concordância com as *bodycams*, a regulação do comportamento dos cidadãos, a regulação do comportamento da polícia, a qualidade das provas recolhidas pelas *bodycams*, o impacto na confiança, as preocupações com a privacidade, a ativação das *bodycams* e os custos-benefícios

	1	2	3	4	5	6	7	8
1. Grau de concordância com as <i>bodycams</i>	----	.479**	.343**	.360**	-.478**	-.510**	.449**	.514**
2. Regulação do comportamento do cidadão	----	----	.434**	.427**	-.302**	-.335**	.361**	.439**
3. Regulação do comportamento da polícia	----	----	----	.410**	-.167**	-.164**	.230**	.310**
4. Qualidade das provas recolhidas pelas <i>bodycams</i>	----	----	----	----	-.212**	-.260*	.413**	.325**
5. Impacto na confiança	----	----	----	----	----	.425**	-.293**	-.369**
6. Preocupações com a privacidade	----	----	----	----	----	----	-.304**	-.488**
7. Ativação das <i>bodycams</i>	----	----	----	----	----	----	----	.373**
8. Custos-benefícios	----	----	----	----	----	----	----	----

* A correlação é significativa ao nível 0.05 (2-tailed)

** A correlação é significativa ao nível 0.01 (2-tailed)

5. Variáveis preditoras do grau de concordância com as *bodycams*

Concluída a análise correlacional das variáveis, seguidamente procurar-se-á perceber que variáveis independentes explicam a variável dependente, através da elaboração de um modelo de regressão linear. A variável dependente do modelo é o grau de concordância com o uso de *bodycams*. Por sua vez, as variáveis independentes incluídas no modelo são: género, idade, habilitações literárias, cargo atualmente ocupado, anos de serviço no cargo atualmente ocupado, regulação do comportamento do cidadão, regulação do comportamento da polícia, qualidade das provas recolhidas pelas *bodycams*, impacto na confiança, preocupações com a privacidade, ativação das *bodycams* e custos-benefícios.

Na Tabela 12 encontra-se exposto o modelo preditivo que apresenta um poder explicativo de 50% ($R^2 = 0.500$), sendo estatisticamente significativo ($p = 0.001$). Quer

isto dizer que o modelo explica 50% da variância no grau de concordância com as *bodycams*.

A análise demonstra que variáveis como *gênero*, *regulação do comportamento do cidadão*, *regulação do comportamento da polícia*, *impacto na confiança*, *preocupações com a privacidade*, *ativação das bodycams* e *custos-benefícios* têm associações significativas com a variável dependente. No entanto, variáveis como a *idade*, *habilidades literárias*, *cargo atualmente ocupado* e *anos de serviço no cargo atualmente ocupado*, não mostraram associações significativas.

Mais concretamente, ao analisar a Tabela 12, no que respeita às variáveis que têm uma associação significativa com a variável dependente, verifica-se que o coeficiente para o gênero ($\beta = -0.162$) indica que ser do gênero feminino reduz a percepção positiva sobre as *bodycams* em 0.162 unidades, sendo estatisticamente significativo ($p = 0.025$).

Por sua vez, os coeficientes de regressão para a regulação do comportamento do cidadão ($\beta = 0.194$), a regulação do comportamento da polícia ($\beta = 0.107$) e a ativação das *bodycams* ($\beta = 0.205$) são positivos e estatisticamente significativos, sendo estas três preditores positivos da variável dependente. Ou seja, os indivíduos com uma maior percepção de que o equipamento irá regular o comportamento dos cidadãos e da polícia expressam uma maior concordância com o uso de *bodycams* pela polícia. Por sua vez, os indivíduos mais predispostos à ativação das *bodycams* (e.g., “a *bodycam* deve permanecer ligada até ao final da interação ou até que o polícia abandone o local”) expressam também uma maior concordância com o uso de *bodycams* pela polícia.

A variável custos-benefícios ($\beta = 0.164$) também apresenta uma associação positiva e estatisticamente significativa ($p = 0.001$). O que indica que os indivíduos que consideram que os benefícios da aquisição de *bodycams* superam os custos, expressam uma maior concordância com o uso de *bodycams* pela polícia.

Por outro lado, os coeficientes de regressão para o impacto na confiança ($\beta = -0.210$) e as preocupações com a privacidade ($\beta = -0.198$) são negativos e estatisticamente significativos. Deste modo, estas duas variáveis revelam-se preditores negativos do grau de concordância com o uso de *bodycams*. Tal significa que, os polícias que acreditam que as câmaras corporais irão reduzir a confiança (entre os polícias e os cidadãos e entre os polícias e os seus superiores hierárquicos) e que irão impactar negativamente a

privacidade dos indivíduos (polícia e cidadãos), expressam uma menor concordância relativamente ao uso de *bodycams*.

Tabela 12. Modelo de Regressão Linear

Variáveis	B	SE	β	<i>p</i>
(constante)	2.290	0.352		<,001
Género	-0.162	0.072	-0.069	0.025
Idade	0.002	0.003	0.030	0.436
Habilitações literárias	0.014	0.028	0.017	0.613
Cargo atualmente ocupado	-0.012	0.050	-0.008	0.811
Anos de serviço no cargo atualmente ocupado	0.000	0.003	-0.003	0.931
Regulação do comportamento do cidadão	0.194	0.043	0.170	<,001
Regulação do comportamento da polícia	0.107	0.036	0.104	0.003
Qualidade das provas recolhidas pelas <i>bodycams</i>	0.038	0.040	0.034	0.339
Impacto na confiança	-0.210	0.037	-0.195	<,001
Preocupações com a privacidade	-0.198	0.033	-0.219	<,001
Ativação das <i>bodycams</i>	0.205	0.041	0.173	<,001
Custos-benefícios	0.164	0.042	0.150	<,001

$$R^2 = 0.500 \quad R^2 \text{ ajustado} = 0.490 \quad p = 0.001$$

II. Resultados qualitativos

Com o objetivo de aprofundar a compreensão sobre as circunstâncias que levam os polícias a considerar pertinente a ativação das *bodycams*, foi empregue o método de Análise de Conteúdo. Este método permitiu uma investigação detalhada sobre os motivos subjacentes às decisões de ligar ou não ligar as *bodycams* em contextos representativos do quotidiano policial. A seguir, detalham-se os procedimentos adotados para esta análise.

Inicialmente, foram criadas cinco vinhetas, cada uma representando uma situação típica na atividade policial. Estas vinhetas foram cuidadosamente escolhidas para abranger uma gama ampla de situações que os policiais podem se deparar durante o seu trabalho. Para cada vinheta, os participantes foram solicitados a decidir se ativariam ou não a *bodycam*. Posteriormente, solicitou-se que justificassem a sua decisão, assegurando que as justificações refletissem as percepções e raciocínios dos policiais em relação às situações apresentadas.

As respostas foram inicialmente lidas de forma exaustiva para identificar padrões e temas recorrentes. Utilizando o método de análise de conteúdo, foram desenvolvidos códigos de resposta que representavam as diferentes justificações fornecidas pelos inquiridos. Este processo envolveu uma leitura preliminar das respostas para criar categorias iniciais, seguidas de refinamentos contínuos à medida que novas respostas eram analisadas. Após a codificação e o agrupamento das respostas, foi contabilizado o número total de respostas para cada opção (“*sim*” ou “*não*”) em cada vinheta. As frequências absolutas e percentuais de cada código de resposta foram então calculadas. Esta quantificação permitiu identificar os motivos mais comuns e as suas distribuições nas respostas.

Passando à apresentação dos resultados, os mesmos serão organizados em cinco eixos principais, que correspondem a cada vinheta (A, B, C, D e E). Para cada um deles serão apresentados os principais resultados.

1. Situação A

A primeira situação apresentada aos participantes descreve o seguinte: “*Imagine que está a realizar patrulhamento apeado durante o seu turno de trabalho e é abordado por um cidadão a pedir uma informação*”. Após a apresentação desta questão, foi perguntado aos participantes se ligariam ou não a *bodycam*. Os resultados revelaram duas categorias principais: *sim* e *não* (que dizem respeito às opções de resposta fornecidas aos inquiridos). A categoria *sim* é composta por 12 códigos que detalham os motivos para ativar as *bodycams*, enquanto a categoria do *não* é composta por 10 códigos que explicam as razões para não ativar as *bodycams* (Anexo III).

Mais de metade dos participantes (64.7%) não ligariam a sua *bodycam* nesta situação. A maioria dos inquiridos não considera a situação como de risco ou perigosa, portanto, a ativação da *bodycam* é vista por eles como não necessária (n = 366). Para além

disso, os participantes acreditam que nesta situação não existe teor criminal que justifique o acionamento da *bodycam* (n=14), ou seja, o pedido de informação não configura crime, tornando o uso da *bodycam* desnecessário. Outros dois fatores que mereceram ainda a concordância de alguns dos participantes foi o facto de não ligarem a sua *bodycam* para preservarem a privacidade do cidadão (n = 16) e por um pedido de informação representar uma situação rotineira no trabalho de um polícia (n = 21). Em outros casos, os participantes justificaram por outras razões como, por exemplo, estarem preocupados com a sobrecarga do armazenamento dos dados da *bodycam* e com a sobrecarga do trabalho policial com a extração dos dados no final de cada turno (n=3).

Por outro lado, uma percentagem menor de participantes ligaria a sua *bodycam* para a situação descrita (35.3%). Os principais aspetos apresentados para ligarem a sua *bodycam* foram: a existência de um eventual risco ou perigo (n = 52), pois a possibilidade de risco, mesmo que baixo, justifica o uso da *bodycam* para estes indivíduos para fins de proteção e, a imprevisibilidade que acarreta uma interação com o cidadão (n = 57). Além disso, existem participantes que creem que a *bodycam* deve ser ligada em qualquer intervenção com o cidadão (n = 34), pois esta permite e garante a transparência e a proteção, enquanto que outros participantes consideram que a *bodycam* deve ser ligada no início do turno e desligada no final do mesmo (n = 35), como forma de registar continuamente todo o turno e garantir o registo completo das atividades. Houve ainda quem referisse ligar a *bodycam* por ser uma forma de obter um meio de prova de defesa contra possíveis queixas de má conduta policial (n = 19).

Assim, os resultados demonstram que, nesta situação concreta, a maioria dos polícias opta por não ligar a *bodycam*, considerando a baixa probabilidade de risco e a natureza rotineira da interação. No entanto, uma minoria significativa reconhece o potencial risco e imprevisibilidade, defendendo a ativação da *bodycam* como medida preventiva e de proteção.

2. Situação B

Na situação B foi descrito o seguinte “*Imagine que está a realizar patrulhamento apeado na zona onde trabalha e observa um indivíduo ao longe. Ao aproximar-se, este aparenta ser suspeito, uma vez que parece estar a segurar alguma coisa nas mãos*”. Da análise desta situação foram encontrados 13 códigos para a resposta *sim* e 8 códigos para a resposta *não* (Anexo IV).

Desta forma, encontrou-se que grande parte dos indivíduos perante a situação exposta ligaria a sua *bodycam* (85.6%). Foram diversas as razões que os indivíduos mencionaram para justificar o facto de ligarem a sua *bodycam*, sendo as principais as seguintes: eventual situação de risco ou perigo (n = 106); o indivíduo aparenta ser suspeito ou tem um comportamento erróneo (n = 83); acautelar meios de prova (n = 81), fornecer registo para futuras investigações ou processos judiciais, caso necessário; por precaução e segurança (n = 65), medida preventiva para garantir a segurança tanto do polícia como do cidadão; transparência da ação policial (n = 51), pois a *bodycam* documenta toda a ação policial de forma transparente o que permite promover a confiança e; por se tratar de uma situação imprevisível (n = 51).

No entanto, uma percentagem menor de indivíduos não ligaria a sua *bodycam* na situação B (14.4%) pois, na sua maioria, afirmaram que era necessária uma avaliação prévia antes de acionarem a *bodycam*, ou seja, os indivíduos consideram necessário avaliar o contexto e natureza da suspeita antes de acionar a *bodycam* (e.g., analisar que tipo de objeto transporta) (n = 49). Para além disso, os indivíduos também consideraram que não existia risco ou perigo (n = 16) e que não se justificava legalmente o acionamento da *bodycam*, uma vez que a ativação da *bodycam* sem motivo legal justificável pode ser questionável (n = 15).

Desta forma, os resultados encontrados para a situação B demonstram a predominância da decisão de acionar a *bodycam* em situações que envolvam indivíduos suspeitos, principalmente quando há indícios de risco ou comportamento anormal. A procura por documentação, segurança e transparência são os principais motivos para o uso da *bodycam*. No entanto, uma minoria reconhece a importância da avaliação prévia e da consideração do contexto antes de ligá-la, evitando o uso desnecessário ou inadequado da *bodycam*.

3. Situação C

Por sua vez, a terceira vinheta descreve a seguinte situação “*Imagine que foi solicitada a sua presença para controlar uma manifestação numa área pública. Encontra uma multidão de manifestantes que grita palavras de ordem e seguram cartazes*”. Através da análise das respostas dos participantes, extraíram-se 12 códigos para as respostas no *sim* e 6 códigos para as respostas no *não* (Anexo V).

Perante a situação descrita, 75.5% dos participantes ligariam a sua *bodycam*, tendo em consideração 5 aspetos principais. Em primeiro lugar, os indivíduos ligariam a *bodycam* como salvaguarda de meio de prova, em caso de ocorrência de distúrbios ou violência durante a manifestação (n = 123). De seguida, ligariam por acharem que a manifestação representa um contexto onde prevalece a imprevisibilidade do comportamento dos manifestantes (n = 80). Os polícias também concordaram em ligar a *bodycam* para a situação C, por apresentar a possibilidade de existir um eventual risco ou perigo (n = 58), por precaução ou segurança (n = 51) e por ser uma forma de garantir a transparência da ação policial (n = 41).

Já 24.5% dos participantes não ligaria a *bodycam* para a situação descrita, tendo em conta 3 grandes fatores: não se justifica legalmente o acionamento da *bodycam* (n = 61); exercício do direito de manifestação (n = 52), ou seja, a *bodycam* pode ser vista como uma invasão do direito de livre manifestação, o que poderá gerar desconfiança e constrangimento nos manifestantes e; por considerarem estar perante uma situação onde não existe risco ou perigo (n = 30).

Deste modo, verifica-se a prevalência da decisão de acionar a *bodycam* em situações de controlo de manifestações, principalmente se existirem indícios de risco ou imprevisibilidade. Por outro lado, os participantes também reconhecem a importância de considerar o contexto legal e o direito à livre manifestação, evitando o uso desnecessário ou inadequado da *bodycam*.

4. Situação D

A penúltima vinheta descreve a seguinte situação: “*Imagine que é chamado para atender uma ocorrência de violência doméstica numa casa. Quando chega perto da casa, tenta avaliar a situação que está a acontecer lá dentro*” (Anexo VI). Depois de analisar as respostas dos participantes, encontraram-se 10 códigos para a resposta *sim* e 4 códigos para a resposta *não*.

A situação D revelou ser a que obteve um maior nível de unanimidade entre os participantes em comparação com as restantes situações apresentadas no questionário, tendo 92.1% dos polícias referido que nessa situação ligaria a *bodycam*. Foram diversos os motivos dados pelos participantes para o acionamento, no entanto, destacaram-se 4 fatores. A salvaguarda de meio de prova, uma vez que pode permitir a documentação das agressões – flagrante delito – e do estado da vítima (n = 197) e a existência de um possível

risco ou perigo, pois as situações de violência doméstica são de natureza imprevisível (n = 175). Para além disso, os participantes ligariam a sua *bodycam*, pois a violência doméstica é um crime público (n = 99). Outro fator relevante, foi a transparência da ação policial (n = 48).

Logo, apenas uma minoria de participantes correspondente a 7.9% não ligaria a sua *bodycam*. Os indivíduos consideram que deverá ser feita uma avaliação inicial antes do acionamento do equipamento, considerando a dinâmica da ocorrência (n = 36) e também deve ser tida em conta a preservação da privacidade da vítima e dos familiares presentes no cenário de violência doméstica (n = 6).

Conclui-se assim que, os resultados demonstram um forte consenso entre os polícias sobre a importância em acionar a *bodycam* em situações de violência doméstica. A necessidade de documentação para fins de prova, a transparência da ação policial, além da natureza pública do crime, são os principais motivos para o uso da *bodycam*. Apenas um pequeno grupo de indivíduos reconhece a importância de considerar a privacidade das vítimas e a necessidade de avaliação prévia da situação e, por isso, não ligariam a *bodycam*.

5. Situação E

A última situação apresentada aos participantes descreve o seguinte: “*Imagine que é chamado para atender uma ocorrência de acidente de trânsito. Há carros danificados e destroços espalhados pela rua, e as pessoas estão a começar a aglomerar-se no local*”. Após a análise e exploração das respostas dadas pelos participantes, identificou-se duas categorias principais: *sim* e *não*, com cada uma contendo subcategorias (ou códigos) que detalham os motivos para cada decisão. A categoria do *sim* é composta por 10 códigos, enquanto que a categoria do *não* é composta por 7 códigos (Anexo VII).

Os resultados revelaram que a maioria dos participantes (64.3%) ligaria a sua *bodycam* se fossem chamados para uma ocorrência de acidente de trânsito. Assim, estes indivíduos consideram que a *bodycam* iria permitir a recolha de meios de prova, pois o equipamento permite o registo da cena do acidente, dos danos dos veículos, de eventuais feridos e de possíveis testemunhas, auxiliando na investigação do acidente de trânsito (n = 176). Por sua vez, houve quem considerasse que caso houvesse uma alteração da ordem pública (n = 63) acionar a *bodycam* seria útil para o registo da ocorrência (n = 50).

No entanto, 35.7% dos participantes revelaram que não ligariam a sua *bodycam*, uma vez que a situação apresentada não teria factos pertinentes para gravação (n = 97), como crimes em flagrante ou comportamentos suspeitos. Para além disso, os participantes também consideraram que era uma situação onde não existia risco ou perigo (n = 50), pois o acidente já tinha ocorrido, não existindo indícios de risco iminente para pessoas ou bens, tornando a gravação desnecessária. Finalmente, houve quem defendesse que o acionamento da *bodycam* para a situação descrita não teria qualquer cabimento legal (n = 41).

Desta forma, conclui-se que a maioria dos participantes reconhece a utilidade da *bodycam* para a recolha de meio de prova e registo da cena do acidente, especialmente quando existe algum potencial para a alteração da ordem pública ou risco para os envolvidos. No entanto, alguns indivíduos consideram que a gravação pode ser desnecessária na ausência de indícios de crime ou perigo.

CAPÍTULO IV – DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Tendo em conta que já foi aprovado e que se está a dar início à utilização das *bodycams* pelas forças de segurança em Portugal, afigura-se pertinente estudar as suas perceções relativamente à utilização desta tecnologia que, em breve, fará parte da sua atividade profissional. Nesse sentido, a presente dissertação teve como principais objetivos explorar as perceções da polícia portuguesa sobre as *bodycams*, o seu grau de concordância com o uso desta tecnologia, bem como os fatores que podem influenciar esse grau de concordância. Para alcançar estes objetivos, foi desenvolvido e aplicado, a nível nacional, um questionário *online* a uma amostra de 717 elementos de uma das principais forças de segurança em Portugal – a PSP. Dada a escassez de estudos de dimensão nacional sobre este fenómeno, esta investigação poderá representar, assim, uma importante contribuição para aumentar o conhecimento sobre como o uso desta tecnologia é percebido e, por conseguinte, para uma melhor implementação da mesma.

O sucesso da implementação deste equipamento depende, em grande parte, da adesão da polícia, nomeadamente de ativarem e utilizarem as suas câmaras corporais (Jennings et al., 2014). No entanto, é importante ressaltar que, embora esse fator seja crucial, ele não é o único requisito para uma implementação eficaz das *bodycams*. Outros fatores importantes incluem o treino adequado dos polícias para o uso das câmaras corporais, a existência de políticas claras sobre quando e como as câmaras corporais

devem ser utilizadas, a manutenção regular dos equipamentos, a gestão e armazenamento eficiente dos dados, bem como a transparência e o envolvimento da comunidade no processo de implementação (White, 2014; Gaub et al., 2016; Ariel et al., 2015; Lum et al., 2015; Taylor, 2016). Nesse sentido, é fundamental estudar as percepções dos polícias sobre as *bodycams* no contexto português para entender, designadamente, como percebem a utilidade, os desafios e as implicações do uso deste equipamento. Assim, a investigação das percepções dos polícias portugueses sobre as *bodycams*, onde estas ainda não foram implementadas, é um passo crucial para uma implementação bem-sucedida e adaptada às necessidades e características do contexto nacional.

A partir do objetivo geral do estudo realizado no âmbito da presente dissertação (explorar as percepções da polícia portuguesa sobre as *bodycams*) foram avançados alguns objetivos específicos, sendo através destes que se irá organizar a presente discussão. Ademais, em primeiro lugar, serão discutidos os resultados obtidos através do estudo quantitativo e, posteriormente, serão discutidos os resultados do estudo qualitativo.

Iniciando a discussão pelos objetivos específicos da vertente quantitativa da investigação, primeiramente pretendia-se verificar se os polícias apoiavam o uso (e o grau de concordância com o uso) de *bodycams* ao desempenharem as suas funções.

Através dos resultados obtidos, foi possível perceber que os polícias portugueses apoiam fortemente o uso de *bodycams* (95%; n = 608), da mesma forma que também concordam largamente com o uso deste equipamento (94.5%; n = 604), confirmando assim a nossa primeira hipótese (“A maioria dos polícias apoia o uso de *bodycams*”). Estes dados contrariam os resultados do estudo de Goetschel e Peha (2017) que demonstrou que o apoio às câmaras corporais, no geral, foi baixo para os polícias da cidade de Pittsburgh, com apenas 31% da amostra a concordar que as *bodycams* deviam ser adotadas por toda a cidade. No entanto, os resultados da presente investigação são consistentes com os que referem que a maioria dos polícias concordou que o seu departamento deveria adotar câmaras corporais e que as *bodycams* têm mais vantagens do que desvantagens demonstrando, desta forma, a existência de um apoio ao uso das *bodycams*, de um modo geral (e.g., George & Meadows, 2016; Jiang, Xie & Ellis, 2021; Albardeiro, 2020; Mira, 2021). Por exemplo, no estudo de Jiang, Xie e Ellis (2021), que contou com a participação de 255 membros da polícia chinesa, 80.86% dos polícias afirmaram estar dispostos a usar as *bodycams* mesmo que o seu uso não fosse obrigatório, o que demonstra um apoio considerável a este equipamento. Por sua vez, o estudo de

Albardeiro (2020), que contou com a participação de 286 polícias do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP, verificou que 97.6% dos participantes concordavam com a adoção das *bodycams* na instituição. Na nossa amostra, constituída por 717 membros da PSP a nível nacional, apenas 32 destes participantes (5%) não apoiavam o uso de *bodycams* e, similarmente, apenas 35 participantes (5.5%) discordavam do uso de *bodycams*. Portanto, os resultados do presente estudo, de alcance nacional, corroboram os resultados do estudo de Albardeiro (2020), centrado, especificamente, em Lisboa. Este elevado nível de apoio sugere que a grande maioria dos polícias reconhece os benefícios das *bodycams*, bem como desvaloriza os desafios e as problemáticas associadas, o que é um indicador positivo para a implementação bem-sucedida desta tecnologia.

Importa referir que não se esperava que uma percentagem tão elevada de participantes apoiasse o uso das câmaras corporais, apesar de a literatura e dos diversos estudos analisados, de um modo geral, evidenciassem a existência de um apoio ao uso de *bodycams* nos departamentos de polícias que aceitaram participar nas investigações. Existem várias razões que podem explicar o forte apoio e concordância com o uso das *bodycams* em Portugal, sendo uma das principais o facto de estas ainda não terem sido implementadas no país e os polícias ainda não terem tido contacto direto com este equipamento. Quer isto dizer que, a falta de experiência prática com as *bodycams* pode levar a uma perceção idealizada dos seus benefícios, minimizando limitações e dificuldades associadas. Os polícias podem estar a basear as suas perceções apenas nas vantagens teóricas amplamente divulgadas, como o aumento da transparência, a melhoria na recolha das provas e a redução de conflitos e queixas contra a polícia (Ariel et al., 2015). Outra possível explicação é a influência de exemplos positivos de outros países onde as *bodycams* já foram implementadas com sucesso. Mais concretamente, os polícias portugueses podem estar cientes de experiências e estudos onde se verificou que o uso destas câmaras resultou em benefícios significativos, como a redução de incidentes com recurso ao uso da força e o aumento da confiança pública na polícia, o que pode reforçar a perceção de que a implementação das *bodycams* em Portugal será igualmente bem-sucedida e benéfica. Finalmente, a ausência de uma implementação anterior significa que os polícias portugueses ainda não enfrentaram os possíveis desafios e dificuldades associadas ao uso das *bodycams*, como questões de privacidade, custos e tarefas de manutenção e gestão de dados, ou a resistência de colegas e superiores (Goetschel & Peha, 2017; Ariel et al., 2015). Ou seja, sem uma experiência prática, conferindo uma

noção mais real e completa, designadamente de vantagens e desvantagens desta tecnologia, a perceção sobre as *bodycams* dos polícias portugueses pode tender a ser mais positiva e otimista.

Um aspeto interessante a ter em conta é que, no estudo de Ramalhosa (2022), realizado com cidadãos portugueses, mais de metade da amostra não acreditava que a maioria dos polícias apoiaria o uso desta tecnologia. No entanto, o presente estudo evidencia que o apoio dos polícias portugueses é bastante elevado, com 95% dos participantes a apoiar o uso de *bodycams*. Portanto, curiosamente, constata-se uma considerável discrepância entre as perceções dos cidadãos e da polícia relativamente a este aspeto.

Seguidamente, pretendeu-se verificar os fatores que influenciavam a concordância (ou não) com o uso de *bodycams*. Para tal, foram analisadas as relações entre o grau de concordância com o uso de *bodycams* e as seguintes variáveis: sociodemográficas (idade, género e habilitações literárias), socioprofissionais (cargo atualmente ocupado e anos de serviço no cargo atualmente ocupado), regulação do comportamento dos cidadãos e da polícia, qualidade das provas recolhidas pelas *bodycams*, impacto na confiança, preocupações com a privacidade, ativação das *bodycams* e custos-benefícios. Para além disso, foi elaborado um modelo de regressão linear, no sentido de perceber que variáveis independentes prediziam e explicavam o grau de concordância com o uso de *bodycams*, tendo-se incluído como potenciais preditores o conjunto de variáveis anteriormente referido.

Seguidamente, apresenta-se a discussão dos fatores que podem influenciar a concordância (ou não) com o uso de *bodycams* segundo a ordem das hipóteses formuladas.

Constatou-se que a regulação do comportamento do cidadão e da polícia e a qualidade das provas recolhidas pelas *bodycams* apresentam uma correlação positiva com o grau de concordância com o uso das *bodycams*, mostrando-se, as duas primeiras, igualmente preditores positivos da variável dependente, confirmando assim as hipóteses dois (“*Os polícias que consideram que o uso de bodycams irá regular o comportamento do polícia e o dos cidadãos apresentam uma maior probabilidade de apoiar o uso deste equipamento*”) e três (“*Os polícias que consideram que o uso de bodycams irá melhorar a qualidade das provas recolhidas apresentam uma maior probabilidade de apoiar o uso*”).

de *bodycams*”) do nosso estudo. Ou seja, os indivíduos com uma maior percepção de que que o equipamento irá regular o comportamento dos cidadãos e da polícia e de que irá melhorar a qualidade das provas recolhidas pelos polícias expressam uma maior concordância com o uso de *bodycams* pela polícia. Deste modo os nossos resultados reforçam as evidências encontradas na literatura (e.g., George & Meadows, 2016; Goetschel & Peha, 2017; Jiang et al., 2021). Por exemplo, no estudo de George e Meadows (2016), onde 73% dos participantes concordou com a adoção das câmaras, mais de metade também concordou que as *bodycams* melhorariam o comportamento dos cidadãos. No mesmo sentido, o estudo de Jiang et al. (2021) revelou que 84.3% dos inquiridos concordaram que as *bodycams* regulam o comportamento dos polícias e 84% concordaram que as *bodycams* podem lidar eficazmente com as queixas feitas pelos cidadãos, ou seja, as *bodycams* podem fornecer uma melhor recolha de provas. Assim, estes achados vão ao encontro das percepções dos polícias portugueses, demonstrando que a adoção de *bodycams* é percebida como uma medida positiva nestas vertentes. Os estudos também têm verificado a regulação do comportamento dos polícias, através da análise do número de incidentes com uso de força e das queixas feitas pelos cidadãos contra a polícia (Ariel et al., 2015; Ready & Young, 2015). No entanto, não tendo ainda sido implementadas as câmaras corporais em Portugal, não foi possível analisar e comparar este aspeto.

A variável custos-benefícios também apresenta uma correlação positiva com o grau de concordância com o uso das *bodycams*, mostrando ser, igualmente, um preditor positivo da variável dependente. Tal significa que, os indivíduos que acreditam que os benefícios do uso das *bodycams* pelos polícias superam os custos expressam uma maior concordância com o uso de *bodycams*. No entanto, o estudo de Poirier, Charbonneau e Boivin (2024) revelou uma preocupação significativa entre os polícias sobre os custos operacionais e logísticos das *bodycams*, especialmente no que diz respeito ao armazenamento de vídeos e à necessidade de equipamento adicional. Embora o custo das câmaras, em si, não fosse a principal preocupação, a gestão das filmagens e os recursos necessários para a sua implementação contínua eram vistos como desafios significativos (Poirier, Charbonneau & Boivin, 2024). Observa-se que, no nosso estudo, uma larga maioria dos participantes (80.6%) discorda da afirmação de que o dinheiro gasto em *bodycams* seria mais útil se fosse utilizado em formação profissional, prevenção da violência ou programas de aconselhamento para jovens ou outros programas

comunitários. Em contraste, no estudo de Poirier, Charbonneau e Boivin (2024) muitos policiais sugeriram que os fundos públicos poderiam ser mais bem utilizados em outras iniciativas, como a contratação de mais policiais. Esta visão foi refletida em 32.4% do material codificado, indicando uma prioridade em áreas que facilitem diretamente o trabalho policial.

Por outro lado, verificou-se no nosso estudo que o impacto na confiança e as preocupações com a privacidade se relacionam negativamente com o grau de concordância com o uso de *bodycams*, mostrando-se, de igual modo, preditores negativos do grau de concordância. Tal significa que os policiais que acreditam que as câmaras corporais irão reduzir a confiança (entre os policiais e os cidadãos e entre os policiais e os seus superiores hierárquicos) e que irão impactar negativamente a privacidade dos indivíduos (polícia e cidadãos) expressam uma menor concordância relativamente ao uso de *bodycams*, corroborando as nossas hipóteses quatro (*“Os policiais que consideram que o uso de bodycams reduzirá a confiança entre a polícia e os cidadãos e entre a polícia e os seus superiores hierárquicos apresentam uma menor probabilidade de apoiar o seu uso”*) e cinco (*“Os policiais que demonstram preocupação relativamente às questões de privacidade relacionadas com o uso deste equipamento, apresentam uma menor probabilidade de apoiar o uso das bodycams”*).

Estes resultados vão parcialmente ao encontro do que Goetschel e Peha (2017) constatarem, nomeadamente: apenas 46% dos inquiridos acreditavam que as *bodycams* não iriam prejudicar a confiança entre os policiais e os seus superiores hierárquicos. Com efeito, alguns policiais podem olhar para estas câmaras como um sinal de que os seus superiores hierárquicos não confiam neles e receiam que o equipamento seja usado para monitorizar e escutinar cada movimento seu. No entanto, a perceção de que as *bodycams* reduzem a confiança entre os policiais e os cidadãos não foi encontrada com igual prevalência no estudo de Goetschel e Peha (2017), onde mais de metade dos participantes (57%) considerou que as *bodycams* não iriam prejudicar as relações polícia-comunidade.

No que concerne às preocupações com a privacidade, no estudo de Smykla, Crow e Crichlow (2016), quando questionados sobre a privacidade, 62.5% dos participantes não acreditavam que as *bodycams* seriam uma invasão da privacidade para um polícia, mas estavam igualmente divididos (41.7% concordou/concordou fortemente vs. 41.7% discordou/discordou fortemente) sobre se as *bodycams* seriam uma invasão da privacidade dos cidadãos. Tal diverge, em considerável medida, dos resultados

encontrados no nosso estudo, que evidenciaram menores preocupações com a privacidade, tanto em relação ao cidadão como à polícia. Com efeito, 79% dos participantes discordou que as *bodycams* irão violar a privacidade dos cidadãos. De um modo similar, 75.5% dos inquiridos discordou que as *bodycams* irão violar a privacidade dos polícias. Como referido, constatou-se, no nosso estudo, uma correlação negativa entre as preocupações com a privacidade e o grau de concordância com o uso de *bodycams*, existindo várias razões que podem explicar esta correlação negativa encontrada. Em primeiro lugar, muitos polícias podem ver as *bodycams* como uma ferramenta de vigilância constante que limita a sua autonomia e liberdade para tomar decisões sem o receio de ser constantemente monitorizado. Além disso, os polícias podem recear que as gravações das *bodycams* sejam utilizadas de maneira punitiva ou para o escrutínio excessivo por parte dos seus superiores hierárquicos. Outra preocupação significativa é o impacto das *bodycams* na privacidade dos cidadãos, especialmente em situações sensíveis como entrevistas com vítimas de crimes (Smykla, Crow & Crichlow, 2016; Gaub et al., 2016).

Apesar das preocupações supramencionadas, é importante notar que, em geral, muitos polícias não se mostram preocupados com questões de privacidade, o que pode ser explicado por vários fatores. Em primeiro lugar, muitos polícias podem reconhecer os benefícios das *bodycams*, como a regulação do comportamento da polícia e dos cidadãos e a melhor recolha de provas, que podem superar as suas preocupações com a privacidade. Além disso, a implementação de políticas claras sobre quando as *bodycams* devem ser ativadas e como os dados serão utilizados pode ajudar a mitigar as preocupações com a privacidade (Lum et al., 2019). Por fim, Peterson et al. (2018) mostraram que, com o tempo, a familiarização com as *bodycams* pode reduzir as preocupações iniciais dos polícias com a privacidade.

Em terceiro lugar, pretendeu-se analisar a influência de variáveis sociodemográficas (idade, género e habilitações literárias) e socioprofissionais (cargo atualmente ocupado e anos de serviço no cargo atualmente ocupado) no grau de concordância em relação ao uso de *bodycams* pela polícia. No geral, não foram encontradas relações significativas entre as variáveis, com a exceção de uma correlação positiva fraca entre as habilitações literárias e o grau de concordância com o uso de *bodycams*, ou seja, os participantes com habilitações literárias mais elevadas expressaram uma maior concordância com o uso desta tecnologia. No entanto, esta variável não atingiu

poder preditivo no modelo de regressão. É também de dar nota que, embora o género não se tenha relacionado significativamente com a variável dependente, este emergiu como preditor no modelo de regressão, sugerindo a existência de efeitos moderadores de outras variáveis. Desta forma, não foi possível confirmar as últimas três hipóteses do nosso estudo, nomeadamente: (H6) “*Os polícias do sexo feminino tendem a concordar mais com o uso de bodycams do que os do sexo masculino*”; (H7) “*Os polícias mais novos apresentam uma maior probabilidade de apoiar o uso deste equipamento do que os mais velhos*”; (H8) “*Os polícias que desempenham cargos operacionais, ou seja, que realizam patrulhas, tendem a não concordar com o uso das bodycams, ao contrário dos membros que realizam serviço administrativo*”.

Portanto, de um modo geral, não foi possível concluir que as variáveis sociodemográficas e socioprofissionais influenciam o grau de concordância com o uso de *bodycams*. Tal vai ao encontro do estudo de Goetschel e Peha (2017), onde se constatou que nem a idade nem a experiência profissional pareceram afetar as respostas dos polícias.

Porém, os nossos resultados contrastam com aquilo que se tem vindo a encontrar em alguns estudos (e.g., George & Meadows, 2016; Smykla, et al. 2016; Mastrofski & Rosenbaum, 2011; Mattos, 2024). Por exemplo, contrariamente ao nosso estudo, George e Meadows (2016) verificaram que as variáveis sociodemográficas e socioprofissionais – idade, cargo ocupado e habilitações literárias – desempenhavam um papel estatisticamente significativo nas perceções dos polícias sobre as câmaras corporais. Primeiro, polícias mais velhos (com 35 anos ou mais) eram mais propensos a discordar (ou a discordar totalmente) que as *bodycams* iriam melhorar o comportamento dos polícias (tanto o do próprio como o dos colegas) em comparação com polícias mais novos. Em segundo lugar, os polícias de serviço operacional eram mais propensos a discordar (ou a discordar totalmente) de que as *bodycams* melhorariam o seu comportamento pessoal no terreno comparativamente aos polícias de serviço administrativo. Por fim, os polícias com licenciatura ou mestrado/doutoramento eram mais propensos a concordar (ou a concordar totalmente) que o seu departamento de polícia deveria adotar câmaras corporais para todos os polícias que realizam serviço operacional e mais propensos a concordar que as *bodycams* reduziriam o número de queixas dos cidadãos em comparação com os polícias com habilitações literárias mais baixas (e.g., ensino secundário concluído). Smykla et al. (2016), também verificaram que os polícias com menos experiência, ou seja, com menos anos de serviço, eram mais propensos a discordar que as

bodycams tornariam os policiais e os cidadãos mais seguros e que as câmaras não melhorariam as percepções dos cidadãos sobre a polícia. As mulheres também eram mais propensas a concordar que as *bodycams* não melhorariam as percepções dos cidadãos em relação à polícia. Também foi encontrada uma diferença relativamente à educação – aqueles que possuíam educação superior concordavam mais que seria usada menos força excessiva com o uso de *bodycams*. Ainda, Mastrofski e Rosenbaum (2011) verificaram que os policiais mais velhos eram menos recetivos sobre certos aspetos do ambiente organizacional para a inovação (e.g., adoção de câmaras corporais) do que policiais mais jovens e; que os policiais com maiores níveis de escolaridade não eram mais positivos em relação à abordagem do departamento para a inovação do que aqueles com menos escolaridade. Assim sendo, é possível constatar que os estudos têm revelado resultados mistos no que diz respeito às relações entre variáveis sociodemográficas e socioprofissionais dos policiais e as suas percepções sobre as *bodycams*. Com efeito, não se denota uma tendência clara e uniforme entre os diferentes estudos e departamentos de polícia. Estes resultados poderão ser explicados por fatores como o contexto específico de trabalho e das políticas organizacionais de cada departamento, bem como de cada país (Lum et al., 2019).

As *bodycams* gravam, em tempo real, experiências potencialmente traumáticas dos cidadãos que são vítimas de crimes, que estão envolvidos em emergências médicas ou acidentes, ou que estão a ser detidos. Pode representar uma ferramenta valiosa no âmbito da aplicação da lei, contudo, também levanta questões cruciais, como direitos fundamentais (e.g., privacidade), transparência e governança. Como tal, torna-se essencial desenvolver políticas claras e abrangentes que regulamentem quando esses equipamentos devem ser ativados ou desativados, minimizando assim a discricionariedade na tomada de decisão dos policiais (Brennan Center for Justice, 2016). Neste âmbito, importa referir a metanálise de Campbell (2020), que comparou 30 estudos elegíveis sobre o uso de *bodycams*, observando-se uma diversidade significativa nas diretivas estabelecidas pelos departamentos de polícia que determinam em que circunstâncias os policiais têm o poder de decidir ligar ou desligar as suas câmaras corporais. Em 14 dos estudos analisados (47%), os policiais não tinham ou tinham pouca escolha sobre quando poderiam ou não desligar as suas câmaras. Nesses departamentos, as diretrizes especificavam apenas algumas circunstâncias nas quais era permitido desligar as *bodycams*, muitas vezes acompanhadas de regras rigorosas e requisitos para a

elaboração de relatórios detalhados para justificar tal ação. Por outro lado, em três estudos, observou-se que alguns departamentos adotavam níveis moderados de escolha. Nestes casos, as políticas forneciam orientação sobre algumas situações em que os policiais poderiam decidir por si próprios se manteriam as câmaras ligadas ou desligadas. Aproximadamente 30% dos estudos analisados envolveram departamentos de polícia que concediam aos policiais altos níveis de escolha no uso das *bodycams*. Nessas circunstâncias, os departamentos deixavam para os policiais a decisão de ligar ou não as câmaras, proporcionando uma ampla margem de manobra nessa escolha.

Contudo, é importante reconhecer que a elevada discricionariedade pode levar a decisões individuais que variam significativamente na prática. Esta variabilidade pode impactar a consistência e a transparência das operações policiais, bem como afetar os direitos dos cidadãos envolvidos. Quando os policiais têm liberdade para desligar as câmaras em situações que considerem convenientes, pode surgir o risco de que essa autonomia seja utilizada para evitar a gravação de situações potencialmente controversas, como casos de má conduta policial. Este uso indevido da discricionariedade pode minar a eficácia das *bodycams* como instrumento de supervisão e responsabilização, comprometendo a integridade e a confiança pública nas práticas policiais (Ariel et al., 2017). Assim, a redução da discricionariedade torna-se um elemento crucial para fortalecer a governança policial. Este objetivo pode ser alcançado através da implementação de políticas claras e bem definidas que especifiquem com precisão as circunstâncias em que as câmaras corporais devem ser obrigatoriamente ativadas. Estas políticas devem ser fundamentadas em critérios objetivos, como a presença de risco iminente, a necessidade de preservação de provas, ou a proteção da integridade física das partes envolvidas (polícia e cidadãos). Além disso, é essencial definir claramente as situações em que as câmaras não devem ser ativadas, de forma a evitar o uso inadequado do equipamento. Uma abordagem rigorosa não promove apenas a transparência e a responsabilização nas operações policiais, como também assegura a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, garantindo que a utilização deste equipamento seja sempre justificada e adequada às circunstâncias com que os policiais se deparam (White, 2014; Lum et al., 2015).

Para aprofundar a compreensão sobre as situações e circunstâncias que levam os policiais a considerar que deve ser efetuada (ou não) a ativação das *bodycams*, foram criadas cinco vinhetas, cada uma representando uma situação típica na atividade policial.

Em cada vinheta, solicitou-se aos participantes que indicassem se ativariam ou não a *bodycam*. Posteriormente, foi solicitado aos inquiridos, através de uma pergunta aberta, que indicassem o principal motivo para a sua decisão. Para a análise dos dados, foi utilizado o método de análise de conteúdo. Este método permitiu identificar os motivos mais comuns e as suas distribuições nas respostas, facilitando a comparação entre os diferentes motivos e oferecendo uma compreensão das tendências nas decisões dos polícias. Importa referir que, pese embora haja critérios definidos na lei em Portugal (Decreto-Lei n.º 2/2023, de 2 de janeiro) quanto à ativação das *bodycams*, afigura-se relevante explorar as perceções da polícia quanto a isso.

Os resultados obtidos no nosso estudo revelam que existe uma variação considerável na decisão de ativar as *bodycams* que depende da situação específica enfrentada pelos polícias. Em contrapartida, no estudo de Murr (2022), a tendência é mais homogénea, com a maioria dos polícias a defender a necessidade de manter as câmaras sempre ligadas ($n = 6$) e durante todas as interações com os cidadãos ($n = 3$). Veja-se, mais detalhadamente, os resultados encontrados no presente estudo.

Na situação A, onde um cidadão solicita informações ao polícia que está a realizar patrulhamento apeado durante o seu turno de trabalho, 64.7% dos participantes optaram por não ativar a *bodycam*, considerando, na sua maioria, a situação de baixo risco. Esta postura contrasta com a abordagem sugerida pelo estudo de Murr (2022), onde a maioria dos polícias defende que as câmaras devem estar sempre ligadas, mesmo em interações aparentemente inofensivas, para garantir o registo contínuo de todos os eventos.

Em contrapartida, na situação B, em que o polícia também realiza patrulhamento apeado, mas, observa um indivíduo que aparenta ser suspeito por estar a segurar alguma coisa nas mãos, 85.6% dos participantes reportaram que ligariam a *bodycam*, sendo que, a maioria, apontou como principais motivos para a decisão a possibilidade de risco e a importância de preservar provas. Este padrão de decisão está em consonância com a visão da maioria dos polícias no estudo de Murr (2022), que igualmente defenderam a ativação das câmaras em situações de suspeita ou risco iminente.

A situação C, uma manifestação realizada numa área pública, onde os manifestantes gritam palavras de ordem e seguram cartazes, levou 75.5% dos participantes a expressar que ligariam as suas *bodycams* e, a maioria, fundamentou a decisão na necessidade de documentar o evento e de salvaguardar potenciais provas. Esta

tendência também é observada no estudo de Murr (2022), em que a maioria dos policiais apoiou a manutenção das câmaras ligadas, durante todos os momentos, incluindo eventos públicos, para assegurar uma documentação completa e fidedigna.

Na situação D, em que o polícia é chamado para atender uma ocorrência de violência doméstica numa casa, a decisão de ligar a *bodycam* foi quase unânime, com 92.1% dos participantes a indicar que a ligaria, sendo que a maioria apontou como principais razões para tal o facto de a gravação ser crucial para documentar adequadamente eventos sensíveis (e.g., lesões da vítima) e possíveis ameaças. Estes resultados estão claramente alinhados com a orientação dos policiais no estudo de Murr (2022), em que a maioria sublinhou a importância de ter a câmara sempre ligada em interações de alto risco e sensibilidade.

Por fim, na situação E, em que o polícia é chamado para atender uma ocorrência de acidente de trânsito, onde existem carros danificados e um aglomerado de pessoas no local, 64.3% dos participantes reportaram que ativariam as suas *bodycams*, destacando, na sua maioria, a importância da recolha de provas relevantes, mesmo em situações não criminais.

Assim, os resultados obtidos revelam que existe uma variação considerável na decisão de ativar as *bodycams* que depende da situação específica enfrentada pelos policiais. Na primeira situação (Situação A), em que os policiais são abordados por um cidadão a pedir uma informação durante o patrulhamento apeado, verificou-se que 64.7% dos inquiridos optariam por não ligar a *bodycam*. Em contraste, 35.3% dos participantes afirmaram que ligariam a *bodycam*. Na segunda situação (Situação B), em que os policiais observam um indivíduo suspeito durante o patrulhamento, uma expressiva maioria de 85.6% dos inquiridos optaria por ligar a *bodycam*. Por outro lado, 14.4% dos participantes não ativariam a *bodycam*. No terceiro cenário (Situação C), que descreve o controlo de uma manifestação pública, 75.5% dos policiais afirmaram que ligariam a *bodycam*, no entanto, 24.5% dos inquiridos não ligariam a *bodycam*. A quarta situação (Situação D), que envolve uma ocorrência de violência doméstica, revelou o maior nível de unanimidade entre os participantes, com 92.1% dos policiais indicando que ligariam a *bodycam*, com apenas 7.9% dos inquiridos a afirmar que não ligariam a sua *bodycam*. Finalmente, na quinta situação (Situação E), referente a um acidente de trânsito, 64.3% dos participantes afirmaram que ligariam a *bodycam*, em contraste com 35.7% dos inquiridos que optariam por não ligar.

Desta forma, verifica-se que as considerações sobre o contexto, a avaliação do risco, a natureza da interação e as implicações legais são determinantes para a decisão de usar ou não este equipamento. A maioria dos polícias tende a não ligar as *bodycams* em situações rotineiras ou de baixo risco, mas opta pela sua ativação quando há potencial de risco, necessidade de transparência ou recolha de provas, demonstrando a complexidade e a nuance das decisões operacionais no uso de *bodycams*.

Limitações e pistas para investigação futura

Apesar dos resultados obtidos, que consideramos relevantes e pertinentes, a presente investigação apresenta limitações e não está isenta a críticas, existindo aspetos que podem ser aprimorados em estudos futuros.

Uma vez que as câmaras corporais ainda não foram implementadas em Portugal, é necessário reconhecer que estas perceções são apenas expectativas dos polícias, que poderão mudar após a experiência prática com esta tecnologia. Logo, seria interessante a replicação deste estudo quando as *bodycams* estiverem implementadas, de forma a verificar se os resultados se mantêm ou diferem.

Pese embora se tivesse como objetivo conduzir o estudo com as principais forças de segurança em Portugal, apenas foi possível a sua realização com uma delas – a PSP. Assim, em futuros estudos, seria relevante incluir outras forças de segurança, para obter uma amostra mais ampla e diversificada, bem como para procurar perceber se existem diferenças nas perceções das *bodycams* entre as forças de segurança portuguesas.

Seria também pertinente, em investigação futura, explorar qualitativamente as perceções, através de entrevistas ou *focus groups*, de modo a compreender, de uma forma mais aprofundada e detalhada, as perceções dos polícias a respeito desta tecnologia e aceder aos seus sentidos e significados. Por fim, seria também relevante explorar, em futuras investigações, a influência das *bodycams* na perceção de autolegitimidade dos polícias, ou seja, se o facto de existir um dispositivo que regista as suas ações impacta a autolegitimidade percebida dos polícias.

Após a implementação das *bodycams* em Portugal, seria também pertinente estudar o impacto desta tecnologia na má conduta policial (através da análise das queixas feitas pelos cidadãos) e nas decisões dos tribunais.

Os estudos realizados sobre as percepções da polícia relativamente às *bodycams* são, na sua maioria, de natureza descritiva, sendo escassos estudos de cariz inferencial ou explicativo, o que não permitiu uma discussão mais elaborada dos resultados da presente investigação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Albardeiro, N. M. E. (2020). *Body-Worn Cameras: percepção dos polícias com funções operacionais da divisão policial da Amadora* (Dissertação de Mestrado, Academia Militar, Lisboa).

Ariel, B. (2016). Police body cameras in large police departments. *The Journal of Criminal Law and Criminology*, 106(4), 729-768.

Ariel, B., Farrar, W. A., & Sutherland, A. (2015). The effect of police body-worn cameras on use of force and citizens' complaints against the police: A randomized controlled trial. *Journal of quantitative criminology*, 31(3), 509-535.

Ariel, B., Sutherland, A., Henstock, D., Young J. & Sosinski, G. (2017) The Deterrence Spectrum: Explaining Why Police BodyWorn Cameras 'Work' or 'Backfire' in Aggressive Police–Public Encounters. *Policing: A Journal of Policy and Practice*, Vol 12 (1), 6-26.

Bartholomew, B., Bennett, R. R., Baxter, S. K., & Champagne, H. (2021). Officer receptivity to body-worn cameras. *Policing: A Journal of Policy and Practice*, 15(3), 1744-1757.

Brennan Center for Justice. (2016). *Police body camera policies: Privacy and First Amendment protections*. Brennan Center for Justice at New York University School of Law.

Chapman, B. (2018). Body-worn cameras: What the evidence tells us. *National Institute of Justice, December*.

Creswell, J. W. (2018). *Research design: Qualitative, Quantitative, and Mixed methods approaches*. (5 ed.). Sage Publications.

Crow, M. S., Snyder, J. A., Crichlow, V. J., & Smykla, J. O. (2017). Community perceptions of police body-worn cameras: The impact of views on fairness, fear, performance, and privacy. *Criminal justice and behavior*, 44(4), 589-610.

Davis, F. D. (1989). Perceived usefulness, perceived ease of use, and user acceptance of information technology. *MIS quarterly*, 319-340.

Davis, F. D., Bagozzi, R. P., & Warshaw, P. R. (1989). User acceptance of computer technology: A comparison of two theoretical models., *Management Science*, 35(8), 982-1003.

Demir, M. (2019). Citizens' perceptions of body-worn cameras (BWCs): Findings from a quasi-randomized controlled trial. *Journal of criminal justice*, 60, 130-139.

Fallik, S. W., Deuchar, R., & Crichlow, V. J. (2020). Body-worn cameras in the post-Ferguson era: An exploration of law enforcement perspectives. *Journal of police and criminal Psychology*, 35(3), 263-273.

Ferrazares, T. (2024). Monitoring police with body-worn cameras: Evidence from chicago. *Journal of Urban Economics*, 141, 103539.

Field, A. (2009). Discovering statistics using SPSS (Third edit). *London and New York: Sage*.

Flight, S. (2019). Opening up the black box: Understanding the impact of bodycams on policing. *European Law Enforcement Research Bulletin*, (4 SCE), 47-59.

Fridell, L. A., Maskaly, J., & Donner, C. M. (in press). The relationship between organizational justice and police officer attitudes toward misconduct. *Policing and Society*.

Gaub, J. E., Choate, D. E., Todak, N., Katz, C. M., & White, M. D. (2016) Officer perceptions of body-worn cameras before and after deployment: A study of three departments. *Police Quarterly*, 19(3), 275-302.

George, M., & Meadows, R. (2016). Policing on the surveillance frontier: officer perspectives of body-worn cameras. *Revija Za Kriminalistiko In Kriminologijo*, 67(4), 300-312.

Goetschel, M., & Peha, J. M. (2017). Police perceptions of body-worn cameras. *American journal of criminal justice*, 42(4), 698-726.

Gonzales, A. R., & Cochran, D. Q. (2017). Police-worn body cameras: An antidote to the Ferguson effect. *Missouri Law Review*, 82(2), 299.

Hedberg, E. C., Katz, C. M., & Choate, D. E. (2017). Body-worn cameras and citizen interactions with police officers: Estimating plausible effects given varying compliance levels. *Justice Quarterly*, 34(4), 627-651.

Houwing, L., & van Eck, G. J. R. (2020). Police Bodycams as Equiveillance Tools?: Reflections on the Debate in The Netherlands. *Surveillance & Society*, 18(2), 284-287.

Hughes, R., & Huby, M. (2002). The application of vignettes in social and nursing research. *Journal of Advanced Nursing*, 37(4), 382–386.

Jennings, W. G., Fridell, L. A., & Lynch, M. D. (2014). Cops and cameras: Officer perceptions of the use of body-worn cameras in law enforcement. *Journal of Criminal Justice*, 42(6), 549-556.

Jiang, F., Xie, C., & Ellis, T. (2021). Police officers' perceptions of body-worn video cameras in Beijing. *International criminal justice review*, 31(3), 286-303.

Leicher, V., & Mulder, R. H. (2018). Development of vignettes for learning and professional development. *Gerontology & geriatrics education*, 39(4), 464-480.

Louis, E., Saulnier, A., and Walby, K., 2019. Police use of body-worn cameras: challenges of visibility, procedural justice, and Legitimacy. *Surveillance & society*, 17 (3/4), 305–321.

Lum, C., Koper, C. S., Merola, L. M., Scherer, J. A., & Reieux, A. (2015). Existing and Ongoing Body Worn Camera Research: Knowledge Gaps and Opportunities. *George Mason University Center for Evidence-Based Crime Policy*.

Lum, C., Koper, C. S., Wilson, D. B., Stolz, M., Goodier, M., Eggins, E., Higinso, A., & Mazerolle, L. (2020). Body-Worn Cameras' Effects on Police Officers and Citizen Behavior: A Systematic Review. *Campbell Systematic Reviews*, 16(3), 1-40

Lum, C., Stoltz, M., Koper, C. S., & Scherer, J. (2019). Research on body-worn cameras. *Criminology & Public Policy*, 93-118.

Mac Donald, H. (2015). The new nationwide crime wave. *The Wall Street Journal*, 29.

Manning, P. (1992). Information technologies and the police. In M. Tonry & N. Morris (Eds.), *Modern policing: Crime and justice, a review of research* (Vol. 15, pp. 349–398).

Marangunić, N., & Granić, A. (2015). Technology acceptance model: a literature review from 1986 to 2013. *Universal access in the information society*, 14, 81-95.

Marôco, J. (2011). *Análise Estatística com o SPSS Statistics*. Pêro Pinheiro: Report Number.

Martinez, L., & Ferreira, A. (2010). *Análise de Dados com SPSS*. Escolar editora.

Mastrofski, S. D., & Rosenbaum, D. (2011). Receptivity to police innovation: a tale of two cities. *National Police Research Platform*.

Mattos, M. J. da S. (2024). Pre-deployment police officer perceptions of body-worn cameras in Brazil. *Policing and Society*, 1–21.

Maxfield, M. G., & Babbie, E. (2009). *Basics of Research Methods for Criminal Justice and Criminology*. (2 ed.). Wadsworth, Cengage Learning.

McClure, D., La Vigne, N., Lynch, M. & Golian, L. (2017) How Body Cameras Affect Community Members' Perceptions of Police; Results from a Randomized Controlled Trial of One Agency's Pilot. Washington: Urban Institute.

Merola, L., Lum, C., Koper, C. S., & Scherer, A. (2016). Body worn cameras and the courts: A national survey of state prosecutors. *Fairfax, VA: George Mason University*.

Miethe, T. D., Lieberman, J. D., Heen, M. S. J., & Sousa, W. H. (2019). Public Attitudes About Body-Worn Cameras in Police Work: A National Study of the Sources of Their Contextual Variability. *Criminal Justice Review*, 44(3), 263-283.

Milidragović, D., & Milić, N. (2024). Police officers' opinions about some effects of the use of body worn cameras. *NBP. Nauka, bezbednosti, policija*, 29(2), 94-107.

Miller, L., & Toliver, J. (2014). Implementing a body-worn camera program: Recommendations and lessons learned. *Policing: An International Journal of Police Science and Management*, 38(3), 455-473.

Mira, F. F. N. (2021). Câmaras policiais de por individual: potencialidades e vulnerabilidades da sua utilização na atividade operacional da GNR (Dissertação de Mestrado, Academia Militar, Lisboa).

Morrow, W. J., Katz, C. M., & Choate, D. E. (2016). Assessing the impact of police body-worn cameras on arresting, prosecuting, and convicting suspects of intimate partner violence. *Police Quarterly*, 19(3), 303-325.

Murr, S. (2022). Police Officer Perception of Body Cameras in East Tennessee. (Master's Dissertation, East Tennessee State University).

Mustafa, A. S., & Garcia, M. B. (2021, November). Theories integrated with technology acceptance model (TAM) in online learning acceptance and continuance intention: A systematic review. In *2021 1st Conference on online teaching for mobile education (OT4ME)* (pp. 68-72). IEEE.

Nowacki, J. S. and Willits, D. (2018). 'Adoption of Body Cameras by United States Police Agencies: An Organisational Analysis.' *Policing and Society* 28(7), 841–853.

Nunes, I. S. (2015). Hands up, don't shoot: Police misconduct and the need for body cameras. *Florida Law Review*, 67, 1811.

Paulsen, D. (2016). *Public opinion about police use of body-worn cameras*. Masters' Thesis. Department of Forensic Psychology, The University of North Dakota. 77 pp.

Petersen, K., Mouro, A., Papy, D., Castillo, N., & Ariel, B. (2021). Seeing is believing: the impact of body-worn cameras on court outcomes, a cluster-randomized controlled trial in Miami Beach. *Journal of Experimental Criminology*, 1-21.

Pickering, J.C. (2020), "Officers' perceptions regarding the unexpected effects of body-worn cameras", *Policing: An International Journal*, Vol. 43 No. 2, pp. 390-402.

Pogarsky, G., & Piquero, A. R. (2004). Studying the reach of deterrence: Can deterrence theory help explain police misconduct?. *Journal of criminal justice*, 32(4), 371-386.

Poirier, B., Charbonneau, É., & Boivin, R. (2024). The price tag of police body-worn cameras: officers' and citizens' perceptions about costs. *Police Practice and Research*, 25(2), 189-206.

Pratt, T. C., Cullen, F. T., Blevins, K. R., Daigle, L. E., & Madensen, T. D. (2017). The empirical status of deterrence theory: A meta-analysis. In *Taking stock* (pp. 367-395). Routledge.

Ramalhosa, F. C. (2022). As percepções públicas do uso de bodycams pela polícia: a sua relação com o sentimento de insegurança e a confiança na polícia (Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito, Porto).

Ready, J. T., & Young, J. T. (2015). The impact of on-officer video cameras on police–citizen contacts: Findings from a controlled experiment in Mesa, AZ. *Journal of Experimental Criminology*, 11, 445-458.

Rojas, R., & Kolb, J. (2015). Albuquerque officers are charged with murder in death of homeless man. *The New York Times*.

Rondan-Cataluña, F. J., Arenas-Gaitán, J. & Ramírez-Correa, P. E. (2015), ‘A comparison of the different versions of popular technology acceptance models: A non-linear perspective’, *Kybernetes* 44(5), 788–805.

Sanburn, J. (2016). Storing body cam data is the next big challenge for police. *Time*, January, 25.

Saulnier, A., Lahay, R., McCarty, W. P., & Sanders, C. (2020). The RIDE study: Effects of body-worn cameras on public perceptions of police interactions. *Criminology & Public Policy*, 19, 833-854.

Silva, J. R. L. (2013). *Videovigilância – CCTV: Câmaras Fixas em Locais Públicos de Utilização Comum Estudo de caso da Zona Histórica de Coimbra*. (Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna).

Smykla, J.O., Crow, M.S., Crichlow, V.J. *et al.* Police Body-Worn Cameras: Perceptions of Law Enforcement Leadership. *Am J Crim Just* 41, 424–443 (2016).

Stafford, M. C., & Warr, M. (1993). A reconceptualization of general and specific deterrence. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 30(2), 123-135.

Sukirman & Fitriningtyas, N. (2020), Evaluate the development of interactive learning media through technology acceptance model, in ‘Proceedings of the 5th International Conference on Sustainable Information Engineering and Technology’, ACM, Malang Indonesia, pp. 153–157.

Todak, N., Gaub, J. E., & White, M. D. (2024). Testing the Evidentiary Value of Police Body-Worn Cameras in Misdemeanor Court. *Crime & Delinquency*, 70(4), 1249-1273.

Tomlinson, K. D. (2016). An examination of deterrence theory: Where do we stand. *Federal Probation*, 80(4), 33.

White, M. D. (2014). Police Officer Body-Worn Cameras: Assessing the Evidence. *Office of Community Oriented Policing Services (COPS)*, U.S. Department of Justice.

White, M. D. et Malm, A. (2020). *Cops, Cameras, and Crisis*. New York, NY: New York University Press.

White, M. D., Todak, N., & Gaub, J. E. (2017) Assessing citizen perceptions of body-worn cameras after encounters with police. *Policing: An International Journal of Police Strategies and Management* 40(4), 689-703.

Wright, J. E., & Headley, A. M. (2021). Can Technology Work for Policing? Citizen Perceptions of Police-Body Worn Cameras. *The American Review of Public Administration*, 51(1), 17-27.

Wy, G. C., Gaub, J. E., & Koen, M. C. (2022). The impacts of body-worn cameras: an examination of police specialty unit perceptions through diffusion of innovations. *American Journal of Criminal Justice*, 47(2), 224-245.

Zhang, W., & Xu, P. (2011). Do I have to learn something new? Mental models and the acceptance of replacement technologies. *Behavior & Information Technology*, 30(2), 201-211.

Legislação

Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro – Regula a utilização e o acesso pelas forças e serviços de segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a sistemas de videovigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som.

Decreto-Lei n.º 2/2023, de 2 de janeiro – Define a utilização das câmaras portáteis de uso individual pelos agentes policiais

ANEXOS

Anexo I – Questionário

Grupo I – Caracterização Sociodemográfica e Socioprofissional

Indique a sua idade:	
Indique o seu género:	☐ Feminino ☐ Masculino ☐ Outro
Indique as suas habilitações literárias:	☐ 1º ciclo (4º ano de escolaridade) ☐ 2º ciclo (6º ano de escolaridade) ☐ 3.º ciclo (9.º ano de escolaridade) ☐ Ensino secundário (12.º ano de escolaridade) ☐ Licenciatura ☐ Mestrado ☐ Doutoramento ☐ Outra. Qual? _____
Cargo atualmente ocupado:	☐ PSP – Polícia de serviço administrativo ☐ PSP – Polícia de serviço operacional ☐ Outro. Qual? _____
Anos de serviço:	
Anos de serviço no cargo atualmente ocupado:	

Grupo II – Percepções sobre o efeito das *bodycams* no comportamento dos elementos da polícia e no dos cidadãos e a sua influência no volume das queixas apresentadas pelos cidadãos

Gostaria que me desse **a sua opinião**, numa escala de 1 (*discordo totalmente*) a 4 (*concordo totalmente*), relativamente às seguintes afirmações:

Questões	Discordo totalmente	Discordo	Concordo	Concordo totalmente
As <i>bodycams</i> devem ser usadas por todos os polícias em todas as situações.				
As <i>bodycams</i> irão melhorar o comportamento <u>dos polícias</u> quando interagem com os cidadãos.				
As <i>bodycams</i> irão melhorar o comportamento <u>dos cidadãos</u> durante as interações com a polícia.				
As <i>bodycams</i> irão enfraquecer a confiança entre a polícia e os cidadãos.				
Os cidadãos serão mais cooperantes se souberem que os polícias estão a usar uma <i>bodycam</i> .				
As <i>bodycams</i> irão aumentar a segurança <u>dos cidadãos</u> nas suas interações com a polícia.				
As <i>bodycams</i> irão aumentar a segurança <u>dos polícias</u> nas suas interações com os cidadãos.				
O uso de <i>bodycams</i> fará com que os polícias atuem de forma mais profissional.				

As <i>bodycams</i> irão enfraquecer a confiança entre os polícias e os seus superiores hierárquicos.				
As <i>bodycams</i> irão aumentar a precisão dos relatórios e dos depoimentos dos polícias em tribunal.				
As <i>bodycams</i> irão melhorar a qualidade das provas recolhidas pelos polícias.				
O uso de <i>bodycams</i> pelos polícias reduzirá o número de incidentes em que os polícias utilizam a força.				
O uso de <i>bodycams</i> pelos polícias reduzirá o número queixas dos cidadãos contra os polícias.				
O uso de <i>bodycams</i> pelos polícias resolverá as queixas dos cidadãos contra os polícias.				
Acredito que a maioria dos polícias apoia a utilização das <i>bodycams</i> .				

Grupo III – Percepções sobre privacidade, custos, tarefas adicionais e modos de utilização associados às *bodycams*

Neste grupo, gostaria que desse a **sua opinião** a respeito da privacidade, custos, tarefas adicionais e modos de utilização associados às *bodycams*, numa escala de 1 (*discordo totalmente*) a 4 (*concordo totalmente*), relativamente às seguintes afirmações:

Questões	Discordo totalmente	Discordo	Concordo	Concordo totalmente
O dinheiro gasto nas <i>bodycams</i> teria uma maior utilidade se fosse utilizado em formação profissional, prevenção da violência, programas de aconselhamento para jovens ou outros programas comunitários.				
Os benefícios do uso de <i>bodycams</i> pelos polícias superam os custos.				
Devem ser usadas <i>bodycams</i> mesmo que isso implique o aumento dos impostos.				
O uso de <i>bodycams</i> criará uma sobrecarga de trabalho administrativo para os polícias (e.g., descarregar os vídeos, armazenar os dados gravados, entre outros).				
Tenho sérias preocupações quanto à perda de privacidade devido à utilização de <i>bodycams</i> .				
O uso de <i>bodycams</i> pode violar a privacidade dos <u>cidadãos</u> .				
O uso de <i>bodycams</i> pode violar a privacidade dos polícias.				
As <i>bodycams</i> devem estar ligadas sempre que os polícias estiverem a trabalhar.				

As <i>bodycams</i> devem ser ligadas em todas as interações dos policiais com os cidadãos.				
As <i>bodycams</i> devem ser ligadas sempre que os policiais respondam a uma ocorrência (e.g., um assalto à habitação).				
São os policiais que devem decidir quando devem ligar a sua <i>bodycam</i> .				
Os policiais devem informar claramente os cidadãos que estão a gravar imagens e som, exceto em situações em que seja inseguro, impraticável ou impossível.				
Em caso de dúvida sobre se deve ou não gravar, o polícia deve gravar a interação.				
A <i>bodycam</i> deve permanecer ligada até ao final da interação ou até que o polícia abandone o local.				

Grupo IV – Perceções sobre situações e circunstâncias em que devem ser ativadas as *bodycams*

Neste grupo, solicita-se a leitura de 5 situações que podem ocorrer durante o seu trabalho. Após a leitura e reflexão, deverá selecionar as opções “*Sim*” ou “*Não*” relativamente à sua opinião quanto a ligar ou não ligar a sua *bodycam* de acordo com a situação descrita, assim como, indicar de forma sucinta o motivo para a sua decisão.

Situação A

Imagine que está a realizar patrulhamento apeado durante o seu turno de trabalho e é abordado por um cidadão a pedir uma informação.

Tendo em conta a situação A, ligaria a sua *bodycam*?

- ☐ Sim
- ☐ Não

De uma forma sucinta, por favor indique o principal motivo para a sua decisão relativamente à Situação A:

Indique a frequência com que realiza a atividade descrita na Situação A:

- ☐ Nunca
- ☐ Às vezes
- ☐ Com frequência
- ☐ Sempre

Situação B

Imagine que está a realizar patrulhamento apeado na zona onde trabalha e observa um indivíduo ao longe. Ao aproximar-se, este aparenta ser suspeito, uma vez que parece estar a segurar alguma coisa nas mãos.

Tendo em conta a situação B, ligaria a sua bodycam?

- ☐ Sim
- ☐ Não

De uma forma sucinta, por favor indique o principal motivo para a sua decisão relativamente à Situação B:

Indique a frequência com que realiza a atividade descrita na Situação B:

- ☐ Nunca
- ☐ Às vezes
- ☐ Com frequência
- ☐ Sempre

Situação C

Imagine que foi solicitada a sua presença para controlar uma manifestação numa área pública. Encontra uma multidão de manifestantes que grita palavras de ordem e seguram cartazes.

Tendo em conta a situação C, ligaria a sua bodycam?

- ☐ Sim
- ☐ Não

De uma forma sucinta, por favor indique o principal motivo para a sua decisão relativamente à Situação C:

Indique a frequência com que realiza a atividade descrita na Situação C:

- ☐ Nunca
- ☐ Às vezes
- ☐ Com frequência
- ☐ Sempre

Situação D

Imagine que é chamado para atender uma ocorrência de violência doméstica numa casa. Quando chega perto da casa, tenta avaliar a situação que está a acontecer lá dentro.

Tendo em conta a situação D, ligaria a sua bodycam?

- ☐ Sim
- ☐ Não

De uma forma sucinta, por favor indique o principal motivo para a sua decisão relativamente à Situação D:

Indique a frequência com que realiza a atividade descrita na Situação D:

- ☐ Nunca
- ☐ Às vezes
- ☐ Com frequência
- ☐ Sempre

Situação E

Imagine que é chamado para atender uma ocorrência de acidente de trânsito. Há carros danificados e destroços espalhados pela rua, e as pessoas estão a começar a aglomerar-se no local.

Tendo em conta a situação E, ligaria a sua bodycam?

- ☐ Sim
- ☐ Não

De uma forma sucinta, por favor indique o principal motivo para a sua decisão relativamente à Situação E:

Indique a frequência com que realiza a atividade descrita na Situação E:

- ☐ Nunca
- ☐ Às vezes
- ☐ Com frequência
- ☐ Sempre

Considerando as suas respostas ao longo de todo o questionário, gostaria de saber o seu grau de concordância relativamente ao uso de *bodycams* pela polícia.

Discordo totalmente	Discordo	Concordo	Concordo totalmente

Para terminar, de uma forma geral, gostaria de saber se apoia ou não apoia o uso de *bodycams* pela polícia.

- ☐ Apoio
- ☐ Não Apoio

Muito obrigada pela sua preciosa colaboração!

(Questionário retirado e adaptado de Paulsen, 2016; Ramalhosa, 2022).

Consentimento Informado

O uso de *bodycams* (câmaras corporais) já foi aprovado em Portugal e as forças de segurança serão a primeira linha de contacto com esta tecnologia no seu dia-a-dia de trabalho.

Deste modo, no âmbito da minha Dissertação de Mestrado em Criminologia pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto, venho solicitar a sua colaboração para a realização de um estudo que tem como objetivo conhecer as perceções das forças de segurança sobre o uso das *bodycams*. A sua participação é crucial para a realização do estudo, ressalvando-se, no entanto, que a mesma é voluntária.

De seguida será apresentada informação com vista a poder participar, de um modo informado, no estudo.

Muito obrigada pela sua colaboração!

Ana Rita Duarte

Participação

A sua participação envolve o preenchimento de um questionário online, com uma duração de, aproximadamente, 10 minutos. Não existem respostas certas ou erradas, o interesse é as suas perceções e opiniões sobre o tema.

Confidencialidade dos dados e anonimato dos participantes

Assegura-se que se cumprirá os princípios éticos da confidencialidade e do anonimato na investigação. Os dados recolhidos serão unicamente usados para fins de investigação científica e os mesmos serão analisados de forma agregada, não individual. Ademais, apenas a mestranda e os seus orientadores terão acesso aos dados durante todo o processo de investigação. Quanto ao anonimato, no questionário não será solicitada nenhuma informação que permita a identificação dos participantes.

Qualquer dúvida relativamente ao estudo ou a outras questões, manifesto a minha total disponibilidade para prestar os devidos esclarecimentos através do seguinte e-mail: up201807932@direito.up.pt. Ao prosseguir com o preenchimento do questionário, está a aceitar colaborar neste estudo.

Tendo em consideração as informações acima mencionadas, concorda com a sua participação no estudo?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Anexo III – Análise de Conteúdo para a situação A

Resposta (S/N)	N	Código	N	Exemplo
Sim	235 (35.3%)	A bodycam deve ser ligada em qualquer intervenção com o cidadão	34	<i>“Qualquer interação com o cidadão deverá ser monitorizada, pois desconhece se o que poderá advir dessa interação”</i>
		Eventual risco/perigo	52	<i>“De uma situação aparentemente sem qualquer risco, poderá desencadear uma ocorrência de risco elevado e complexo.”</i>
		Manobra de distração do cidadão para o cometimento de ações de natureza criminal ou ilícita	4	<i>“A função de um Polícia não é estática, o que por vezes parece ser um simples pedido de informação por parte de um cidadão, por vezes evolui para uma situação criminal. É sabido que por vezes os meliantes tentam chamar a atenção do elemento policial para poder dar cobertura ao(s) seu(s) cúmplice(s).”</i>
		A bodycam deve ser ligada no início do turno e desligada no final do mesmo	35	<i>“Na minha opinião a bodycam deve estar sempre ligada desde o início do serviço até ao seu terminus.”</i>
		Imprevisibilidade da interação com o cidadão	57	<i>“A incontornável e permanente imprevisibilidade das situações”</i>

Não	430 (64.7%)	Meio de prova para as queixas feitas pelos cidadãos contra a polícia	19	“Caso exista alguma queixa/reclamação do cidadão relativamente à atuação do Polícia, os dados gravados poderiam ajudar a esclarecer.”
		Transparência da ação policial	10	“Toda e qualquer interação deve ficar registada, para maior transparência sobre a atuação da polícia”
		Para segurança da polícia e do cidadão	18	“Todas as interações polícia-cidadão devem ser gravadas para segurança de ambos.”
		Meio de prova se necessário	10	“Da interação com o cidadão poderá resultar factos pertinentes de serem captadas pela bodycam.”
		Dissuasão de comportamentos hostis por parte dos cidadãos	2	“Dissuasão de atos hostis contra os polícias.”
		Melhor compreensão do comportamento dos cidadãos para com a polícia	1	“Para melhor compreensão para as atitudes que muito cidadão tem com a Polícia”
		Melhorar a interação entre a polícia e os cidadãos	2	“Melhor interação nas ocorrências.”
		Ausência de perigosidade/risco	366	“Um pedido de informação simples, não apresenta grau de risco ou ameaça elevado”
		Ausência de situação de natureza criminal	14	“Pedir uma informação, não se enquadra em uma ocorrência.”
		Ausência de mais informação para que possa ser tomada uma decisão (ex.: local)	2	“Não descreve o local, nem descreve a perigosidade do cidadão, entre outros.”

Preservação da privacidade do cidadão	16	<i>“Desde que o cidadão não mostre uma atitude e comportamento inadequado, deverá ser garantida a privacidade do cidadão.”</i>
Não concorda com a forma como se prevê a utilização das bodycams	1	<i>“Ainda que um simples pedido de informação por parte de um cidadão possa desencadear uma situação crítica para os polícias, como já tanta vez aconteceu, não concordo com a forma como se prevê a utilização das câmaras, sendo que a formação deveria incidir sobre técnicas policiais e procedimentos de contacto.”</i>
A polícia deve ter o poder de decisão quanto ao ligar (ou não) a bodycam	1	<i>“Situações similares onde, aparentemente, não se espera perigo, o polícia deve ter o poder de decisão de ligar (ou não) a bodycam, uma vez que pode, a certo ponto, ocorrer algum tipo de escalamento imprevisível.”</i>
Preservar a proximidade e a confiança do cidadão para com a polícia	5	<i>“As interações com o cidadão podem ser de diferentes naturezas. logo, ligar uma bodycam poderá inibir o cidadão de expressar a sua motivação ao contactar a PSP.”</i>
Situação rotineira no trabalho da polícia	21	<i>“São constantes os pedidos de informação ou interações feitas com os polícias na via pública.”</i>

Não se justifica legalmente	4	<i>“Não existiria motivo legal e moral para se utilizar o recurso invocado.”</i>
Preocupação com a sobrecarga do armazenamento dos dados da bodycam e sobrecarga do trabalho policial com a extração dos dados no final de cada turno	3	<i>“Trata-se duma interação comum e diária no dia a dia policial. Sem indícios contrários de uma possível escalada da situação em si, não há necessidade de uma bodycam ligada. Até porque é preciso compreender toda uma logística de usar uma bodycam... (Duração de baterias, duração dos turnos, capacidade de armazenamento de dados, tempo disponível para carregar baterias, descarregar dados... Não esquecendo já a sobrecarga de formulários e elaboração de expediente no dia a dia policial)”</i>

Nota: N = número de sujeitos; S = Sim; N = Não.

Anexo IV – Análise de Conteúdo para a situação B

Resposta (S/N)	N	Código	N	Exemplo
Sim	566 (85.6%)	A bodycam deve ser ligada em qualquer intervenção com o cidadão	27	<i>“Qualquer interação com um cidadão deveria ser passível de acionamento da bodycam.”</i>
		Eventual situação de risco/perigo	106	<i>“Se a situação já é pré-avaliada como sendo de potencial risco, justifica a ativação da bodycam.”</i>
		A bodycam deve ser ligada no início do turno e desligada no final do mesmo.	43	<i>“Na minha opinião, como já expressa anteriormente, sempre que o polícia inicia o seu serviço as bodycam devem estar ligadas, não só para falar com o cidadão, mas também no contacto com as chefias. Pois por vezes são dadas determinações para posteriormente serem realizadas no terreno e assim serem enquadradas com as ações praticadas.”</i>
		Transparência da ação policial	51	<i>“De forma sucinta, a atuação policial depende e difere de cada situação e como esta decorre... Para minha salvaguarda e eventual necessidade de escalada de meios já que, e atendendo a que atualmente as forças de segurança encontram-se bastante restringidas nas suas atuações devido ao escrutínio</i>

social, seriam uma mais valia na salvaguarda da minha atuação.”

Indivíduo suspeito e ou com comportamento erróneo	83	<i>“Ao estar a exhibir um comportamento suspeito, tentaria ao longe verificar o que traria nas mãos, colocava-me numa posição defensiva, cumprimentava o suspeito e simultaneamente questionava o que tinha na mão e para mostrar ambas as mãos enquanto verificava (à distância visualmente) a existência de lâminas expostas no calçado e a existência de volume na cintura (existência de armas em bolsos ou na correia.) Se não cooperasse dar-lhe-ia voz para parar e rodar sobre si próprio e largar o que tem na mão, para se colocar de costas para mim apoiado na parede ou no veículo, a fim de procurar existência de objetos contundentes ou armas.”</i>
Acautelar meios de prova	81	<i>“Sim, tomaria essa decisão para dar informação fundamentada ao juiz para a sua formulação e convicção da prova em julgamento.”</i>
Possível situação de cariz criminal	11	<i>“Possibilidade de ser uma situação criminal.”</i>

Posse de objeto ilícito (ex.: arma de fogo, arma branca ou estupefaciente)	42	<i>“Só o facto de o mesmo estar a “segurar alguma coisa nas mãos”, apesar de não conseguirmos detetar ao longe o que é, ficaríamos logo salvaguardados com a situação caso fosse uma arma branca/fogo, etc.”</i>
Imprevisibilidade da interação	51	<i>“Porque o polícia irá abordar o cidadão e este, mesmo que não seja suspeito poderá ter uma reação intempestiva. O cidadão não gosta de ser interpelado pelo polícia na condição de suspeito e poderá tornar-se violento.”</i>
Precaução/segurança	65	<i>“Face a atitude suspeita sim, tendo em conta que a situação possa ou não evoluir para outro risco, pelo que para segurança da interação polícia/cidadão essa gravação deverá ser possível após advertência de que tal irá acontecer e depois apagada por quem de direito.”</i>
Dissuasão de maus intentos por parte do cidadão	6	<i>“O facto de ligar a camara e o cidadão tomar conhecimento do mesmo pode ser dissuasor.”</i>
Registo da ocorrência	3	<i>“Havendo a suspeita referida, é de todo o interesse do serviço policial que a bodycam seja ativada para futuramente se obter a descrição correta da possível ocorrência.”</i>

Não	95 (14.4%)	Melhorar a interação polícia-cidadão	2	<i>“Melhorar interação na ocorrência.”</i>
		Necessária uma avaliação prévia antes de acionar a bodycam (ex.: analisar que tipo de objeto transporta)	49	<i>“Teria que confirmar primeiro que tipo de objeto possuía nas mãos, a fim de avaliar a situação, pois pode não ser nada de grave, não justificando, por isso, o uso da bodycam.”</i>
		Não considera o indivíduo suspeito por segurar algo nas mãos	4	<i>“O cidadão por estar a segurar algo nas mãos não é suspeito.”</i>
		Apenas se houvesse interação entre polícia e cidadão	2	<i>“Só se tivesse a certeza que iria interagir com este”</i>
		Preservação da privacidade do cidadão	5	<i>“A utilização das bodycam terá de ter, assim como acontece com a utilização de meios coercivos, regras bem claras e definidas, uma vez que teremos de acautelar a privacidade e a proteção de dados pessoais. No caso em apreço, o cidadão ainda não realizou qualquer ato ilícito.”</i>
		Não se justifica legalmente o acionamento da bodycam	15	<i>“O uso da bodycam, na situação concreta e conforme relatado, legalmente não se justifica.”</i>
		Não concorda com a forma como se prevê a utilização das bodycams	1	<i>“(…) ligar a câmara ou não, não tem que ser uma preocupação do Agente, uma vez que já tem tantos fatores a avaliar numa abordagem. Ter mais um, poderá ser a diferença entre a vida e a morte. Quantas vezes os segundos para sacar uma</i>

arma, de baixa ou elevada potencialidade letal, foram a diferença entre a correta ou a errada reação? Mais uma variável na reação do Agente que tem que ainda ligar a câmara, poderá ser a diferença no resultado.”

Ausência de risco/perigo	16	<i>“A situação descrita não representa qualquer grau de ameaça para o próprio ou para terceiros.”</i>
Situação dúbia	1	<i>“A situação descrita é muito dúbia em assenta na aparência. logo, ao ligar o equipamento poderei fazê-lo com base numa percepção errada.”</i>

Nota: N = número de sujeitos; S = Sim; N = Não.

Anexo V – Análise de Conteúdo para a situação C

Resposta (S/N)	N	Código	N	Exemplo
Sim	499 (75.5%)	Salvaguarda de meio de prova	123	<i>“Ligaria no intuito de ficarem registadas possíveis ilicitudes por parte dos manifestantes”</i>
		Transparência da ação policial	41	<i>“Por forma a validar a atuação policial em virtude de muitas vezes os manifestantes evoluírem pra comportamentos violentos e alteradores da ordem pública.”</i>
		Contexto onde prevalece a imprevisibilidade	80	<i>“Sendo uma manifestação com um inúmero aglomerado de pessoas, ligaria a bodycam, não sabendo como a manifestação irá acabar.”</i>
		A bodycam deve estar ligada em qualquer intervenção com os cidadãos	31	<i>“Qualquer interação com cidadãos deve ser filmada, pois a compilação de todas as interações policiais é sempre útil, quer para efeitos de formação/instrução, quer para obter um feedback de qual ou quais são as reações e avaliações feitas pelos cidadãos quando interagem com as forças de segurança.”</i>
		A bodycam deve ser ligada no início do turno e desligada no final do mesmo	39	<i>“Na minha opinião a bodycam deve estar sempre em funcionamento, não devendo ser o elemento policial a tomar a decisão de a ligar, sem um uso permanente da bodycam vamos colocar em</i>

causa a recolha de dados da mesma, podem sempre alegar que os Polícias apenas ligaram a bodycam quando tal lhe era favorável.”

Não <
--

		<i>relatado, legalmente não se justifica.”</i>
Exercício do direito de manifestação	52	<i>“Os cidadãos estão a manifestar -se pacificamente e a exercer um direito.”</i>
Necessária uma avaliação inicial antes do acionamento da bodycam	1	<i>“Pelos mesmos motivos referidos anteriormente. A eventual agressividade dos manifestantes ou desobediência às ordens, a verificar-se, é que deveriam determinar o início da gravação.”</i>
Ausência de risco/perigo	30	<i>“Partindo do princípio que as palavras de ordem e cartazes não atentam contra os polícias e ou terceiros, nem revestem qualquer perigo/risco, não se justifica.”</i>
Uso de outros meios mais adequados para este tipo de policiamento	7	<i>“Nesta situação, a forma de atuar da polícia é através de uma vigilância discreta. Assim sendo, para esse tipo de policiamento discreto, o uso de bodycams não seria o mais aconselhado, mas sim o uso de outro tipo de câmaras para captação de imagens, ou mesmo o uso de drones.”</i>
Preservação da privacidade	2	<i>“Não considero que uma manifestação seja o suficiente para as pessoas perderem o seu direito à imagem ou privacidade. Se a manifestação em concreto tiver intenções extremistas e</i>

*potencial de violência,
acredito na legalidade da
bodycam.”*

Nota: N = número de sujeitos; S = Sim; N = Não.

Anexo VI – Análise de Conteúdo para a situação D

Resposta (S/N)	N	Código	N	Exemplo
Sim	609 (92.1%)	Violência doméstica é um crime público	99	<i>“Violência Doméstica é um crime de natureza pública, penso ser de todo o interesse gravar a ocorrência, quer para agentes, vítimas ou suspeitos.”</i>
		Transparência da ação policial	48	<i>“As ocorrências de violência doméstica têm um potencial de conflito muito elevado, pelo que é expectável que os polícias utilizem a sua autoridade e/ou meios coercivos, situação que, por definição, implica a limitação de alguns direitos do cidadão e, por isso, passível de este se poder sentir lesado, mesmo que a ação seja legal e legítima.”</i>
		Salvaguarda de meio de prova	197	<i>“Se há notícia de violência doméstica, pressupõe-se que nessa ocorrência o episódio violento tenha acontecido ou esteja para acontecer. Por experiência própria e por ter efetuado uma detenção em flagrante delito de um indivíduo a agredir a esposa que mais tarde se apurou estar grávida de 6 meses, a decisão do processo culminou no arquivamento já que o</i>

Tribunal entendeu que por ser às 2h da manhã, estar de noite e pouca visibilidade, e "haver a dúvida se o vestido da vítima era cinza escuro ou cinza claro", não estavam reunidas as provas que indicassem que essa agressão ocorreu, mesmo que presenciada pelos dois Agentes. Com as bodycam, esta situação não representava um triste episódio."

Possível situação de risco/perigo	175	<i>"As situações de violência doméstica são por norma perigosas pois os agressores ainda estão no auge da sua raiva."</i>
A bodycam deve estar sempre ligada	36	<i>"Na minha opinião a bodycam deve permanecer ligada durante o turno de serviço."</i>
Precaução/segurança	54	<i>"Salvaguardar a nossa segurança e da vítima em primeiro lugar, porque podemos facilmente ser intercetados na via pública."</i>
Dissuasão do comportamento do agressor	6	<i>"Dissuasão de atos hostis contra os polícias."</i>
A bodycam deve estar ligada em todas as interações com os cidadãos	26	<i>"Qualquer interação com um cidadão deveria ser passível de acionamento da bodycam."</i>
Melhor precisão dos autos de notícia	9	<i>"Muitas vezes nas situações da Violência Doméstica existem tipos de comportamentos e discursos, por parte da Vítima e do Suspeito que não são fáceis de</i>

			<i>descrever nos Autos de Notícia.”</i>
		Melhorar a interação entre a polícia e os cidadãos	2 <i>“Melhor interação nas ocorrências.”</i>
Não	52 (7.9%)	Necessária uma avaliação inicial	36 <i>“Só depois de avaliar a ameaça agressividade do suspeito é que decidiria a sua ligação. Tivesse objetos como arma de fogo arma branca nesses termos ligaria.”</i>
		Preservação da privacidade	6 <i>“Não ligaria para respeitar a privacidade da família.”</i>
		Ausência de conflitualidade	1 <i>“Inexistência de conflitualidade ou incumprimento de ordens.”</i>
		Não se justifica legalmente	2 <i>“Face à legislação existente não tem cabimento legal.”</i>

Nota: N = número de sujeitos; S = Sim; N = Não.

Anexo VII – Análise de conteúdo para a situação E

Resposta (S/N)	N	Código	N	Exemplo
<i>Sim</i>	424 (64.3%)	Possível alteração da ordem pública	63	<i>“Ligaria a bodycam, por duas razões: A ordem pública poderia alterar-se considerando o aglomerar de pessoas e o estado emocional dos condutores, mas também para ajudar na investigação do acidente.”</i>
		Registo da ocorrência	50	<i>“Para que a ocorrência fique gravada.”</i>
		Recolha de meio de prova	176	<i>“Um acidente na faixa de rodagem implica vários perigos para as vítimas do acidente bem como para quem pretende circular na mesma. A utilização de bodycams permite a recolha rápida e fidedigna dos vários elementos no local (local da colisão, destroços, etc.) que permitem a posterior investigação e peritagem do acidente, que por sua vez vai permitir que sejam mais rápidas as ações de socorro dos acidentados, limpeza do local e reposição da normal circulação na via.”</i>
		A bodycam deve ser ligada no início do turno e desligada no final do mesmo	37	<i>“Considero que a bodycam deverá estar sempre ligada.”</i>
		Precaução/segurança	32	<i>“Garantir a minha segurança e dos cidadãos. As imagens só deveriam ser acedidas e</i>

*utilizadas caso houvesse
procedimento criminal.”*

Não	235 (35.7%)	A bodycam deve estar ligada em todas as interações com os cidadãos	24	<i>“A bodycam deve permanecer sempre ligada na interação com o cidadão.”</i>
		Manutenção da ordem pública	6	<i>“Dissuadir possíveis alterações da ordem pública.”</i>
		Transparência da ação policial	19	<i>“Necessidade de salvaguardar a gravação da abordagem policial.”</i>
		Possível risco/perigo	31	<i>“A maior parte das situações inopinadas resultam em ações perigosas.”</i>
		Melhorar a interação entre a polícia e os cidadãos	1	<i>“Melhor interação nas ocorrências.”</i>
		Não se justifica legalmente	41	<i>“Não existe legitimidade legal na sua utilização.”</i>
		Ausência de perigosidade/risco	50	<i>“Situação sem perigosidade imediata. Já ocorreu.”</i>
		Sem pertinência	97	<i>“Os acidentes de viação são matéria não criminal, à partida. Não existe, pelos dados fornecidos, informações que só possam ser recolhidos pela bodycam ou que esta seja absolutamente necessária para o efeito. Sendo matéria cível compete às partes provarem o que alegam. A polícia não servirá para dirimir estes conflitos entre os cidadãos</i>

		<i>pelo que a utilização das bodycams seria, em meu entendimento, desproporcional.”</i>
Preservação da privacidade	6	<i>“Num cenário de mero acidente de viação, onde só existam danos materiais não justificaria ligar a bodycam, uma vez que os direitos violados seriam superiores (privacidade dos espectadores) à salvaguarda do local do acidente.”</i>
Ausência de alteração da ordem pública	12	<i>“Não existe intervenção policial e não se coloca em causa a ordem e tranquilidade.”</i>
Uso de meio mais eficientes	20	<i>“A BC não se destina a ser ligada nessas situações. Haverá imagens recolhidas pelos intervenientes se estiverem em condições, croquis serão feitos e uma BIAV irá obrigatoriamente ao local a fim de recolher todos os vestígios e imagens também.”</i>
Necessária uma avaliação inicial	2	<i>“Só depois de avaliar o comportamento das pessoas, resolveria se acionava ou não a bodycam, caso se justificasse então a acionava.”</i>

Nota: N = número de sujeitos; S = Sim; N = Não.